



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS - Nº 2018.06.19.1

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, S/Nº- Crato/Ceará, nomeada pela Portaria nº 0203001/2018 - GP de 02 de Março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que às 08h30min do dia 25 de julho de 2018, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

- ANEXO I Orçamento, Cronograma, Memória de Cálculo, Projeto Básico, Projeto Executivo, Composições de Preços, Encargos Sociais, Composição de BDI, Plantas e ART.
- ANEXO II Proposta Padronizada
- ANEXO III Modelo de Recibo de Garantia de Proposta
- ANEXO IV Modelo de Carta Fiança
- ANEXO V Minuta do Contrato
- ANEXO VI Modelos de Declarações/Procuração

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- D) CPL - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE.

④



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08h00min às 14h00min, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,10 (dez) centavos por folha reproduzida, através de DAM na Tesouraria da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Crato/CE pelo custo da reprodução ou pelo site www.tce.ce.gov.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE PRAÇAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 116/CIDADES/2018, REFERENTE AO MAPP 4267 NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, devidamente cadastradas no GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial. (P)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

2.4.1.1 - **Procuração pública** ou **particular específica para a presente licitação**, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

2.4.1.2 - Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrados, comprovando tal condição.

2.4.1.3 - **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, (certidão informando o histórico de todos os atos/eventos registrados).

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato/CE;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no setor de protocolo da Prefeitura de Crato/CE, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



2.11 - Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.12 - A resposta do Município de Crato/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 - Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.1.3 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Governo Municipal de CRATO/CE, dentro do prazo de validade.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

CP



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) = $\frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP} \text{ ou } \text{PNC}}$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4 CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

3.3.5 - Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 8.089,92 (oito mil, oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)**.

A garantia deverá ser protocolada na Secretaria de Finanças e Planejamento do Governo Municipal de Crato/CE, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a qual será emitido recibo de



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



garantia que será o documento exigido para atendimento da exigência editalícia. Todos os tipos de garantia deverão ser entregues e protocolados na Secretaria de Finanças e Planejamento do Governo Municipal de Crato/CE;

3.3.5.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.5.1.1 - Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do município de Crato/CE, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.3.5.2 - Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.5.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.5.3.1 - Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.

3.3.5.3.2 - Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS nº. 2018.06.19.1.

3.3.5.3.3 - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.5.3.4 - Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.5.4 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.5.5 - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.5.6. - A garantia da proposta poderá ser executada;

a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) Se o licitante não firma o contrato;

c) Se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.1.1 - Atestado de visita ao local da(s) obra(s) / serviço(s), emitido pela Prefeitura Municipal de Crato-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de que a LICITANTE/PROPONENTE, através de seu responsável técnico, visitou o local onde será (ão) executada(s) a(s) obra(s)/ serviço(s), tomando pleno e total conhecimento



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos mesmos e que o projeto é compatível com o local. Agendada previamente a visita junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através dos telefones (88) 99602-4319/98118-1731 nos horários de 08h00min as 14h00min, caso o licitante opte para a não realização da visita o mesmo tem que declarar expressamente quem tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços.

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

3.4.2.1 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP= 3CM, COM ÁREA MÍNIMA DE 445 M² (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO METROS QUADRADOS) ;

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO), COM ÁREA MÍNIMA DE 436 M² (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS METROS QUADRADOS) ;

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA, COM ÁREA MÍNIMA DE 151 M² (CENTO E CINQUENTA E UM METROS QUADRADOS) ;

- FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9X10X4)CM CINZA, COM ÁREA MÍNIMA DE 257 M² (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE METROS QUADRADOS) ;

3.4.2.2 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.3 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.4 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

④



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.4.2.4.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.4.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância ou similar:

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP= 3CM;

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO);

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA;

- FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9X10X4)CM CINZA;

3.4.2.5 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.5.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.5.3 - Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo VI item 04 do edital.

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.5.4 - Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo VI item 05 do edital.

3.5.5 - As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N°. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.5.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N°. 123/06.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n º8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.7.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

(P)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.7.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.7.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.12 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2018.06.19.1
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



4.1 - Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°. 2018.06.19.1
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;

b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

d) **Prazo de execução dos serviços que será de 06 (seis) meses para a Praça Alexandre Arraes, 04 (quatro) meses para a Praça Antônio Esmeraldo e 02 (dois) meses para a Praça da Sé.**

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 - **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

CP



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- 4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;
- 4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores da etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.

4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta. P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Crato, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial e terá como gerente de contrato o servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial o **Sr. Hildo Moraes de Brito Junior, Inscrito no CPF N° 708.041.174-20.**

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - **Prazo de execução dos serviços que será de 06 (seis) meses para a Praça Alexandre Arraes, 04 (quatro) meses para a Praça Antônio Esmeraldo e 02 (dois) meses para a Praça da Sé,** contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - **O Prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses,** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato.

7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.

7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de CRATO, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de CRATO caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato/CE. P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



$$I = \left(\frac{Tx}{100} \right) \cdot N \cdot VP$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato/CE;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de **R\$ 808.992,15 (oitocentos e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e quinze centavos)**, e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade **3501.15.451.0282.1.072** - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: **4.4.90.51.00**.

Nº	OBRA	LOCAL	VALOR ORÇAMENTO COM B.D.I	B.D.I ADOTADO (%)
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE PRAÇAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 116/CIDADES/2018, REFERENTE AO MAPP 4267 NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.	CRATO/CE	808.992,15	26,92
TOTAL COM B.D.I =				R\$ 808.992,15

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Crato/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05(cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Município de Crato/CE.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

13.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial de Crato/CE.

14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada. (P)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº- Crato/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 14:00h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

15.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.5 - Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

CRATO/CE, 09 de julho de 2018.

Valéria do Carmo Moura
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO I

Orçamento, Cronograma, Memória de Cálculo, Projeto Básico, Projeto Executivo, Composições de Preços, Encargos Sociais, Composição de BDI, Plantas e ART.

P



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: REFORMA DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE

PRAÇA ANTÔNIO ESMERALDO

ORÇAMENTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CRONOGRAMA

MEMORIAL DESCRITIVO

COMPOSIÇÃO DE PREÇO

PROJETOS


Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP


Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO



ORÇAMENTO	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO			
	OBRA: REFORMA DA PRAÇA ANTONIO ESMERALDO			
	LOCAL: CRATO-CE			
	DATA: 07.06.2018		BDI=	26,92%

024.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

REFORMA DA PRAÇA ANTONIO ESMERALDO							
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO S/ BDI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
1.1	CP001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	M2	4,00	R\$ 592,82	R\$ 752,41	R\$ 3.009,64
2 SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.1	C4732	CERCA COM ESTACAS DE MADEIRA ROLIÇA, D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), DISTANTES A 1,50M E MOURÕES ROLIÇOS, D=12CM (DE 10 ATÉ 15CM), DISTANTES A 50,00M - 6 FIOS DE ARAME FARPADO	M	170,55	R\$ 15,37	R\$ 19,51	R\$ 3.327,43
2.2	C2942	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	640,49	R\$ 4,56	R\$ 5,79	R\$ 3.708,44
2.3	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	7,09	R\$ 13,61	R\$ 17,27	R\$ 122,44
2.4	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	0,10	R\$ 136,14	R\$ 172,79	R\$ 17,28
2.5	C1073	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ PEDRAS NATURAIS	M2	22,77	R\$ 30,35	R\$ 38,52	R\$ 877,10
3 PAREDES E REVESTIMENTOS							
3.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	12,68	R\$ 37,58	R\$ 47,70	R\$ 604,84
3.2	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	32,48	R\$ 4,21	R\$ 5,34	R\$ 173,44
3.3	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	21,60	R\$ 21,80	R\$ 27,67	R\$ 597,67
3.4	C1221	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	33,65	R\$ 20,15	R\$ 25,57	R\$ 860,43
3.5	C4436	PORCELANATO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. CIMENTO E AREIA P/ PAREDE	M2	22,77	R\$ 80,63	R\$ 102,34	R\$ 2.330,28
CONSTRUÇÃO DE BANCO DE ALVENARIA							
3.6	C4065	GRANITO POLIDO E=2cm, CINZA, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	M2	19,37	R\$ 196,85	R\$ 249,84	R\$ 4.839,40
3.7	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	1,35	R\$ 291,13	R\$ 369,50	R\$ 498,83
3.8	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	111,53	R\$ 6,67	R\$ 8,47	R\$ 944,66
3.9	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	24,66	R\$ 74,33	R\$ 94,34	R\$ 2.326,42
4 COBERTA							
4.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	43,59	R\$ 27,61	R\$ 35,04	R\$ 1.527,39
5 PAVIMENTAÇÃO							
5.1	C3446	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA	M2	644,83	R\$ 35,58	R\$ 45,16	R\$ 29.120,52
5.2	C3445	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm COLORIDO	M2	45,44	R\$ 40,58	R\$ 51,50	R\$ 2.340,16
5.3	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	41,11	R\$ 65,05	R\$ 82,56	R\$ 3.394,04
5.4	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M3	55,22	R\$ 45,21	R\$ 57,38	R\$ 3.168,52
5.5	C2179	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP= 3cm	M2	45,54	R\$ 15,54	R\$ 19,72	R\$ 898,05
5.6	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCk=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	1,74	R\$ 385,89	R\$ 489,77	R\$ 852,20
5.7	C1919	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	M2	41,94	R\$ 74,88	R\$ 95,04	R\$ 3.985,98
5.8	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	85,47	R\$ 17,37	R\$ 22,05	R\$ 1.884,61
6 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA							
6.1	C4000	TORNEIRA TIPO JARDIM CROMADA	UN	1,00	R\$ 50,44	R\$ 64,02	R\$ 64,02
6.2	C0645	CAIXA INSPEÇÃO EM ANÉIS D=600mm, P/REDE CONDOMÍNIO (0.50<h<0.80)m	UN	1,00	R\$ 135,38	R\$ 171,82	R\$ 171,82
6.3	C4312	SOBRETAMPA EM FERRO FUNDIDO COM D=600mm	UN	1,00	R\$ 389,10	R\$ 493,85	R\$ 493,85
7 URBANIZAÇÃO							
7.1	C0360	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m	UN	12,00	R\$ 840,00	R\$ 1.066,13	R\$ 12.793,56
8. PINTURA							
8.1	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	10,20	R\$ 13,99	R\$ 17,76	R\$ 181,15
8.2	C1616	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	86,57	R\$ 16,81	R\$ 21,34	R\$ 1.847,40
9. PAISAGISMO							
9.1	C2035	PREPARO E SUBSTITUIÇÃO DE TERRA P/PLANTACÃO	M3	22,85	R\$ 71,12	R\$ 90,27	R\$ 2.062,67
9.2	C0229	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL C/ ALTURA MÉDIA DE 2,50M	UN	13,00	R\$ 36,58	R\$ 46,43	R\$ 603,59
9.3	CP002	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL	M2	108,15	R\$ 26,75	R\$ 33,95	R\$ 3.671,69
9.4	C1430	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	20,53	R\$ 12,16	R\$ 15,43	R\$ 316,78
10 LIMPEZA							
10.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	909,10	R\$ 0,68	R\$ 0,86	R\$ 781,83
VALOR ORÇAMENTO TOTAL C/ BDI						R\$	94.398,13

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
-SEINFRA/CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ANTONIO ESMERALDO		
DATA: 07.06.2018		

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		TOTAL	
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 3.009,64	25%	R\$ 752,41	25%	R\$ 752,41	25%	R\$ 752,41	25%	R\$ 752,41	100%	R\$ 3.009,64
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 8.052,69	100%	R\$ 8.052,69		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 8.052,69
3	PAREDES E REVESTIMENTOS	R\$ 13.175,97		R\$ -	100%	R\$ 13.175,97		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 13.175,97
4	COBERTA	R\$ 1.527,39		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 1.527,39		R\$ -	100%	R\$ 1.527,39
5	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 45.644,08	20%	R\$ 9.128,82	50%	R\$ 22.822,04	30%	R\$ 13.693,22		R\$ -	100%	R\$ 45.644,08
6	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 729,69		R\$ -	100%	R\$ 729,69		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 729,69
7	URBANIZAÇÃO	R\$ 12.793,56		R\$ -		R\$ -	60%	R\$ 7.676,14	40%	R\$ 5.117,42	100%	R\$ 12.793,56
8	PINTURA	R\$ 2.028,55		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 2.028,55		R\$ -	100%	R\$ 2.028,55
9	PAISAGISMO	R\$ 6.654,73		R\$ -		R\$ -	40%	R\$ 2.661,89	60%	R\$ 3.992,84	100%	R\$ 6.654,73
10	LIMPEZA	R\$ 781,83		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 781,83	100%	R\$ 781,83
	TOTAL C/ BDI	R\$ 94.398,13	19,00%	R\$ 17.933,92	39,70%	R\$ 37.480,11	30,02%	R\$ 28.339,60	11,28%	R\$ 10.644,50		R\$ 94.398,13
	ACUMULADO MENSAL			R\$ 17.933,92		R\$ 55.414,03		R\$ 83.753,63		R\$ 94.398,13		

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ANTÔNIO ESMERALDO
LOCAL: BAIRRO PIMENTA - CRATO CEARÁ.
DATA: 07.06.18

1 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

4,00	MÊS
------	-----

2 - SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 - CERCA COM ESTACAS DE MADEIRA ROLIÇA, D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), DISTANTES A 1,50M E MOURÕES ROLIÇOS, D=12CM (DE 10 ATÉ 15CM), DISTANTES A 50,00M - 6 FIOS DE ARAME FARPADO

	PERÍMETRO EXTERNO - DESLOC DE 50CM	UNIDADE
	74,23	M
	0,52	M
	9,02	M
	49,95	M
	8,62	M
	25,55	M
	2,66	M
SOMA	170,55	M

2.2 - RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA

	ÁREA
PRAÇA MAIOR	833,89
PRAÇA ANEXO	75,21
	SUBTRAIR
CIMENTADO	26,18
CANTEIRO 1	71,68
CANTEIRO 2	2,83
CANTEIRO 3	2,83
CANTEIRO 4	36,70
CANTEIRO 5	5,86
CANTEIRO 6	10,23
BANCO 1	5,19
BANCO 2	4,95
RAMPA 1	1,50
RAMPA 2	1,50
DEGRAU 1	2,82
DEGRAU 2	3,98
DEGRAU 3	4,11
CORETO	88,25

ÁREA DE PEDRA PORTUGUESA


640,49	M2
--------	----

2.3 - DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO

	ÁREA	ALTURA	VOLUME	UNIDADE
CIMENTADO	26,18	0,25	6,55	M3
AREA PARA CONSTRUÇÃO DE RAMPA 3	1,80	0,15	0,27	M3
AREA PARA CONSTRUÇÃO DE RAMPA 4	1,80	0,15	0,27	M3
SOMA			7,09	M3

2.4 - DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (LIXEIRA DE CONCRETO DEGRADADA)

	ÁREA	ALTURA		
	0,20	0,40	0,08	M3
PERÍMETRO	ESPESSURA	ALTURA		
1,57	0,05	0,20	0,02	M3
		SOMA	0,10	M3


Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP


Jorge Luis Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

CP



2.5 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ PEDRAS NATURAIS

	PERÍMETRO	ALTURA	QUANTIDADE	ÁREA	UNID
PILARES DO CORETO	3,45	2,20	3,00	22,77	M2

3 - PAREDES E REVESTIMENTOS

3.1 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)

	PERÍMETRO CANTEIRO	ALTURA	ÁREA	UNIDADE
CANTEIRO 4 (GAMELEIRA)	27,01	0,40	10,80	M2
BANCO 3 (NOVO)	12,55	0,15	1,88	M2
		SOMA	12,68	M2

3.2 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE

	ALVENARIA	X2	ÁREA	UNIDADE
CANTEIRO 4 (GAMELEIRA)	10,80	2,00	21,60	M2
	PERÍMETRO	ALTURA		
PATAMAR DO BANCO(ÁREA LATERAL)	12,99	0,10	1,30	M2
	PERÍMETRO	ALTURA	ÁREA	UNIDADE
ÁREA LATERAL DO BANCO	12,55	0,35	4,39	M2
	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA	UNIDADE
ÁREA DE CIMA DO BANCO	5,30	0,98	5,19	M2
		SOMA	32,48	M2

3.3 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4

	ALVENARIA	X2		
CANTEIRO 4 (GAMELEIRA)	10,80	2,00	21,60	M2
		SOMA	21,60	M2

3.4 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4

	PERÍMETRO	ALTURA	QUANTIDADE	ÁREA	
PILARES DO CORETO	3,45	2,20	3,00	22,77	M2
	PERÍMETRO	ALTURA	QUANTIDADE		
PATAMAR DO BANCO(ÁREA LATERAL)	12,99	0,10	1,00	1,30	M2
	PERÍMETRO	ALTURA	QUANTIDADE		
ÁREA LATERAL DO BANCO	12,55	0,35	1,00	4,39	M2
	COMPRIMENTO	LARGURA	QUANTIDADE		
ÁREA DE CIMA DO BANCO	5,30	0,98	1,00	5,19	M2
		SOMA	33,65		M2

3.5 - PORCELANATO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. CIMENTO E AREIA P/ PAREDE

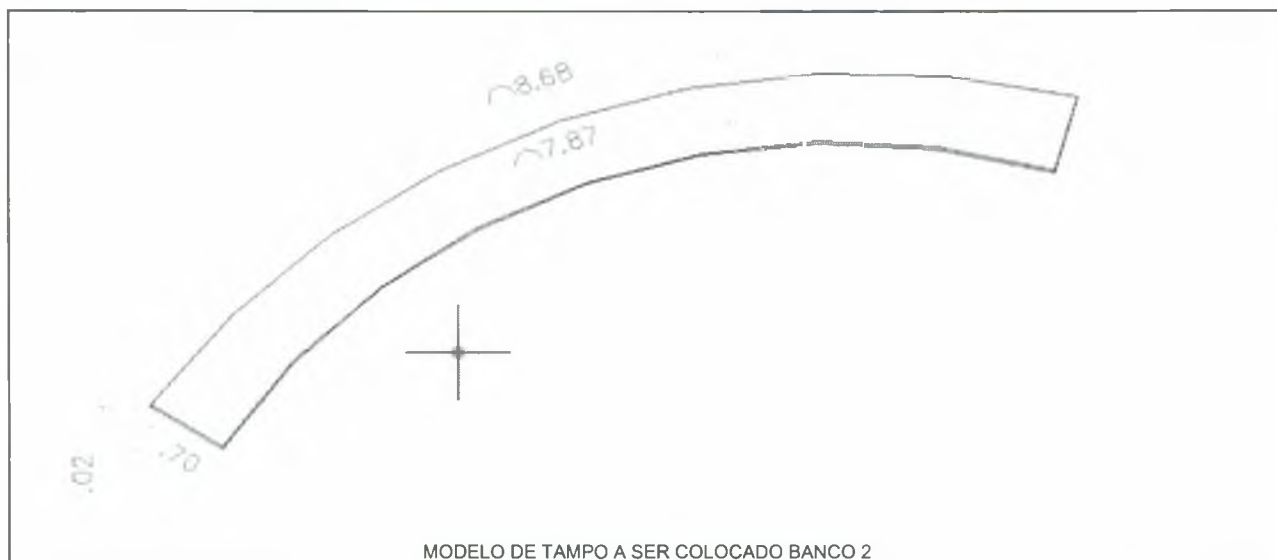
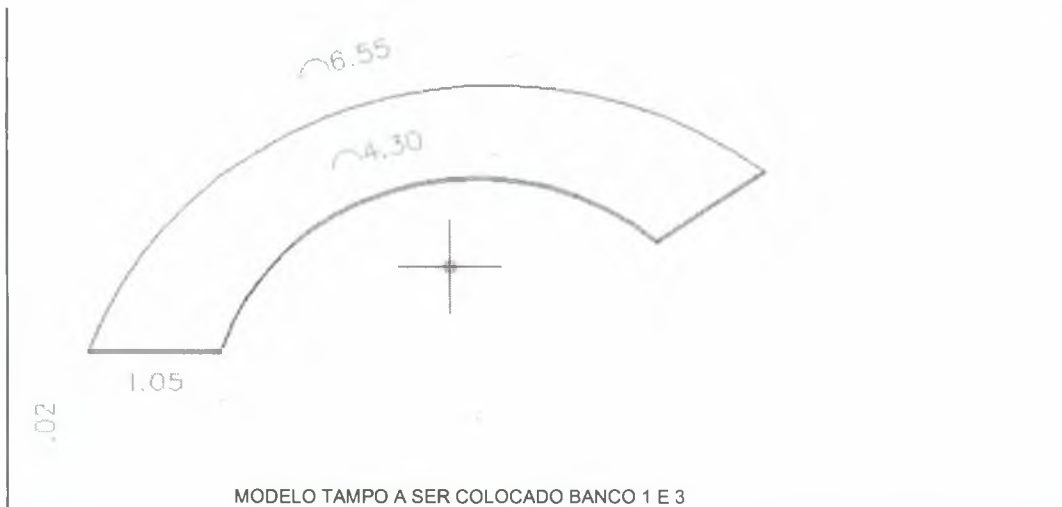
	PERÍMETRO	ALTURA	QUANTIDADE	ÁREA	UNID
PILARES DO CORETO	3,45	2,20	3,00	22,77	M2

3.6 - GRANITO POLIDO E=2cm, CINZA, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO

TAMPO DOS BANCOS	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA	UNID
BANCO 1	5,43	1,05	5,70	M2
BANCO 2	8,28	0,70	5,80	M2
BANCO 3	5,43	1,05	5,70	M2
BANCO CORETO			2,17	M2
		SOMA	19,37	M2

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luis Ishimar
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRA70



3.7 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL

	ÁREA	ALTURA	VOLUME	UNIDADE
PATAMAR DO BANCO	3,07	0,10	0,31	M3
FUNDO DO BANCO	5,19	0,10	0,52	M3
TAMPA DO BANCO	5,19	0,10	0,52	M3
		SOMA	1,35	M3

3.8 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm

Francisco de Brito Lima Junior
 Secretário de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Territorial
 Portaria nº 0303009/2017-GP

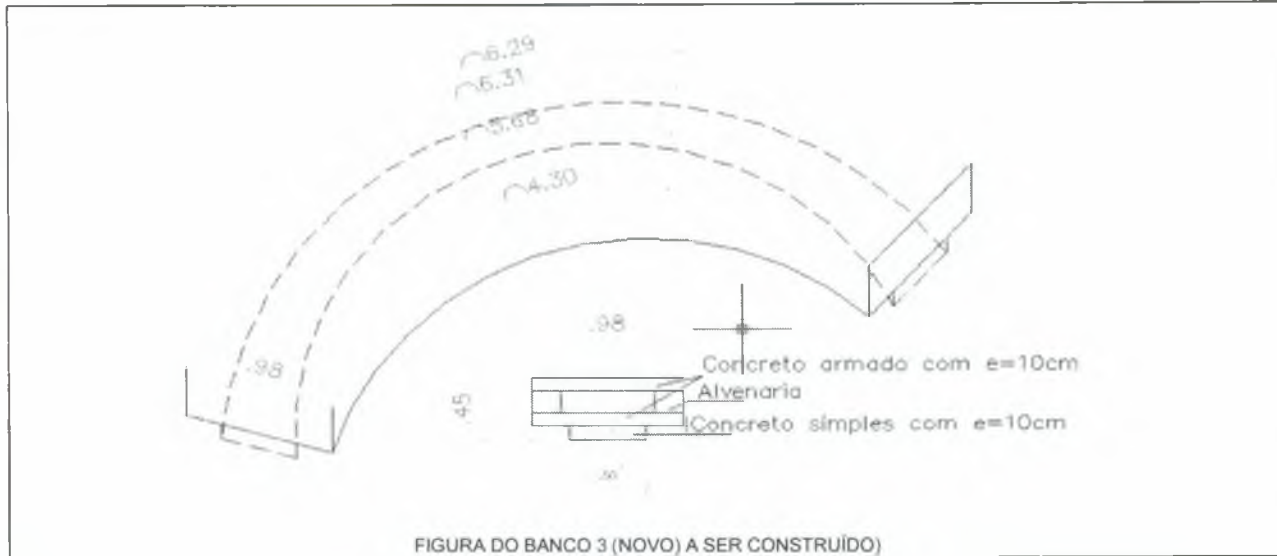
Jorge Luís Ishimaru
 Jorge Luís Ishimaru
 Engº Civil - CREA/AC 1973/D
 - CEINFRACRATO



	PROJETO	QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE
CONFORME PROJETO	111,53	1,00	111,53	KG

3.9 - FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP= 12mm UTIL 5X

	Comprimento	Largura	Quantidade	AREA	UNIDADE
FUNDO E TAMPA DO BANCO(AREA DE CIMA)	5,30	0,98	2,00	10,39	M2
FUNDO E TAMPA DO BANCO(AREA LATERAL)	12,55	0,10	2,00	2,51	M2
PATAMAR DO BANCO (ÁREA LATERAL)	12,99	0,10	1,00	1,30	M2
PATAMAR DO BANCO(ÁREA DE CIMA)	5,95	1,76	1,00	10,46	M2
SOMA				24,66	M2



4 - COBERTA

4.1 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA

ÁREA COBERTA		43,59	M2
--------------	--	-------	----

5 - PISOS

5.1 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA

	ÁREA
PRAÇA MAIOR	833,89
PRAÇA ANEXO	75,21
SUBTRAIR	
CANTEIRO 1	71,68
CANTEIRO 2	2,83
CANTEIRO 3	2,83
CANTEIRO 4	36,7
CANTEIRO 5	5,86
CANTEIRO 6	10,23
CANTEIRO 7	2,83
CANTEIRO PRAÇA ANEXO	8,32
PISO NA LATERAL DO CANTEIRO DA PRAÇA ANEXO	8,25
BANCO 1	5,19
BANCO 2	4,95
BANCO 3	5,19
RAMPA 1 +RAMPA 2	3
RAMPA 3 + RAMPA 4	3,6
DEGRAU 1	2,82
DEGRAU 2	3,98
DEGRAU 3	4,11
PISO NA LATERAL DO CANTEIRO 1	17,21
PISO NA LATERAL DO CANTEIRO 2	2,89
PISO NA LATERAL DO CANTEIRO 3	2,89
PISO NA LATERAL DO CANTEIRO 4	11,31
PISO NA LATERAL DO CANTEIRO 7	2,89

Francisco de Brito Lima Junior
 Secretário de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Territorial
 Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luis Ishimaru
 Engº Civil - CREA/AC 1973/D
 - SEINFRA/CRATO





BANCO DO CORETO	1,89
PILARES DO CORETO	1,71
ÁREA DE PISO PODOTÁTIL	41,11
ÁREA DE LADRILHO	
	644,83

5.2 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm COLORIDO

	ÁREA	UNIDADE
PISO NA LATERAL DO CANTEIRO 1	17,21	M2
PISO NA LATERAL DO CANTEIRO 2	2,89	M2
PISO NA LATERAL DO CANTEIRO 3	2,89	M2
PISO NA LATERAL DO CANTEIRO 4	11,31	M2
PISO NA LATERAL DO CANTEIRO 7	2,89	M2
PISO NA LATERAL DO CANTEIRO DA PRAÇA ANEXO	8,25	M2
SOMA	45,44	M2

5.3 - PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)

41,11	M2
-------	----

5.4 - LASTRO DE PÓ DE PEDRA

COLCHÃO DO PISO INTERTRAVADO	ÁREA	ALTURA	VOLUME	UNIDADE
	690,27	0,08	55,22	M3

5.5 - REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP= 3cm

	PERÍMETRO	LARGURA	ÁREA	UNID
SOLEIRA DO CORETO	33,30	0,30	9,99	M2
SOLEIRA DO TRAPÉZIO			0,95	M2
	COMPRIMENTO	LARGURA		
DEGRAU 1	8,29	0,35	2,90	M2
DEGRAU 2	13,95	0,35	4,88	M2
DEGRAU 3	14,01	0,35	4,90	M2
DEGRAU 4	8,71	0,35	3,05	M2
	COMPRIMENTO	ALTURA		
ESPELHO 1	8,29	0,15	1,24	M2
ESPELHO 2	13,95	0,15	2,09	M2
ESPELHO 3	14,01	0,15	2,10	M2
ESPELHO 4	13,32	0,15	2,00	M2
ESPELHO 5	8,71	0,90	7,84	M2
RAMPA 3 E 4			3,60	M2
		SOMA	45,54	M2

5.6 - PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO

	PERÍMETRO	LARGURA	ALTURA	VOLUME	UNID
SOLEIRA DO CORETO	33,30	0,30	0,10	1,00	M3
SOLEIRA DO TRAPÉZIO			0,10	0,10	M3
	COMPRIMENTO	LARGURA			
DEGRAU 1	8,29	0,35	0,11	0,04	M2
DEGRAU 2	13,95	0,35	0,09	0,03	M2
DEGRAU 3	14,01	0,35	0,06	0,02	M2
DEGRAU 4	8,71	0,35	0,05	0,02	M2
	COMPRIMENTO	ALTURA			
ESPELHO 1	8,29	0,15	0,10	0,02	M2
ESPELHO 2	13,95	0,15	0,10	0,02	M2
ESPELHO 3	14,01	0,15	0,10	0,02	M2
ESPELHO 4	13,32	0,15	0,10	0,02	M2
ESPELHO 5	8,71	0,90	0,10	0,09	M2
	ÁREA				
RAMPA 3 E 4	3,60		0,10	0,36	M3
		SOMA	1,74	M3	

5.7 - PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)

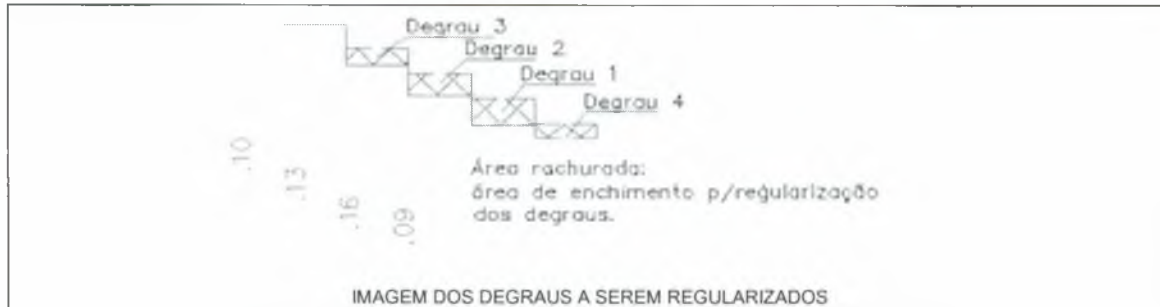
	PERÍMETRO	LARGURA	ÁREA	UNID
SOLEIRA DO CORETO	33,30	0,30	9,99	M2
SOLEIRA DO TRAPÉZIO			0,95	M2
	COMPRIMENTO	LARGURA		
DEGRAU 1	8,29	0,35	2,90	M2
DEGRAU 2	13,95	0,35	4,88	M2
DEGRAU 3	14,01	0,35	4,90	M2

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luis Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
-SEINFRA/CRATO



DEGRAU 4	8,71	0,35	3,05	M2
	COMPRIMENTO	ALTURA		
ESPELHO 1	8,29	0,15	1,24	M2
ESPELHO 2	13,95	0,15	2,09	M2
ESPELHO 3	14,01	0,15	2,10	M2
ESPELHO 4	13,32	0,15	2,00	M2
ESPELHO 5	8,71	0,90	7,84	M2
	SOMA		41,94	M2



5.8 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO

	PERÍMETRO	UNIDADE
CANTEIRO 1	41,77	M
CANTEIRO 2	5,97	M
CANTEIRO 3	5,97	M
CANTEIRO 5	1,60	M
CANTEIRO 6	10,52	M
CANTEIRO 7	5,97	M
CANTEIRO PRAÇA ANEXO	13,67	M
SOMA	85,47	M

6 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

6.1 - TORNEIRA DE PRESSÃO P/ JARDIM DE 3/4"

		1,00	UNID
--	--	------	------

6.2 - CAIXA INSPEÇÃO EM ANÉIS D=600mm (0.50<h<0.80)m

		1,00	UNID
--	--	------	------

6.3 - SOBRETAMPA EM FERRO FUNDIDO COM D=600mm

		1,00	UNID
--	--	------	------

7 - URBANIZAÇÃO

7.1 - BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m

		12,00	UNID
--	--	-------	------

8 - PINTURA

8.1 - PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"

	ÁREA	QUANTIDADE	ÁREA TOTAL	UNIDADE
RAMPAS 1 E 2 (AZUIS)	1,5	2	3	M2
RAMPAS 3 E 4 (AZUIS)	3,60	2	7,2	M2
		SOMA	10,20	M2

8.2 - LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

	PERÍMETRO	PERÍMETRO PAREDE			
CANTEIRO 4 (GAMELEIRA)	27,01	0,80		21,61	M2
	PERÍMETRO	ALTURA	QUANTIDADE		
ELEMENTO ENTRE PILAR E VIGA	1,40	0,20	3,00	0,84	M2
	PERÍMETRO	ALTURA			
BANCO 1 E 3 (LATERAL)	12,55	0,35	2,00	8,79	M2
PATAMAR BANCO 1 E 3 (LATERAL)	12,99	0,10	2,00	2,60	M2
	EXTENSÃO	PERÍMETRO VIGA	QUANTIDADE		
VIGA	7,13	1,40	3,00	29,95	M2
	EXTENSÃO	MEDIA DAS ALTURAS (0,40+0,90)/2			
DETALHE NA LATERAL DO CANTEIRO	21,18	0,65		13,77	M2

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

	PERÍMETRO	ALTURA		
BANCO CORETO	5,45	0,50	2,73	M2
BANCO 2(ÁREA LATERAL)	12,55	0,50	6,28	M2
			SOMA	86,57 M2

9 - PAISAGISMO

9.1 - PREPARO E SUBSTITUIÇÃO DE TERRA P/ PLANTAÇÃO

	QUANT	CAVAS 0,80x0,80x0,80m	VOLUME	
ARVORES > 2,50m (Item 9.2)	13,00	0,51	6,63	M3
		ÁREA	ALTURA = 15cm	
ARBUSTOS ORNAMENTAIS (Item 3.3)	108,15	0,15	16,22	M3
		SOMA	22,85	M3

9.2 - ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M

CAESALPINIA PLUVIOSA		4,00	UNID
DELONIX REGIA		2,00	UNID
VEITCHIA MERRILLII		7,00	UNID
		SOMA	13,00 UNID

9.3 - ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL

		ÁREA	
ALLAMANDA CATHARTICA		80,17	M2
IXORA COCCINEA COMPACT		27,98	M2
		SOMA	108,15 M2

9.4 - GRAMA EM PLACAS E=6CM FORNECIMENTO E PLANTIO

ZOYSIA JAPONICA		20,53	M2
-----------------	--	-------	----

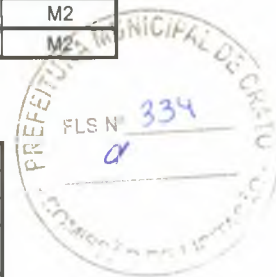
10 - LIMPEZA

10.1 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

ÁREA PRAÇA MAIOR		833,89	M2
ÁREA ANEXO		75,21	M2
		SOMA	909,10 M2

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRACRATO



9



PROJETO BÁSICO

OBRA: Reforma da Praça Antônio Esmeraldo.

BAIRRO: Pimenta.

MUNICÍPIO: Crato – Ceará

1.0 OBJETO:

1.1 Este Projeto Básico diz respeito ao serviço de Reforma da Praça Antônio Esmeraldo, Bairro Pimenta, no município do Crato.

2.0 EXECUÇÃO DA OBRA:

2.1 Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido.

2.2 Os materiais a serem empregados na obra deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade.

2.3 O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referente a obra, pois será obrigado a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao construtor a verificação "in loco", antes da carta contrato, de condições tais como: local da obra, acesso ao local, etc.

2.4 Para que todos e quaisquer "similares" possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a SEINFRA, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada por escrito também.

2.5 Qualquer discrepância entre este documento, quantitativo, projetos, especificações e contratos, será resolvida pela SEINFRA.

3.0 DESPESAS:

3.1 Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficam a cargo do construtor, bem como prêmios de seguros quaisquer.

4.0 FISCALIZAÇÃO:

4.1 A fiscalização da obra ficará a cargo da SEINFRA, através de técnico legalmente habilitado, tendo a SEINFRA o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

4.2 A liberação das faturas correspondentes a serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

4.3 Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços deverão ter prévio conhecimento e aprova da fiscalização em comum acordo com a administração. Os preços unitários desses serviços serão obtidos da seguinte forma:

- a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;
- b) Através de composição de custos em função de materiais empregados, tal composição de custo será feita pelo SEINFRA.

4.4 Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto que os suprimentos serão descontados do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

5.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

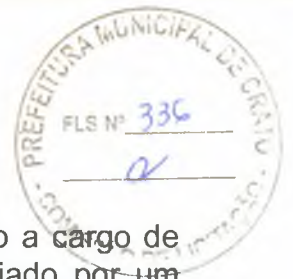
Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luis Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



A administração do canteiro e a direção geral da execução da obra ficarão a cargo de engenheiro da contratada em regime de visitas à obra. Deverá ser auxiliado por um mestre global, mantido em regime de tempo integral.

6.0 INSTALAÇÃO DA OBRA:

6.1 Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc..

Crato (CE), Junho de 2018

Responsável Técnico

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
-SEINFRA/CRATO

Aprovado:

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

PROJETO EXECUTIVO

OBRA: Reforma da Praça Antônio Esmeraldo.

BAIRRO: Pimenta.

MUNICÍPIO: Crato – Ceará.

1.0 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

1.1 - Administração da obra:

Será mantido no canteiro um encarregado geral/mestre de obra com jornada de trabalho de no mínimo 10 horas mensais e um engenheiro com no mínimo 5 horas mensais.

2.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

2.1 - Cerca com estacas de madeira roliça $d=10\text{cm}$ (de 7 até 11cm), distantes a 1,50m e mourões roliços, $D=12\text{cm}$ (de 10 até 15cm), distantes a 50,00m – 6 fios de arame:

A praça deverá ser cercada com por uma cerca com estacas de madeira, mourões e 6 fios de arame conforme especificado, localizada recuada 50cm do perímetro da praça em direção a rua.

2.2 - Retirada De Pavimentação em Pedra Portuguesa:

Será retirado todo o piso em Pedra Portuguesa existente na praça. O mesmo será substituído pelo piso Intertravado do Tipo Tijolinho.

2.3 - Demolição de Piso Cimentado Sobre Lastro de Concreto:

Será demolido todo o piso cimentado sobre lastro de concreto da área próximo ao Canteiro 1 que está atualmente com piso cimentado, conforme especificado em projeto. Será demolido também o piso cimentado na praça anexo para construção das rampas de acessibilidade. A área correspondente a essa demolição está especificada em projeto e no memorial de cálculo.

O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.

2.4 - Demolição de Concreto Simples:

Será demolido uma lixeira degradada de concreto armado localizada próxima ao Coreto. No relatório fotográfico conta uma imagem dessa lixeira.

O concreto simples deverá ser demolido cuidadosamente com a utilização de ponteiros.

O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.

2.5 – Demolição De Revestimento C/Pedras Naturais:

Será demolido o revestimento com pedras naturais existentes nos três pilares do Coreto. O revestimento deverá ser demolido cuidadosamente e posteriormente transportado para local conveniente e retirado da obra como entulho.

3.0– PAREDES E REVESTIMENTOS:

3.1 – Alvenaria De Tijolo Cerâmico Furado (9x19x19) cm C/Argamassa Mista De Cal Hidratada ESP.=10cm (1:2:8):

Será construído uma mureta para construção do Canteiro 4 (canteiro da árvore Gameleira). A mureta será constituída por duas fiadas de blocos cerâmicos unidos por argamassa mista de cal (traço 1:2:8). Será utilizado também a alvenaria de tijolo cerâmico furado na construção do banco de alvenaria, a alvenaria nesse banco deverá ser de uma vez.

Deverá ser empregado o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical das alvenarias. As juntas entre os tijolos deverão estar completamente cheias, com espessura de 10mm. Em alvenarias aparentes estas juntas poderão ser frisadas. As juntas verticais não deverão coincidir entre fiadas contínuas, de modo a garantir a amarração dos tijolos.

3.2 – Chapisco C/ Argamassa De Cimento E Areia S/Peneirar Traço 1:3 ESP.= 5mm P/ Parede:

A mureta do Canteiro 4 e todo a área do Banco 3 (patamar de concreto simples, alvenaria, tampa e fundo de concreto armado) deverão serem chapiscadas em toda sua extensão para garantir a fixação do reboco e latéx seguinte.

A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspensão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base. O chapisco será no traço de 1:3, cimento e areia.

3.3 – Reboco C/ Argamassa De Cimento E Areia S/ Peneirar, Traço 1:4:

Após aplicação do chapisco, a mureta do Canteiro 4 deverá ser rebocada para receber o latéx.

O reboco deverá ser iniciado somente 21 dias após a conclusão do emboço, se a argamassa for de cal, e 7 dias se for mista (cimento e cal) ou de cimento.

A espessura da camada de reboco deverá ter no máximo 5 mm.

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências, dispostos de forma tal, que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira, a ser utilizada. Nesses pontos, deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto, argamassa idêntica a que será empregada no revestimento.

Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será serrafiada, constituindo as guias ou mestras.

Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e regularização da superfície, pela passagem da desempenadeira. Em seguida, deverão ser preenchida as depressões, mediante novos lançamentos de argamassa, nos pontos necessários, repetindo-se a operação, até conseguir uma superfície cheia e homogênea.

A textura do acabamento final deverá ser compatível com os modelos vizinhos.

3.4– Emboço C/ Argamassa De Cimento E Areia S/ Peneirar, Traço 1:4:

O emboço deverá ser executado no Banco 3 de alvenaria que será construído e nos pilares do coreto que tiveram o revestimento demolido.

O emboço deverá ser iniciado somente após concluído os serviços a seguir indicados, obedecidos os prazos mínimos:

- 24 horas, após a aplicação do chapisco;
- 14 dias de idade das estruturas de concreto, das alvenarias estruturais e das alvenarias cerâmicas e de blocos de concreto para inicio dos serviços de revestimento, excluindo o chapisco;
- 28 dias de idade para execução do acabamento decorativo, caso o emboço seja a camada única.



A espessura máxima admitida para o emboço é de 15 mm, se for recebei-reboco, e de 20 mm, caso se a camada única.

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências, dispostos de forma tal, que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira a ser utilizada. Nesses pontos deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto argamassa idêntica a que será empregada no revestimento.

Uma vez definido o plano de revestimento deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafiada, constituindo as guias ou mestras.

Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada a argamassa, lançando-a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até preencher a área desejada.

Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície, pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas, mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação até conseguir uma superfície cheia e homogênea.

Para revestimento de camada única, deverá ser executado o acabamento, conforme especificado para a superfície.

3.5 – Porcelanato Natural (Fosco) C/Arg. Cimento E Areia P/Parede:

Deverá ser colocado como revestimento dos pilares do coreto o Porcelanato Natural (Fosco) do tipo amadeirado.

3.6 – Granito Polido E=2cm, Cinza, Argamassa De Cimento E Areia 1:4, C/ Rejuntamento:

O Granito Polido deverá ser colocado como tampo da área de cima dos 3 bancos da praça. As áreas desses tampos são maiores do que as áreas de cima de cada banco, as mesmas estão especificadas na memória de cálculo.

3.7 – Concreto Não-Estrutural Preparo Manual:

O concreto será utilizado na execução do patamar do banco 3, na tampa e no fundo do banco. O volume de concreto está especificado na memória de cálculo. A execução das estruturas de concreto devem seguir os procedimentos da norma relacionado a esse processo.

3.8 – Armadura CA-50A Média D= 6,3 A 10,0mm:

Somente a tampa e o fundo do banco 3 terão armadura. A armadura longitudinal será de 8mm e os estribos de 6,3mm. A mesma deverá ser executada conforme detalhamento presente em projeto.

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio, conforme os desenhos do projeto estrutural.

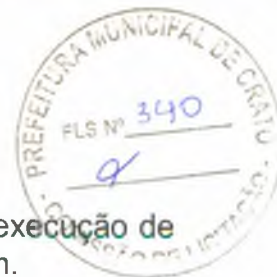
A armação será executada sobre as próprias formas, no caso de vigas e lajes, usando-se afastadores adequados. No caso de pilares será executada previamente.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido nº 18. Os ferros deverão ser bem amarrados, mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

3.9 – Forma Plana chapa compensada plastificada, ESP= 12mm UTIL 5x:

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luis Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
-SEINFRA/CRATO



As peças de concreto, patamar, fundo e tampa do banco 3, precisarão da execução de formas de Madeirit. As formas devem estarem lavadas antes da concretagem.

As formas deverão ser cortadas seguindo rigidamente o projeto estrutural e de formas. A precisão de colocação das formas será de, mais ou menos, 5 mm. A posição das formas (prumo e nível) devera ser permanentemente verificada, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a correção deverá ser imediatamente efetuada, empregando-se cunhas, escoras e outros dispositivos apropriados.

Para a reutilização das chapas compensadas a estanqueidade das formas deverá ser feita com calafetadores de elastômero do tipo silicone.

4.0- COBERTURA:

4.1 – Retelhamento C/ Telha Cerâmica Até 20% Nova:

Será prevista a recuperação do telhado do Coreto, sendo trocadas e restituídas toda a área de cobertura.

5.0- PAVIMENTAÇÃO:

5.1 – Piso Intertravado Tipo Tijolinho (19,9x10x4) cm Cinza:

O piso intertravado tipo tijolinho deverá ser colocado em toda a extensão da praça substituindo a pedra Portuguesa existente atualmente.

5.2 – Piso Intertravado Tipo Tijolinho (19,9x10x4) cm Colorido:

O piso intertravado tipo tijolinho colorido deverá ser colocado nas áreas ao redor de todos os canteiros da praça. A área desse piso colorido está especificada em projeto e na memória de cálculo.

5.3 – Piso Podotátil Externo Em PMC Esp. 3cm, Assentado Com Argamassa (Fornecimento e Assentamento):

O piso podotátil deve ser colocado em área especificada em projeto e memória de cálculo.

5.4 – Lastro de pó de pedra:

O lastro de pó de pedra deve ser colocado em todas áreas onde serão assentados o piso do tipo tijolinho com 8cm de altura. O mesmo servirá como “colchão” para o piso intertravado.

5.5 – Regularização De Base C/ Argamassa Cimento E Areia S/ Peneirar, Traço 1:4 - ESP= 3cm:

5.6 – Piso Morto Concreto Fck=13,5 Mpa C/Preparo e Lançamento:

Deverá ter a presença de piso morto na soleira do Coreto, nos degraus e nas rampas de acessibilidade 3 e 4 que serão construídas na praça anexo.

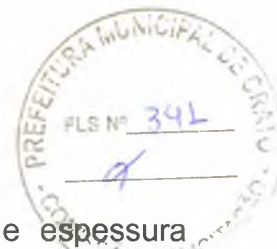
5.7 – Piso Industrial Natural Esp.= 12mm, Inclus. Polimento (Externo):

Após a demolição do piso em pedra portuguesa do Coreto, será feito um piso morto, seguido de uma camada de regularização de base com argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:3 - esp= 3cm.

Francisco do Boto Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D

- SEMINFRA/CRATO



Em cima da camada de regularização será feito um piso industrial de espessura definidas na memória de cálculo com as devidas juntas de dilatação (junta plástica "P" de 27mm), que deverá ser entregue devidamente polido.

O piso cimentado será composto por agregados rochosos de alta dureza, dimensionados granulometricamente, de forma a permitir a obtenção de argamassas compactas, sem espaços vazios em sua estrutura, capazes de constituir pisos de alta resistência a esforços mecânicos e de receber acabamento polido, com aspecto final uniforme, homogêneo e belo.

Um dos meios de acesso ao Coreto da praça são os degraus, esses, por sua vez, encontram-se com as alturas dos espelhos fora de norma. Logo, tanto o piso morto, a regularização de base e o piso industrial vão servir para regularizar essas alturas. Com isso, as alturas do piso morto para os degraus são variáveis e dependem da altura de enchimento necessária para regularização dos degraus. O desenho esquematizando esses novos degraus se encontra na memória de cálculo.

5.8 – Meio Fio Pré Moldado (0,07x0,30x1,00) m C/Rejuntamento:

O meio pré moldado deverá substituir o meio fio em pedra granítica existente em torno de toda praça. O mesmo também deverá ser colocado ao redor de todos os canteiros, exceto o Canteiro 4(canteiro da árvore gameleira), com o intuito de conter e evitar o desbulhamento do piso intertravado.

6.0 INSTALAÇÃO HIDRAÚLICA:

6.1 – Torneira Tipo Jardim Cromada:

Colocar torneiras para jardim cromadas nas caixas de alvenaria com ponto hidráulico, que se encontram na praça.

6.2 – Caixa Inspeção Em Anéis D=600mm, (0.50<h<0.80)m:

6.3 - Sobretampa Em Ferro Fundido Com D=600mm:

Deverão ser executadas novas caixas para os pontos hidráulicos em anéis de concreto de 60cm de diâmetro que deverão ser vedadas com sobretampa em ferro fundido.

7.0 URBANIZAÇÃO:

7.1 – Banco de Madeira com Estrutura de Ferro – L=3m:

Todos os bancos existentes na praça serão substituídos por outros de mesmo modelo e com dimensões especificadas em projeto.

8.0 PINTURA:

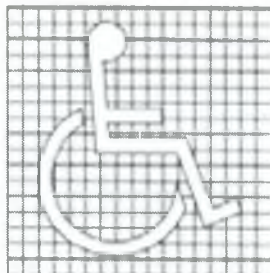
8.1 – Pintura P/Piso à Base Latex Acrílica, Tipo "NOVACOR":

As rampas de acessibilidade deverão ser devidamente sinalizadas com de acordo com as normas da NBR 9050, com o símbolo internacional de acesso seguindo as proporções abaixo, executado no fundo azul com o símbolo branco.

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP


Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO





A pintura deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, pincel ou revólver sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

8.2 – Latex Três Demãos em Paredes Externas S/Massa:

As paredes de contorno do canteiro 4, o elemento entre viga e pilares do Coreto, a viga, as laterais dos três bancos serão pintadas com três demãos de látex com cor a ser definida pela Fiscalização.

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, pincel ou revólver sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

9.0 PAISAGISMO:

9.1 – Preparo e substituição de terra p/ plantação

Todas as plantas deverão receber o terreno pronto para seu devido desenvolvimento (adubado), conforme segue (ou conforme indicação do fornecedor):

- Para plantas com $h > 2,50m$: Cavas de $0,80 \times 0,80 \times 0,80m$ adubadas
- Para plantas com $h > 1,5$ a $2,0m$: cavas adubadas
- Para arbustos em geral: revolvimento e camada de 15cm de adubo

9.2 – Árvores Ornamentais Em Geral. C/ Altura Média De 2.50m

9.3 – Arbustos Ornamentais Em Geral

9.4 – Grama em placas $e=6cm$ fornecimento e plantio

O paisagismo deverá ser executado conforme projeto anexo. O porte das plantas a serem instaladas está identificado abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	DENSIDADE	PORTE
1	CAESALPINIA PLUVIOSA	-	3,5
2	DELONIX REGIA	-	3,5
3	AXONOPUS COMPRESSUS	m^2	-
4	ZOYSIA JAPONICA	m^2	-
5	ALLAMANDA CATHARTICA	$15/m^2$	0,3
6	IXORA COCCINEA COMPACT	$15/m^2$	0,3
7	VEITCHIA MERRILLII	-	2

10.0 LIMPEZA:

10.1 – Limpeza de Piso em Área Urbanizada:

Será removido todo o entulho da obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as cantarias, pavimentação, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc, serão limpos e cuidadosamente levados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por esses serviços de limpeza.


As superfícies de madeira serão, quando for o caso, lustrados, envernizados ou encerados em definitivo.

Haverá particular cuidado em remover-se de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das cantarias, dos azulejos e de outros materiais. Todas as manchas e salpicos de tinta e vernizes, serão, cuidadosamente removidas, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

Será procedida cuidadosa verificação da parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, águas pluviais, bombas elétricas, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, etc.


Crato (CE), Junho de 2018

Responsável Técnico:



Luis Ishimaru
1º Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

Aprovado:



Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP



COMPOSIÇÕES

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA ANTONIO ESMERALDO
LOCAL:	CRATO - CEARA.
DATA:	07.06.2018

Tabela de Custos - Versão 024.1

1.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.0.01 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Preço Adotado: 592,82

Unid: MÊS

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12322	ENGENHEIRO	H	5,00	36,20	181,00
12510	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	H	10,00	13,60	136,00
TOTAL MAO DE OBRA					317,00
Total Simples					317,00
Encargos					275,82
BDI					0,00
TOTAL GERAL					592,82

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

C4732 - CERCA COM ESTACAS DE MADEIRA ROLIÇA, D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), DISTANTES A 1,50M E MOURÕES ROLIÇOS, D=12CM (DE 10 ATÉ 15CM), DISTANTES A 50,00M E FIOS DE ARAME FARPADO

Preço Adotado: 15,3700

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,6	4,88	2,928
TOTAL MAO DE OBRA					2,928
MATERIAIS					
10097	ARAME FARPADO FIO 16 BWG	M	6	0,89	5,34
12516	GRAMPOS PARA CERCA	KG	0,03	10,31	0,3093
19052	PEÇA DE MADEIRA ROLIÇA (EUCALIPTO OU REGIONAL EQUIVALENTE) D = 10CM (DE 7 ATÉ 11CM), H = 2,20M	UN	0,667	3,59	2,3945
19053	PEÇA DE MADEIRA ROLIÇA (EUCALIPTO OU REGIONAL EQUIVALENTE) D = 12CM (DE 10 ATÉ 15CM), H = 2,20M	UN	0,02	3,74	0,0748
TOTAL MATERIAIS					8,1186
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	H	0,012	86,0539	1,0326
10581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	H	0,028	16,5686	0,4639
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					1,4966
Total Simples					12,54
Encargos					2,63
BDI					0
TOTAL GERAL					15,37

C2942 - REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA

Preço Adotado: 4,5600

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luis Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

COMPOSIÇÕES

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA ANTONIO ESMERALDO
LOCAL:	CRATO - CEARÁ.
DATA:	07.06.2018

MAO DE OBRA						
12543	SERVEnte		H	0,5	4,88	2,44
					TOTAL MAO DE OBRA	2,44
					Total Simples	2,44
					Encargos	2,12
					BDI	0
					TOTAL GERAL	4,58

E1066 - DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	Unid: M2
Preço Adotado: 13,6100	

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
12543	SERVEnte	H	1,3	4,88	6,344	
12391	PEDREIRO	H	0,13	7,2	0,936	
					TOTAL MAO DE OBRA	7,28
					Total Simples	7,28
					Encargos	6,33
					BDI	0
					TOTAL GERAL	13,61

C1049 - DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	Unid: M3
Preço Adotado: 136,1400	

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
12543	SERVEnte	H	13	4,88	63,44	
12391	PEDREIRO	H	1,3	7,2	9,36	
					TOTAL MAO DE OBRA	72,8
					Total Simples	72,8
					Encargos	63,34
					BDI	0
					TOTAL GERAL	136,14

C1073 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO C/ PEDRAS NATURAIS	Unid: M2
Preço Adotado: 30,3500	

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
12543	SERVEnte	H	2,75	4,88	13,42	
12391	PEDREIRO	H	0,39	7,2	2,808	
					TOTAL MAO DE OBRA	16,228
					Total Simples	16,23
					Encargos	14,12
					BDI	0
					TOTAL GERAL	30,38

Ⓢ

COMPOSIÇÕES

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA ANTONIO ESMERALDO
LOCAL:	CRATO - CEARÁ.
DATA:	07.06.2018
3.0	PAREDES E REVESTIMENTOS

C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)
Preço Adotado: 37,6800 **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,12	4,88	5,4656
I2391	PEDREIRO	H	1	7,2	7,2
TOTAL MAO DE OBRA					12,6656
MATERIAIS					
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	25	0,42	10,5
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,18	0,5	1,09
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,015	46	0,69
I0441	CAL HIDRATADA	KG	2,18	0,74	1,6132
TOTAL MATERIAIS					13,8932
Total Simples					26,56
Encargos					11,02
BDI					0
TOTAL GERAL					37,58

C0078 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE
Preço Adotado: 4,2100 **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,15	4,88	0,732
I2391	PEDREIRO	H	0,1	7,2	0,72
TOTAL MAO DE OBRA					1,452
MATERIAIS					
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,43	0,5	1,215
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	46	0,2806
TOTAL MATERIAIS					1,4956
Total Simples					2,95
Encargos					1,26
BDI					0
TOTAL GERAL					4,21

C3409 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4
Preço Adotado: 21,8000 **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,6	4,88	2,928
I2391	PEDREIRO	H	0,6	7,2	4,32
TOTAL MAO DE OBRA					7,248
SERVIÇOS					
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRACO 1:4	M3	0,025	287,236	7,1809

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Dais Ishimeru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- CRATO

P

COMPOSIÇÕES

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA ANTONIO ESMERALDO
LOCAL:	CRATO - CEARÁ.
DATA:	07.06.2018

TOTAL SERVIÇOS 7,1809

Total Simples 14,43

Encargos 7,37

BDI 0

TOTAL GERAL 21,8

C1221 - EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4

Preço Adotado: 20,1800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,8	4,88	3,904
12391	PEDREIRO	H	0,6	7,2	4,32
					TOTAL MAO DE OBRA 8,224

MATERIAIS

10805	CIMENTO PORTLAND	KG	7,3	0,5	3,65
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0243	46	1,1178
					TOTAL MATERIAIS 4,7878

Total Simples 12,99

Encargos 7,16

BDI 0

TOTAL GERAL 20,15

C4438 - PORCELANATO NATURAL (FOSCO) C/ ARG. CIMENTO E AREIA P/ PAREDE

Preço Adotado: 80,6300

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,4	4,88	6,832
11328	LADRILHISTA	H	1,4	7,2	10,08
					TOTAL MAO DE OBRA 16,912

MATERIAIS

16503	PORCELANATO NATURAL (FOSCO)	M2	1,1	35,49	39,039
					TOTAL MATERIAIS 39,039

SERVIÇOS

C4429	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5	M3	0,02	360,292	7,2058
					TOTAL SERVIÇOS 7,2058

Total Simples 63,16

Encargos 17,47

BDI 0

TOTAL GERAL 80,63

C4085 - GRANITO POLIDO E=2cm, CINZA, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO

Preço Adotado: 196,8500

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------

COMPOSIÇÕES

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA ANTONIO ESMERALDO
LOCAL:	CRATO - CEARÁ.
DATA:	07.06.2018

MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	1,75	4,88	8,54	
12391	PEDREIRO	H	1,5	7,2	10,8	
					TOTAL MAO DE OBRA	19,34
MATERIAIS						
17890	REJUNTE PARA GRANITO	KG	0,25	2,75	0,6875	
11659	GRANITO POLIDO CINZA E=2cm	M2	1,05	143,29	150,4545	
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,6	0,5	1,3	
					TOTAL MATERIAIS	162,442
SERVIÇOS						
<u>C0171</u>	<u>ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRACO 1:4</u>	M3	0,025	287,236	7,1809	
					TOTAL SERVIÇOS	7,1809
					Total Simples	178,96
					Encargos	17,89
					BDI	0
					TOTAL GERAL	196,85

C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL						
Preço Adotado: 291,1300						Unid: M3
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	10	4,88	48,8	
					TOTAL MAO DE OBRA	48,8
MATERIAIS						
10280	BRITA	M3	0,9658	56	54,0848	
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	220	0,5	110	
10109	AREIA MEDIA	M3	0,778	46	35,788	
					TOTAL MATERIAIS	199,8728
					Total Simples	248,67
					Encargos	42,46
					BDI	0
					TOTAL GERAL	291,13

C0216 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm						
Preço Adotado: 6,6700						Unid: KG
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MATERIAIS						
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,02	9,97	0,1994	
10163	AÇO CA-50	KG	1,15	3,96	4,554	
					TOTAL MATERIAIS	4,7534
MAO DE OBRA						
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,08	5,6	0,448	
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,08	7,2	0,576	
					TOTAL MAO DE OBRA	1,024
					Total Simples	5,78

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- GEINFRA/CRATO

COMPOSIÇÕES

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA ANTONIO ESMERALDO
LOCAL:	CRATO - CEARA.
DATA:	07.06.2018

Encargos	0,89
BDI	0
TOTAL GERAL	6,87

C1398 - FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X

Preço Adotado: 74,3300

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10498	CARPINTEIRO	H	1,35	7,2	9,72
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,35	5,6	7,56
TOTAL MAO DE OBRA					17,28
MATERIAIS					
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	1,2	14,79	17,748
11916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	1,17	6,18	7,2306
11728	PREGO 18X27 (2 1/2 X 10)	KG	0,25	9,4	2,35
11846	SARRAFO DE 1"X4"	M	1,53	4,74	7,2522
10526	CHAPA COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM (1.22 X 2.44M)	M2	0,26	28,58	7,4308
TOTAL MATERIAIS					42,0116

Total Simples	59,29
Encargos	15,04
BDI	0
TOTAL GERAL	74,33

4.0 COBERTA

C2200 - RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA

Preço Adotado: 27,6100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,1	4,88	5,368
12391	PEDREIRO	H	1,1	7,2	7,92
TOTAL MAO DE OBRA					13,288
MATERIAIS					
12045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UN	6	0,46	2,76
TOTAL MATERIAIS					2,76

Total Simples	16,05
Encargos	11,56
BDI	0
TOTAL GERAL	27,61

5.0 PAVIMENTAÇÃO

PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA

Preço Adotado: 35,5800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO



COMPOSIÇÕES

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA ANTONIO ESMERALDO
LOCAL:	CRATO - CEARA.
DATA:	07.06.2018

MAO DE OBRA						
I2543	SERVENTE	H	0,75	4,88	3,66	
I2391	PEDREIRO	H	0,5	7,2	3,6	
					TOTAL MAO DE OBRA	7,26
MATERIAIS						
I6231	TIJOLINHO K317 (19,9 X 10 X 4)cm - CINZA	UN	51	0,4314	22,0014	
					TOTAL MATERIAIS	22,0014
					Total Simples	29,26
					Encargos	6,32
					BDI	0
					TOTAL GERAL	35,58

C444 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm COLORIDO						
Preço Adotado: 40,6800						Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
I2543	SERVENTE	H	0,75	4,88	3,66	
I2391	PEDREIRO	H	0,5	7,2	3,6	
					TOTAL MAO DE OBRA	7,26
MATERIAIS						
I6230	TIJOLINHO K317 (19,9 X 10 X 4)cm - COLORIDO	UN	51	0,5294	26,9994	
					TOTAL MATERIAIS	26,9994
					Total Simples	34,26
					Encargos	6,32
					BDI	0
					TOTAL GERAL	40,58

C4424 - PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)						
Preço Adotado: 65,0500						Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
I2543	SERVENTE	H	1,25	4,88	6,1	
I1328	LADRILHISTA	H	1,6	7,2	11,52	
					TOTAL MAO DE OBRA	17,62
MATERIAIS						
I8623	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC ESP. 3cm	M2	1,1	25,31	27,841	
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,8	0,5	1,4	
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0182	46	0,8372	
I0441	CAL HIDRATADA	KG	2,73	0,74	2,0202	
					TOTAL MATERIAIS	32,0884
					Total Simples	49,72
					Encargos	15,33
					BDI	0
					TOTAL GERAL	65,05

COMPOSIÇÕES

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA ANTONIO ESMERALDO
LOCAL:	CRATO - CEARA.
DATA:	07.06.2018

C2844 - LASTRO DE PÓ DE PEDRA	
Preço Adotado: 45,2100	Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
I2543	SERVENTE	H	1,3	4,88	6,344	
					TOTAL MAO DE OBRA	6,344
MATERIAIS						
I2403	PO DE PEDRA	M3	1,15	29	33,35	
					TOTAL MATERIAIS	33,35
					Total Simples	39,69
					Encargos	5,52
					BDI	0
					TOTAL GERAL	45,21

C2179 - REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP= 3cm	
Preço Adotado: 15,5400	Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
I2543	SERVENTE	H	0,55	4,88	2,684	
I2391	PEDREIRO	H	0,25	7,2	1,8	
					TOTAL MAO DE OBRA	4,484
MATERIAIS						
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	10,95	0,5	5,475	
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0365	46	1,679	
					TOTAL MATERIAIS	7,154
					Total Simples	11,64
					Encargos	3,9
					BDI	0
					TOTAL GERAL	15,54

C3025 - PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	
Preço Adotado: 385,8900	Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
I2543	SERVENTE	H	6	4,88	29,28	
I2391	PEDREIRO	H	2	7,2	14,4	
					TOTAL MAO DE OBRA	43,68
SERVIÇOS						
<u>C0839</u>	<u>CONCRETO P/VIBR., FCK 13.5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO</u>	M3	1	274,2541	274,2541	
					TOTAL SERVIÇOS	274,2541
					Total Simples	317,93
					Encargos	67,96
					BDI	0
					TOTAL GERAL	385,89

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luis Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

COMPOSIÇÕES

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA ANTONIO ESMERALDO
LOCAL:	CRATO - CEARA.
DATA:	07.06.2018

C1819 - PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)

Preço Adotado: 74,8800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,2	4,88	5,856
12391	PEDREIRO	H	1,2	7,2	8,64
11227	GRANITEIRO/MAMORISTA	H	0,5	7,2	3,6
TOTAL MAO DE OBRA					18,096
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10748	MÁQUINA DE POLIR (CHP)	H	0,8	7,0439	5,6351
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					5,6351
MATERIAIS					
10508	CERA	KG	0,1	14,66	1,466
11101	ESMERIL N.36	UN	0,1	30,41	3,041
11102	ESMERIL N.60	UN	0,05	30,41	1,5205
11316	JUNTA PLASTICA 1" 27MM PARA PISOS	M	2,5	1,03	2,575
10108	AREIA GROSSA	M3	0,03	50	1,5
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	26,58	0,5	13,29
10034	AGREGADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PISOS	KG	21	0,41	8,61
TOTAL MATERIAIS					32,0025
Total Simples					55,73
Encargos					19,15
BDI					0
TOTAL GERAL					74,88

MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO

Preço Adotado: 17,3700

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,36	4,88	1,7568
12391	PEDREIRO	H	0,18	7,2	1,296
TOTAL MAO DE OBRA					3,0528
MATERIAIS					
10971	MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m	M	1	11,27	11,27
TOTAL MATERIAIS					11,27
SERVIÇOS					
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,001	347,736	0,3477
TOTAL SERVIÇOS					0,3477
Total Simples					14,67
Encargos					2,7
BDI					0
TOTAL GERAL					17,37

6.0 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luis Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

COMPOSIÇÕES

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA ANTONIO ESMERALDO
LOCAL:	CRATO - CEARA.
DATA:	07.06.2018

C4000 - TORNEIRA TIPO JARDIM CROMADA

Preço Adotado: 50,4400

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5	5,6	2,8
12320	ENCANADOR	H	0,25	7,2	1,8
TOTAL MAO DE OBRA					4,6
MATERIAIS					
17496	TORNEIRA P/ JARDIM CROMADA	UN	1	41,46	41,46
11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	1	0,38	0,38
TOTAL MATERIAIS					41,84
Total Simples					46,44
Encargos					4
BDI					0
TOTAL GERAL					50,44

C0846 - CAIXA INSPEÇÃO EM ANÉIS D=600mm, P/REDE CONDOMÍNIO (0.50<h<0.80)m

Preço Adotado: 135,3800

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SERVIÇOS					
<u>C2123</u>	<u>REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA</u>	M2	0,0057	7,9554	0,0453
<u>C1400</u>	<u>PENEIRADA TRACO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE</u>	M2	0,2	29,24	5,848
<u>C0838</u>	<u>FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5</u>	M3	0,0922	261,2937	24,0913
<u>C0218</u>	<u>CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO</u>	KG	1,045	5,9844	6,2537
<u>C0840</u>	<u>ADQUIRIDO</u>	M3	0,0363	279,7987	10,1567
<u>C0218</u>	<u>ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm</u>	KG	1,045	5,9844	6,2537
<u>C0840</u>	<u>CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO</u>	M3	0,0363	279,7987	10,1567
<u>C0840</u>	<u>ADQUIRIDO</u>	M3	0,0363	279,7987	10,1567
TOTAL SERVIÇOS					46,395
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,5	4,88	2,44
12391	PEDREIRO	H	0,5	7,2	3,6
TOTAL MAO DE OBRA					6,04
MATERIAIS					
10083	ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO D=0.60M, h = 0.80M	UN	1	69,98	69,98
TOTAL MATERIAIS					69,98
Total Simples					122,42
Encargos					12,96
BDI					0
TOTAL GERAL					135,38

COMPOSIÇÕES

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA ANTONIO ESMERALDO
LOCAL:	CRATO - CEARA.
DATA:	07.06.2018

C4312 - SOBRETAMPA EM FERRO FUNDIDO COM D=600mm
Preço Adotado: 389,1000 Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,2	4,88	0,976
TOTAL MAO DE OBRA					0,976
MATERIAIS					
18201	TAMPA EM FoFo - D=600mm	UN	1	387,27	387,27
TOTAL MATERIAIS					387,27
Total Simples					388,25
Encargos					0,95
BDI					0
TOTAL GERAL					389,1

7.0 URBANIZAÇÃO

C0380 - BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3,00m
Preço Adotado: 840,0000 Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
10188	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L=3,00M	UN	1	840	840
TOTAL MATERIAIS					840
Total Simples					840
Encargos					0
BDI					0
TOTAL GERAL					840

8.0 PINTURA

1910 - PINTURA P/PISO A BASE DE LATEX ACRILICO, TIPO "NOVACOR"
Preço Adotado: 13,9900 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,4	4,88	1,952
12395	PINTOR	H	0,5	7,2	3,6
TOTAL MAO DE OBRA					5,552
MATERIAIS					
12097	TINTA LATEX ACRILICA	L	0,25	13,45	3,3625
10154	ÁCIDO MURIÁTICO	L	0,08	3,12	0,2496
TOTAL MATERIAIS					3,6121
Total Simples					9,16
Encargos					4,83

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luis Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

COMPOSIÇÕES

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA ANTONIO ESMERALDO
LOCAL:	CRATO - CEARA.
DATA:	07.06.2018

BDI 0
TOTAL GERAL 13,99

1616 - LATEX TRÊS DEMAOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

Preço Adotado: 16,8100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
12097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,24	13,45	3,228
11488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	L	0,12	16,64	1,9968
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,25	0,55	0,1375
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,05	10,46	0,523
TOTAL MATERIAIS					5,8853
MAO DE OBRA					
12395	PINTOR	H	0,5	7,2	3,6
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,4	5,6	2,24
TOTAL MAO DE OBRA					5,84
Total Simples					11,73
Encargos					5,08
BDI					0
TOTAL GERAL					16,81

9.0 PAISAGISMO

2036 - PREPARO E SUBSTITUIÇÃO DE TERRA P/PLANTACÃO

Preço Adotado: 71,1200

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,696	4,88	8,2765
TOTAL MAO DE OBRA					8,2765
MATERIAIS					
10030	ADUBO MINERAL (10-10-10NPK)	KG	1	3	3
10031	ADUBO ORGANICO CURTIDO (ESTERCO)	M3	0,1	142	14,2
12077	TERRA VEGETAL	M3	0,9	42,46	38,214
10444	CALCARIO DOLOMITICO	KG	1	0,23	0,23
TOTAL MATERIAIS					55,644
Total Simples					63,92
Encargos					7,2
BDI					0
TOTAL GERAL					71,12

0000 - ARVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M.

Preço Adotado: 36,6800

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luis Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

C

COMPOSIÇÕES

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA ANTONIO ESMERALDO
LOCAL:	CRATO - CEARA.
DATA:	07.06.2018

10143	ARVORE ORNAMENTAL	UN	1	28,73	28,73
				TOTAL MATERIAIS	28,73
MAO DE OBRA					
11277	JARDINEIRO	H	0,583	7,2	4,1976
				TOTAL MAO DE OBRA	4,1976
				Total Simples	32,93
				Encargos	3,65
				BDI	0
				TOTAL GERAL	36,58

CP002 - ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL					
Preço Adotado: 26,75					Unid: M2
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
11277	JARDINEIRO	H	0,195	7,2	1,404
				TOTAL MAO DE OBRA	1,404
MATERIAIS					
10105	ARBUSTO ORNAMENTAL	UN	1,15	17,81	20,4815
				TOTAL MATERIAIS	24,1295
				Total Simples	25,53
				Encargos	1,22
				BDI	0
				TOTAL GERAL	26,75

C1430 - GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO					
Preço Adotado: 12,1600					Unid: M2
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10037	AJUDANTE	H	0,2078	5,6	1,1637
				TOTAL MAO DE OBRA	1,1637
MATERIAIS					
12077	TERRA VEGETAL	M3	0,075	42,46	3,1845
11225	GRAMA TIPO BATATAIS EM PLACA	M2	0,9	7,55	6,795
				TOTAL MATERIAIS	9,9795
				Total Simples	11,14
				Encargos	1,02
				BDI	0
				TOTAL GERAL	12,16

Francisco de Brito Lima Junior
Secretario de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP


Jorge Luis Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

2

COMPOSIÇÕES

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA ANTONIO ESMERALDO
LOCAL:	CRATO - CEARA.
DATA:	07.06.2018
10.0	LIMPEZA

10.007 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Preço Adotado: 0,6800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
		MAO DE OBRA			
12543	SERVENTE	H	0,075	4,88	0,366
			TOTAL MAO DE OBRA		0,366
				Total Simples	0,37
				Encargos	0,31
				BDI	0
				TOTAL GERAL	0,68

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

P



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
REFORMA DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE



ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SEINFRA/CE 24.1

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA (%)
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	16,80%

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA (%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87%
B2	FERIADOS	3,72%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,91%
B4	13º SALÁRIO	10,92%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%
B7	DIAS DE CHUVA	1,65%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
B	TOTAL DO GRUPO B	46,45%

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA (%)
C1	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	6,35%
C2	AVISO-PRÉVIO TRABALHADO	0,15%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56%
C4	DEPÓSITOS RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,84%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53%
C	TOTAL DO GRUPO C	15,43%

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA (%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	7,80%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53%
D	TOTAL DO GRUPO D	8,33%

TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D) 87,01%

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luís Ishima
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

P



Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento

(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:

REFORMA DE PRAÇAS

DEMONSTRATIVO BDI – SERVIÇOS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	3,80%	4,67%	4,24%
S + G	Seguro e Garantia	0,32%	0,74%	0,53%
R	Risco	0,50%	0,97%	0,50%
DF	Desp. Financeiras	1,02%	1,21%	1,02%
L	Lucro	6,64%	8,69%	6,64%
I *	Tributos	10,65%	10,65%	10,65%

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB **	4,5
ISS ***	2,5
TOTAL	10,65

** (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

*** Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

BDI = 26,92

Engenheiro Responsável:


Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

Secretário Municipal:


Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

P

RUA N



EL. ANTONIO LUIZ

JAÇÃO

00

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ENDEREÇO: PRAÇA ANTÔNIO ESMERALDO
BAIRRO PIMENTA, CRATO -CE

ASSUNTO: PROJETO ARQUITETÔNICO
REFORMA DA PRAÇA ANTÔNIO ESMERALDO

FOLHA: 01/02

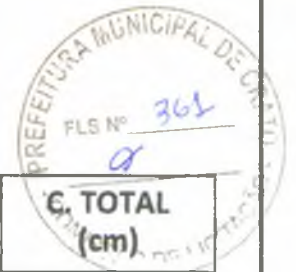
RESP. LEV.: GILBERTO

DATA: FEV/2018

ESCALA: INDICADA

Francisco de Brito Lima Júnior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP


Luis Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRACRATO



AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (barras)	UNIT (cm)	G. TOTAL (cm)
CA50	1	8,0	10	530	5300
CA50	2	8,0	10	530	5300
CA50	1	8,0	10	530	5300
CA50	2	8,0	10	530	5300
CA50	3	6,3	53	214	11342

RESUMO DE AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C. TOTAL (m)	PESO (Kg)
CA50	8,0	212	83,74
	6,3	113,42	27,79
PESO TOTAL (Kg)			
CA50	111,53		

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ENDEREÇO: PRAÇA ANTÔNIO ESMERALDO
BAIRRO PIMENTA, CRATO -CE

ASSUNTO: PROJETO ARQUITETÔNICO - COTAS E ÁREAS
REFORMA DA PRAÇA ANTÔNIO ESMERALDO

FOLHA:

02/02

RESP. LEV.: GILBERTO



DATA: FEV/2018

ESCALA: INDICADA

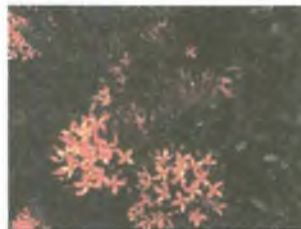
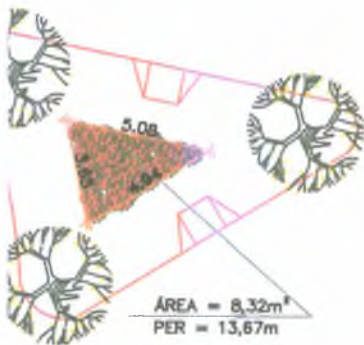
Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 03/3009/2017-GP

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

LEGENDA

	CAESALPINIA PLUVIOSA		IXORA COCCÍNEA COMPACT
	DELONIX REGIA		VEITCHIA MERRILLII
	ALLAMANDA CATHARTICA		ZOYSIA JAPONICA

LEGENDA FOTOGRÁFICA



IXORA COCCÍNEA COMPACT



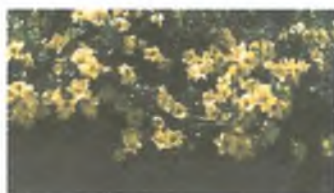
VEITCHIA MERRILLII



CAESALPINIA PLUVIOSA



DELONIX REGIA



ALLAMANDA CATHARTICA



ZOYSIA JAPONICA

Francisco de Brito Lima Junior
 Secretário de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Territorial
 Portaria nº 0303006/2017-GP

ÉCNICOS:

PURA DO
ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO PAISAGÍSTICO - PRAÇA ANTÔNIO ESMERALDO

irro Pimenta, Crato - CE

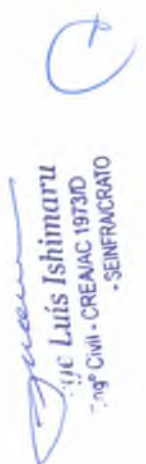
ESCALA:
 1/250

FOLHA:
 01/01

ITADORIZADO:
 berto Barbosa - Desenhista técnico/cadista

CEL:
 (88) 8814-0140

DATA:
 FEV/2018


 Eng.º Civil - CREAIAC 1973/D
 - SEINFRACRATO



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: REFORMA DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE

PRAÇA DA SÉ

ORÇAMENTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

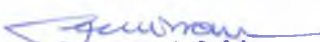
CRONOGRAMA

MEMORIAL DESCRITIVO

COMPOSIÇÃO DE PREÇO

PROJETOS

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP


Jorge Luis Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO



PLANILHA DE SERVIÇOS	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO			
	OBRA: REFORMA DA PRAÇA DA SÉ			
	LOCAL: CRATO-CE			
	DATA: 07.06.2018			BDI= 26,92%

024.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

REFORMA DA PRAÇA DA SÉ

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	UNID UNITÁRIO S/ BDI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 3.009,62
1.1	CP001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	M2	2,00	R\$ 1.185,64	R\$ 1.504,81	R\$ 3.009,62
2.		PINTURA					R\$ 6.220,18
		PINTURA DAS ALVENARIAS DOS CANTEIROS					
2.1	C1616	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	291,48	R\$ 16,81	R\$ 21,34	R\$ 6.220,18
3.		PAISAGISMO					R\$ 81.768,75
3.1	C2035	PREPARO E SUBSTITUIÇÃO DE TERRA P/PLANTAÇÃO	M3	142,69	R\$ 71,12	R\$ 90,27	R\$ 12.880,63
3.2	C0229	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M	UN	40,00	R\$ 36,58	R\$ 46,43	R\$ 1.857,20
3.3	C3061	ÁRVORE C/ TUTOR E ADUBO	UN	451,00	R\$ 32,47	R\$ 41,21	R\$ 18.585,71
3.4	C0112	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM	UN	865,00	R\$ 20,09	R\$ 25,50	R\$ 22.057,50
3.5	CP002	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL	M2	542,33	R\$ 26,75	R\$ 33,95	R\$ 18.412,10
3.6	C1430	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	516,89	R\$ 12,16	R\$ 15,43	R\$ 7.975,61
4.		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 2.067,54
4.1	CP004	POSTE DE FERRO P/JARDIM H=5,00M, C/ 2 LUMINÁRIAS 1X32W	UN	3,00	R\$ 543,00	R\$ 689,18	R\$ 2.067,54
5.		LIMPEZA					R\$ 1.777,96
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.067,40	R\$ 0,68	R\$ 0,86	R\$ 1.777,96
VALOR ORÇAMENTO TOTAL C/ BDI							R\$ 94.844,05

Francisco de Brito Lima Junior
 Secretário de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Territorial
 Portaria nº 0303009/2017-GP

Juan
 Jorge Luis Ishimaru
 Engº Civil - CREA/AC 1973/D
 - SEINFRA/CRATO




ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA DA SÉ
DATA:	07.06.2018

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	MÊS 01		MÊS 02		TOTAL	
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 3.009,62	50%	R\$ 1.504,81	50%	R\$ 1.504,81	100%	R\$ 3.009,62
2	PINTURA	R\$ 6.220,18	30%	R\$ 1.866,05	70%	R\$ 4.354,13	100%	R\$ 6.220,18
3	PAISAGISMO	R\$ 81.768,75	40%	R\$ 32.707,50	60%	R\$ 49.061,25	100%	R\$ 81.768,75
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 2.067,54		R\$ -	100%	R\$ 2.067,54	100%	R\$ 2.067,54
5	LIMPEZA	R\$ 1.777,96		R\$ -	100%	R\$ 1.777,96	100%	R\$ 1.777,96
	TOTAL C/ BDI	R\$ 94.844,05	38,04%	R\$ 36.078,36	61,96%	R\$ 58.765,69		R\$ 94.844,05
	ACUMULADO MENSAL			R\$ 36.078,36		R\$ 94.844,05		

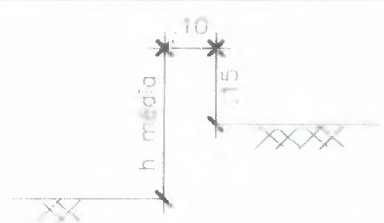

Jorge Luis Ishimaru
 Engº Civil - CREA/AC 1973/D
 -SEINFRA/CRATO


 Francisco de Brito Lima Junior
 Secretário de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Territorial
 Portaria nº 0303009/2017-GP

9



MEMORIA DE CÁLCULO
OBRA: REFORMA DA PRAÇA DA SÉ
LOCAL: BAIRRO CENTRO - CRATO CEARÁ
DATA: 07.06.2018

1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL																			
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA																			
					2,00	MÊS														
2.	PINTURA																			
2.1	PINTURA DAS ALVENARIAS DOS CANTEIROS																			
	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA																		
																				
		Para calcular a área da pintura dos canteiros foi multiplicado o perímetro do canteiro pelo perímetro médio da superfície																		
		CANTEIRO 1																		
		h média:																		
		0,20	0,40	0,20	0,40	=	0,30													
		0,30	+	0,15	+	0,10	=	0,55												
		Área de pintura:																		
		21,39	X	0,55	=	11,76	m2													
		CANTEIRO 2																		
		h média:																		
		0,10	0,15	0,15	0,15	0,20	0,40	0,40	0,40	0,40	0,10	0,25	=	0,25						
		0,25	+	0,15	+	0,10	=	0,50												
		Área de pintura:																		
		48,40	X	0,50	=	24,20	m2													

Francisco de Brito Lima Junior
 Secretário de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Territorial
 Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luis Ishimaru
 Engº Civil - CREA/AC 1973/D
 - SEINFRA/CRATO





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA:	MEMÓRIA DE CÁLCULO
LOCAL:	REFORMA DA PRAÇA DA SÉ
DATA:	BAIRRO CENTRO - CRATO CEARÁ
	07.06.2018

CANTEIRO 3										
h média:										
	0,15	0,40	0,15	0,40	=	0,28				
	0,28	+	0,15	+	0,10	=	0,53			
Área de pintura:										
	17,02	X	0,53	=	9,02	m2				
CANTEIRO 4										
h média:										
	0,20	0,40	0,20	0,40	=	0,30				
	0,30	+	0,15	+	0,10	=	0,55			
Área de pintura:										
	19,22	X	0,55	=	10,57	m2				
CANTEIRO 5										
h média:										
	0,20	0,40	0,20	0,40	=	0,30				
	0,30	+	0,15	+	0,10	=	0,55			
Área de pintura:										
	19,19	X	0,55	=	10,55	m2				
CANTEIRO 6										
h média:										
	0,15	0,30	0,15	0,30	=	0,23				
	0,23	+	0,15	+	0,10	=	0,48			
Área de pintura:										
	15,24	X	0,48	=	7,32	m2				
CANTEIRO 7										
h média:										
	0,05	0,05	0,05	0,10	0,25	0,25	0,30	0,20	=	0,16
	0,16	+	0,15	+	0,10	=	0,41			
Área de pintura:										
	35,85	X	0,41	=	14,70	m2				

Francisco de Brito Lima Junior
 Secretário de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Territorial
 Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luís Ishimaru
 Engº Civil - CREA/CAC 1973/D
 - GEINFRACRATO



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA DA SÉ
LOCAL: BAIRRO CENTRO - CRATO CEARÁ
DATA: 07.06.2018

CANTEIRO 8										
h média:										
	0,10	0,20	0,35	0,35	=	0,25				
	0,25	+	0,15	+	0,10	=	0,50			
Área de pintura:										
	21,71	X	0,50	=	10,86	m2				
CANTEIRO 9										
h média:										
	0,15	0,20	0,30	0,25	=	0,23				
	0,23	+	0,15	+	0,10	=	0,48			
Área de pintura:										
	15,08	X	0,48	=	7,24	m2				
CANTEIRO 10										
h média:										
	0,10	0,10	0,05	0,30	0,00	0,10	0,20	0,20	0,30	= 0,19
	0,20	0,50	0,25							
	0,19	+	0,15	+	0,10	=	0,44			
Área de pintura:										
	56,99	X	0,44	=	25,08	m2				
CANTEIRO 11										
h média:										
	0,10	0,45	0,25	0,15	0,15	0,12	0,10	0,00	0,00	= 0,13
	0,00									
Área de pintura:										
	69,60	X	0,13	=	9,05	m2				
CANTEIRO 12										
h média:										
	0,15	0,20	0,30	0,25	=	0,23				
	0,23	+	0,15	+	0,10	=	0,48			
Área de pintura:										
	14,29	X	0,48	=	6,86	m2				




Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP


Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO



MEMORIA DE CALCULO
OBRA: REFORMA DA PRAÇA DA SÉ
LOCAL: BAIRRO CENTRO - CRATO CEARÁ
DATA: 07.06.2018

CANTEIRO 13												
h média:												
0,12	0,30	0,30	0,30	0,30	0,15	0,10	0,08	0,08	=	0,18		
0,10												
Área de pintura:												
41,20	X	0,18	=	7,42	m2							
CANTEIRO 14												
h média:												
0,40	0,65	0,45	0,40	0,30	0,12	0,25	0,30		=	0,36		
Área de pintura:												
38,25	X	0,36	=	13,77	m2							
CANTEIRO 15												
h média:												
0,15	0,20	0,15	0,20	=	0,18							
0,18	+	0,15	+	0,10	=	0,43						
Área de pintura:												
19,21	X	0,43	=	8,26	m2							
CANTEIRO 16												
h média:												
0,18	0,50	0,45	0,40	0,40	0,25	0,30	0,15	0,00	=	0,23		
0,20	0,15	0,15	0,15	0,15	0,15	0,15	0,10					
Área de pintura:												
86,94	X	0,23	=	20,00	m2							
CANTEIRO 17												
h média:												
0,12	0,18	0,30	0,20	=	0,20							
0,20	+	0,15	+	0,10	=	0,45						
Área de pintura:												
17,35	X	0,45	=	7,81	m2							




Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP



Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMÓRIA DE CÁLCULO
OBRA: REFORMA DA PRAÇA DA SÉ
LOCAL: BAIRRO CENTRO - CRATO CEARÁ
DATA: 07.06.2018

CANTEIRO 18							
h média:							
0,10	0,18	0,30	0,25	=	0,21		
0,21	+	0,15	+	0,10	=	0,46	
Área de pintura:							
19,12	X	0,46	=	8,80	m2		
CANTEIRO 19							
h média:							
0,10	0,30	0,15	0,25	=	0,20		
0,20	+	0,15	+	0,10	=	0,45	
Área de pintura:							
19,52	X	0,45	=	8,78	m2		
CANTEIRO 20							
h média:							
0,10	0,30	0,25	0,15	=	0,20		
0,20	+	0,15	+	0,10	=	0,45	
Área de pintura:							
18,52	X	0,45	=	8,33	m2		
CANTEIRO 21							
h média:							
0,15	0,25	0,25	0,15	0,20	0,20	=	0,20
0,20	+	0,15	+	0,10	=	0,45	
Área de pintura:							
73,79	X	0,45	=	33,21	m2		
CANTEIRO 22							
h média:							
0,15	0,15	0,20	0,15	0,10	0,10	=	0,14
0,14	+	0,15	+	0,10	=	0,39	
Área de pintura:							
71,51	X	0,39	=	27,89	m2		
TOTAL:							

9

Francisco de Brito Lima Junior
 Secretário de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Territorial
 Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luis Ishimaru
 Engº Civil - CREA/AC 1973/D
 - SEINFRA/CRATO





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
OBRA:	REFORMA DA PRAÇA DA SÉ
LOCAL:	BAIRRO CENTRO - CRATO CEARÁ
DATA:	07.06.2018

	11,76	24,20	9,02	10,57	10,55	7,32	14,70	10,86	7,24				
	25,08	9,05	6,86	7,42	13,77	8,26	20,00	7,81	8,80				
	8,78	8,33	33,21	27,89						=	291,48		
												291,48	M2

3. PAISAGISMO

3.1 - PREPARO E SUBSTITUIÇÃO DE TERRA P/ PLANTAÇÃO

	QUANT.	CAVAS 0,80x0,80x0,80	VOLUME	
ÁRVORES > 2,50m (Item 3.2)	40,00	0,51	20,40	M3
	ÁREA	ALTURA = 15cm		
ARBUSTOS > 0,50cm (Item 3.4)	272,95	0,15	40,94	M3
	ÁREA	ALTURA = 15cm		
ARBUSTOS ORNAMENTAIS (Item 3.5)	542,33	0,15	81,35	M3
	SOMA		142,69	M3

3.2 - ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M

Tunbergia			20,00	UNID
Tabeluia Alba			20,00	UNID
		SOMA	40,00	UNID

3.3 - ÁRVORE C/ TUTOR E ADUBO

	ÁREA	DENSIDADE (un/m²)	TOTAL*	
Ixora	150,12	3,00	451,00	UNID
		SOMA	451,00	UNID

*TOTAL ARREDONDADO PARA CIMA

Jorge Luis Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP



MEMÓRIA DE CÁLCULO	
OBRA:	REFORMA DA PRAÇA DA SÉ
LOCAL:	BAIRRO CENTRO - CRATO CEARÁ
DATA:	07.06.2018

3.4 - ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM

	ÁREA	DENSIDADE (un/m²)	TOTAL*	
Lincuala Grandis	257,90	3,00	774,00	UNID
Cordylone Terminalis	15,05	6,00	91,00	UNID
		SOMA	865,00	UNID

*TOTAL ARREDONDADO PARA CIMA

3.5 - ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL

	ÁREA	
Ixora Coccinea Compact	57,95	M2
Allamanda Cathartica	117,78	M2
Zamiaoculcas	162,69	M2
Pachystachys Lutea	112,61	M2
Eu e Tu Paulista	45,17	M2
Erica	46,13	M2
	SOMA	542,33 M2

3.6 - GRAMA EM PLACAS E=6CM FORNECIMENTO E PLANTIO

Axonopus	CANTEIRO 02	80,74	M2
Axonopus	CANTEIRO 08	26,37	M2
Axonopus	CANTEIRO 10	97,48	M2
Axonopus	CANTEIRO 11	150,10	M2
Axonopus	CANTEIRO 14	49,00	M2
Axonopus	CANTEIRO 16	113,20	M2
Axonopus	SOMA	516,89	M2

4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
4.1	POSTE H=5M C/ 2 LUMINÁRIAS 1X32W								
	POSTE DE FERRO P/JARDIM H=5,00M, C/ 2 LUMINÁRIAS 1X32W								
	3	UND						3,00	UND
5. LIMPEZA									
5.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA								
	VER PLANTA	=	2.067,40					2.067,40	M2



Jorge Luís Ishimaru
 Engº Civil - CREA/AC 1973/D
 - SEINFRA/CRATO

 Francisco de Brito Lima Junior
 Secretário de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Territorial
 Portaria nº 0303009/2017-GP




PROJETO BÁSICO

OBRA: Reforma da Praça Da Sé.

BAIRRO: Centro.

MUNICÍPIO: Crato – Ceará

1.0 OBJETO:

1.1 Este Projeto Básico diz respeito ao serviço de Reforma da Praça da Sé, Bairro Centro, no município do Crato.

2.0 EXECUÇÃO DA OBRA:

2.1 Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido.

2.2 Os materiais a serem empregados na obra deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade.

2.3 O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referente a obra, pois será obrigado a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao construtor a verificação "in loco", antes da carta contrato, de condições tais como: local da obra, acesso ao local, etc.

2.4 Para que todos e quaisquer "similares" possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a SEINFRA, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada por escrito também.

2.5 Qualquer discrepância entre este documento, quantitativo, projetos, especificações e contratos, será resolvida pela SEINFRA.

3.0 DESPESAS:

3.1 Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficam a cargo do construtor, bem como prêmios de seguros quaisquer.

4.0 FISCALIZAÇÃO:

4.1 A fiscalização da obra ficará a cargo da SEINFRA, através de técnico legalmente habilitado, tendo a SEINFRA o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

4.2 A liberação das faturas correspondentes a serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

4.3 Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços deverão ter prévio conhecimento e aprova da fiscalização em comum acordo com a administração. Os preços unitários desses serviços serão obtidos da seguinte forma:

a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;

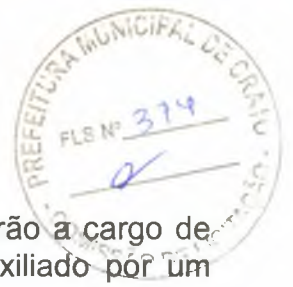
b) Através de composição de custos em função de materiais empregados, tal composição de custo será feita pelo SEINFRA.

4.4 Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto que os suprimentos serão descontados do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

5.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

Francisco de Brito Lima Junior
Coordenador de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luis Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO



A administração do canteiro e a direção geral da execução da obra ficarão a cargo de engenheiro da contratada em regime de visitas à obra. Deverá ser auxiliado por um mestre global, mantido em regime de tempo integral.

6.0 INSTALAÇÃO DA OBRA:

6.1 Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc..

Crato (CE), Junho de 2018

Responsável Técnico



Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

Aprovado:



Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP





PROJETO EXECUTIVO

OBRA: Reforma da Praça Da Sé.

BAIRRO: Centro.

MUNICIPIO: Crato – Ceará.

1.0 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

1.1 - Administração da obra:

Será mantido no canteiro um encarregado geral/mestre de obra com jornada de trabalho de no mínimo 20 horas mensais e um engenheiro com no mínimo 10 horas mensais.

2.0– PINTURA:

2.1– Latex Três Demãos em Paredes Externas S/Massa:

As paredes de contorno dos canteiros serão pintadas com duas demãos de látex com cor a ser definida pela Fiscalização.

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, pincel ou revólver sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

3.0 PAISAGISMO:

3.1 – Preparo e substituição de terra p/ plantação:

Todas as plantas deverão receber o terreno pronto para seu devido desenvolvimento (adubado), conforme segue (ou conforme indicação do fornecedor):

- Para plantas com $h > 2,50m$: Cavas de $0,80 \times 0,80 \times 0,80m$ adubadas
- Para plantas com $h > 1,5$ a $2,0m$: cavas adubadas
- Para arbustos em geral: revolvimento e camada de 15cm de adubo

3.2 – Árvores Ornamentais Em Geral. C/ Altura Média De 2.50m

3.3 – Árvore c/ tutor e adubo

3.4 – Arbustos Ornamentais Em Geral. C/ Altura Mínima De 50cm

3.5 – Arbustos Ornamentais Em Geral

3.6 – Grama em placas E=6cm fornecimento e plantio

O paisagismo deverá ser executado conforme projeto anexo. O porte das plantas a serem instaladas está identificado abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	DENSIDADE	PORTE
1	ZAMIOCULCAS	6/m ²	0,4m
2	PACHYSTACHYS LUTEA	6/m ²	0,4m
3	EU E TU PAULISTA	14/m ²	0,3m
4	AXONOPUS COMPRESSUS	m ²	-
5	LINCUALA GRANDIS	3/m ²	0,8m
6	ERICA	14/m ²	0,25m
7	IXORA	3/m ²	1

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0803009/2017-GP

Jorge Luís Ishimar
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO



8	IXORA COCCINEA COMPACT	15/m ²	0,3m
9	CORDYLINE TERMINALIS	6/m ²	0,9m
10	ALLAMANDA CARTHATICA	15/m ²	0,3m
11	TUNBERGIA	2/PILAR	2
12	TABEBUIA ALBA	-	3,5m

4.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

4.1 – Poste De Ferro P/Jardim H=5,00m, C/ 2 Luminárias 1X32W:

Sero recolocados trs postes da praa por novos postes de ferro de mesma altura e modelos dos outros presentes com duas luminrias de 1x32W.

5.0 LIMPEZA:

5.1 – Limpeza de Piso em rea Urbanizada:

Ser removido todo o entulho da obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as cantarias, pavimentao, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras azulejos, vidros, aparelhos sanitrios, etc, sero limpos e cuidadosamente levados, de modo a no serem danificadas outras partes da obra por esses servios de limpeza.

As superfcies de madeira sero, quando for o caso, lustrados, envernizados ou encerados em definitivo.

Haver particular cuidado em remover-se de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfcies das cantarias, dos azulejos e de outros materiais. Todas as manchas e salpicos de tinta e vernizes, sero, cuidadosamente removidas, dando-se especial ateno  perfeita execuo dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

Ser procedida cuidadosa verificao da parte da FISCALIZAO, das perfeitas condioes de funcionamento e segurana de todas as instalaoes de gua, esgoto, guas pluviais, bombas eltricas, aparelhos sanitrios, equipamentos diversos, ferragens, etc.

Crato (CE), Junho de 2018

Responsvel Tcnico:


Jorge Luis Ishimaru
Eng Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

Aprovado:


Francisco de Brito Lima Junior
Secretrio de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria n 0303009/2017-GP



COMPOSIÇÕES

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA DA SE
LOCAL:	CRATO - CEARA.
DATA:	07.03.2018

Tabela de Custos - Versão 024.1

1.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.011 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Preço Adotado: 1185,64 Unid: MÊS

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12322	ENGENHEIRO	H	10,00	36,20	362,00
12510	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	H	20,00	13,60	272,00
TOTAL MAO DE OBRA					634,00
Total Simples					634,00
Encargos					551,64
BDI					0,00
TOTAL GERAL					1185,64

2.0 PINTURA

2.016 - LATEX TRIPLO DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

Preço Adotado: 16,8100 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
12097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,24	13,45	3,228
11488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	L	0,12	16,64	1,9968
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,25	0,55	0,1375
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,05	10,46	0,523
TOTAL MATERIAIS					5,8853
MAO DE OBRA					
12395	PINTOR	H	0,5	7,2	3,6
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,4	5,6	2,24
TOTAL MAO DE OBRA					5,84
Total Simples					11,73
Encargos					5,08
BDI					0
TOTAL GERAL					16,81

3.0 PAISAGISMO

3.010 - PREPARO E SUBSTITUIÇÃO DE TERRA PIPLANTAÇÃO

Preço Adotado: 71,1200 Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,696	4,88	8,2765
TOTAL MAO DE OBRA					8,2765
MATERIAIS					

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/C 1973/D
- SEINFRA/CRATO



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



COMPOSIÇÕES

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA DA SE
LOCAL:	CRATO - CEARA.
DATA:	07.06.2018

10030	ADUBO MINERAL (10-10-10NPK)	KG	1	3	3
10031	ADUBO ORGANICO CURTIDO (ESTERCO)	M3	0,1	142	14,2
12077	TERRA VEGETAL	M3	0,9	42,46	38,214
10444	CALCARIO DOLOMITICO	KG	1	0,23	0,23
TOTAL MATERIAIS					56,644

Total Simples	63,92
Encargos	7,2
BDI	0
TOTAL GERAL	71,12

00000 - ARVORES ORNAMENTAIS EM GERAL, C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M.EXCETO PALMÁCEAS

Preço Adotado: 36,6800

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
10143	ARVORE ORNAMENTAL	UN	1	28,73	28,73
TOTAL MATERIAIS					28,73
MAO DE OBRA					
11277	JARDINEIRO	H	0,583	7,2	4,1976
TOTAL MAO DE OBRA					4,1976

Total Simples	32,93
Encargos	3,65
BDI	0
TOTAL GERAL	36,58

C3061 - ÁRVORE C/ TUTOR E ADUBO

Preço Adotado: 32,4700

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
10142	ARVORE DE 1,50 a 2,00m C/ADUBO, TUTOR, COVA	UN	1	32,47	32,47
TOTAL MATERIAIS					32,47

Total Simples	32,47
Encargos	0
BDI	0
TOTAL GERAL	32,47

C0112 - ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL, C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM

Preço Adotado: 20,0900

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
11277	JARDINEIRO	H	0,1696	7,2	1,2211
TOTAL MAO DE OBRA					1,2211
MATERIAIS					
10105	ARBUSTO ORNAMENTAL	UN	1	17,81	17,81

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

C

COMPOSIÇÕES

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA DA SE
LOCAL:	CRATO - CEARA.
DATA:	07.06.2018

TOTAL MATERIAIS 17,81

Total Simples 19,03

Encargos 1,06

BDI 0

TOTAL GERAL 20,09

CP002 - ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL

Preço Adotado: 26,75

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
11277	JARDINEIRO	H	0,195	7,2	1,404	
					TOTAL MAO DE OBRA	1,404
MATERIAIS						
10105	ARBUSTO ORNAMENTAL	UN	1,15	17,81	20,4815	
					TOTAL MATERIAIS	24,1295

Total Simples 25,53

Encargos 1,22

BDI 0

TOTAL GERAL 26,75

C1430 - GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO

Preço Adotado: 12,1600

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
10037	AJUDANTE	H	0,2078	5,6	1,1637	
					TOTAL MAO DE OBRA	1,1637
MATERIAIS						
12077	TERRA VEGETAL	M3	0,075	42,46	3,1845	
11225	GRAMA TIPO BATATAIS EM PLACA	M2	0,9	7,55	6,795	
					TOTAL MATERIAIS	9,9795

Total Simples 11,14

Encargos 1,02

BDI 0

TOTAL GERAL 12,16

4.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

EP100 - POSTE DE FERRO P/JARDIM H=5,00M, C/ 2 LUMINÁRIAS 1X32W

Preço Adotado: 543,00

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,5000	4,88	7,32

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

COMPOSIÇÕES

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA DA SE
LOCAL:	CRATO - CEARA.
DATA:	07.06.2018

10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,0000	5,60	16,80
12312	ELETRICISTA	H	3,0000	7,20	21,60
TOTAL MAO DE OBRA					45,72

MATERIAIS

10356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	9,3000	1,21	11,25
12172	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 65MM (2 1/2')	M	5,0000	44,70	223,50
17930	LUMINÁRIA DE APLICAR EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA EM EPÓXI BRANCO COM REFLETOR PARABÓLICO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANODIZADO ALTO BRILHO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X32W COR QUENTE MAIS REATOR AFP-PR	UN	2,0000	109,62	219,24
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0350	50,00	1,75
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,5000	0,50	1,75
TOTAL MATERIAIS					457,49

Total Simples	503,21
Encargos	39,79
BDI	0,00
TOTAL GERAL	543,00

5.0 LIMPEZA

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Preço Adotado: 0,6800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,075	4,88	0,366
TOTAL MAO DE OBRA					0,366

Total Simples	0,37
Encargos	0,31
BDI	0
TOTAL GERAL	0,68

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

CP

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SEINFRA/CE 24.1

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA (%)
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	16,80%

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA (%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87%
B2	FERIADOS	3,72%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,91%
B4	13º SALÁRIO	10,92%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%
B7	DIAS DE CHUVA	1,65%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
B	TOTAL DO GRUPO B	46,45%

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA (%)
C1	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	6,35%
C2	AVISO-PRÉVIO TRABALHADO	0,15%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56%
C4	DEPÓSITOS RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,84%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53%
C	TOTAL DO GRUPO C	15,43%

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA (%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	7,80%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53%
D	TOTAL DO GRUPO D	8,33%

TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D) 87,01%

Francisco de Brito Lima Júnior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO



Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento

(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:

REFORMA DE PRAÇAS

DEMONSTRATIVO BDI – SERVIÇOS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	3,80%	4,67%	4,24%
S + G	Seguro e Garantia	0,32%	0,74%	0,53%
R	Risco	0,50%	0,97%	0,50%
DF	Desp. Financeiras	1,02%	1,21%	1,02%
L	Lucro	6,64%	8,69%	6,64%
I *	Tributos	10,65%	10,65%	10,65%

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB **	4,5
ISS ***	2,5
TOTAL	10,65

** (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

*** Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%


FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

BDI = 26,92

Engenheiro Responsável:


Jorge Luis Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRACRATO

Secretário Municipal:


Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP





PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOCAL:
PRAÇA DA SÉ

OBRA:
SERVIÇOS DE REFORMA NA PRAÇA DA SÉ

DESENHO:
PLANTA DE PAGINAÇÃO COM COTAS E ÁREAS

ESCALA:
1/200

DATA:
FEV / 2018

PRANCHA:
01 / 01

Francisco de Brito Lima Junior
Secretaria de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luis Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO



IXORA



IXORA COCCÍNEA COMPACT



LINCUALA GRANDIS



ERICA



CORDYLINE TERMINALIS



TUNBERGIA



AXONOPUS COMPRESSUS



TABEBUIA ALBA

**PROJETO PAISAGÍSTICO
ARBORIZAÇÃO PRAÇA DA SÉ
NO MUNICÍPIO DO CRATO/CE**

PROJETO PAISAGÍSTICO PRAÇA
PROJETO PAISAGÍSTICO PRAÇA DA SÉ

CLIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL

ASSUNTO
PLANTA DE PAISAGISMO

DATA PROJETO/ DESENHO
MAR/2018 ANTONIO KASSIANO

PRANCHA

PAISAGISTA

ÚNICO



**MORAES
COSTA JR
MACROPAISAGISMO**

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: REFORMA DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE CRATO-CE

PRAÇA ALEXANDRE ARRAES

ORÇAMENTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CRONOGRAMA


MEMORIAL DESCRITIVO

COMPOSIÇÃO DE PREÇO

PROJETOS

(P)

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP


Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO



ORÇAMENTO	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO			
	OBRA: REFORMA DA PRAÇA ALEXANDRE ARRAES			
	LOCAL: CRATO-CE			
	DATA: 07.06.2018			BDI= 26,92%

024.1 - DESONERADA – TABELA UNIFICADA SEINFRA

REFORMA DA PRAÇA ALEXANDRE ARRAYS							
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO S/ BDI	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 21.290,58
1.1	CP01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	M2	6,00	R\$ 2.795,80	R\$ 3.548,43	R\$ 21.290,58
2.		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 52.276,93
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	R\$ 128,31	R\$ 162,85	R\$ 1.954,20
2.2	C4732	CERCA COM ESTACAS DE MADEIRA ROLIÇA, D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), DISTANTES A 1,50M E MOURÕES ROLIÇOS, D=12CM (DE 10 ATÉ 15CM), DISTANTES A 50,00M - 6 FIOS DE ARAME FARPADO	M	479,99	R\$ 15,37	R\$ 19,51	R\$ 9.364,60
2.3	C0371	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A2	UN	1,00	R\$ 6.325,17	R\$ 8.027,91	R\$ 8.027,91
2.4	C1049	DEMOLIÇÃO DA PISTA DE COOPER					
		DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	159,36	R\$ 136,14	R\$ 172,79	R\$ 27.535,81
		DEMOLIÇÃO ESTRUTURAS DE CONCRETO					
2.5	C2717	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	1,55	R\$ 251,34	R\$ 319,00	R\$ 494,45
		DEMOLIÇÃO DE PISO PODOTÁTIL					
2.6	C2716	DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO	M2	7,10	R\$ 9,13	R\$ 11,59	R\$ 82,29
		DEMOLIÇÃO DE CANTEIRO (Fisioterapia)					
2.7	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	0,90	R\$ 31,42	R\$ 39,88	R\$ 35,89
		ESCAVAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS CISTERNAS					
2.8	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	8,00	R\$ 26,74	R\$ 33,94	R\$ 271,52
		TRANSPORTE DO ENTULHO					
2.9	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	170,07	R\$ 12,62	R\$ 16,02	R\$ 2.724,52
2.10	C2987	COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3xKM	1.700,70	R\$ 0,83	R\$ 1,05	R\$ 1.785,74
3.		PAREDES E REVESTIMENTOS					R\$ 306,71
		CONSTRUÇÃO DE MURETA NA ÁREA DA FISIOTERAPIA E RECUPERAÇÃO DAS MURETAS DEGRADADAS GERAL					
3.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	2,70	R\$ 37,58	R\$ 47,70	R\$ 128,79
3.2	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	5,39	R\$ 4,21	R\$ 5,34	R\$ 28,78
3.3	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	M2	5,39	R\$ 21,80	R\$ 27,67	R\$ 149,14
4.		PAVIMENTAÇÃO					R\$ 218.350,50
		RECUPERAÇÃO DA PISTA DE COOPER					
4.1	C1917	PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP.= 12cm, ARMADO C/TELA DE AÇO	M2	1.068,49	R\$ 67,20	R\$ 85,29	R\$ 91.131,51
4.2	C2179	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP= 3cm	M2	1.068,49	R\$ 15,54	R\$ 19,72	R\$ 21.070,62
4.3	C1919	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	M2	1.050,09	R\$ 74,88	R\$ 95,04	R\$ 99.800,55
		RECUPERAÇÃO DOS LADRILHOS HIDRÁULICOS DANIFICADOS					
4.4	C1586	LADRILHOS HIDRÁULICOS C/ARGAMASSA DE CAL 1:4+100KG CIMENTO	M2	26,90	R\$ 81,76	R\$ 103,77	R\$ 2.791,41
		FUNDO DE PÓ DE PEDRA PARA A ÁREA DE FISIOTERAPIA E PLAYGROUND					
4.5	C2864	LASTRO DE PÓ DE PEDRA	M3	61,98	R\$ 45,21	R\$ 57,38	R\$ 3.556,41
5.		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					R\$ 20.237,66
5.1	C4000	TORNEIRA DE PRESSÃO P/ JARDIM DE 3/4"	UN	8,00	R\$ 50,44	R\$ 64,02	R\$ 512,16
5.2	C0645	CAIXA INSPEÇÃO EM ANÉIS D=600mm, (0,50<ch<0,80)m	UN	8,00	R\$ 135,38	R\$ 171,82	R\$ 1.374,56
5.3	C4312	SOBRETAMPA EM FERRO FUNDIDO COM D=600mm	UN	8,00	R\$ 389,10	R\$ 493,85	R\$ 3.950,80
		CISTERNA					
5.4	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= SCM	M2	8,00	R\$ 25,64	R\$ 32,54	R\$ 260,32
5.5	C0849	CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 20 Mpa	M3	3,12	R\$ 262,14	R\$ 332,71	R\$ 1.038,06
5.6	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	3,12	R\$ 81,69	R\$ 103,68	R\$ 323,48
5.7	C4768	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO C/ ROMPIMENTO DE CORPO-DE-PROVA A COMPRESSÃO	UN	2,00	R\$ 91,73	R\$ 116,42	R\$ 232,84
5.8	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	599,16	R\$ 6,67	R\$ 8,47	R\$ 5.074,89
5.9	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL 5X	M2	38,02	R\$ 74,33	R\$ 94,34	R\$ 3.586,81
5.10	C4448	TAMPA EM LAJE PRÉ-MOLDADA PARA PISO	M2	8,00	R\$ 71,74	R\$ 91,05	R\$ 728,40
5.11	C4312	SOBRETAMPA EM FERRO FUNDIDO COM D=600mm	UN	2,00	R\$ 389,10	R\$ 493,85	R\$ 987,70
5.12	C2611	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 3/4" (25mm)	M	43,06	R\$ 9,10	R\$ 11,55	R\$ 497,34
5.13	C2605	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1 1/4" (40mm)	M	0,20	R\$ 23,39	R\$ 29,69	R\$ 5,94
5.14	C1547	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=3/4" (25mm)	UN	3,00	R\$ 7,36	R\$ 9,34	R\$ 28,02
5.15	C2371	TÊ PVC BRANCO ROSC. D=3/4" (25mm)	UN	2,00	R\$ 7,95	R\$ 10,09	R\$ 20,18
5.16	C2497	TORNEIRA DE BÓIA D= 20mm (3/4")	UN	2,00	R\$ 55,78	R\$ 70,80	R\$ 141,60
5.17	C2158	REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1")	UN	2,00	R\$ 49,95	R\$ 63,40	R\$ 126,80
5.18	C1475	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS DE RESERVATÓRIOS ENTERRADOS	M2	21,41	R\$ 49,60	R\$ 62,95	R\$ 1.347,76
6.		INSTALAÇÃO ELÉTRICA					R\$ 183.069,05
6.1	CP003	POSTE DE FERRO P/JARDIM H=5,00m, C/ 2 LUMINÁRIAS DE LED	UN	70,00	R\$ 2.026,13	R\$ 2.571,56	R\$ 180.009,20
6.2	C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	300,00	R\$ 5,70	R\$ 7,23	R\$ 2.169,00



6.3	C1187	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	M	60,00	R\$	9,04	R\$	11,47	R\$	688,20
6.4	C1710	LUIVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	UN	21,00	R\$	2,45	R\$	3,11	R\$	65,31
6.5	C1021	CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	UN	18,00	R\$	6,01	R\$	7,63	R\$	137,34
7.		URBANIZAÇÃO							R\$	72.503,00
7.1	C2997	ESCORREGADOR GRANDE, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	1,00	R\$	682,90	R\$	866,74	R\$	866,74
7.2	C3647	GANGORRA C/ 02 PRANCHAS, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	2,00	R\$	777,65	R\$	986,99	R\$	1.973,98
7.3	C0926	CARROSSEL DE RODA	UN	1,00	R\$	821,00	R\$	1.042,01	R\$	1.042,01
		PAISAGISMO								
7.4	C2035	PREPARO E SUBSTITUIÇÃO DE TERRA P/PLANTAÇÃO	M3	101,43	R\$	71,12	R\$	90,27	R\$	9.156,09
7.5	C0229	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M	UN	8,00	R\$	36,58	R\$	46,43	R\$	371,44
7.6	C3061	ÁRVORE C/ TUTOR E ADUBO	UN	191,00	R\$	32,47	R\$	41,21	R\$	7.871,11
7.7	C0112	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM	UN	150,00	R\$	20,09	R\$	25,50	R\$	3.825,00
7.8	CP002	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL	M2	596,62	R\$	26,75	R\$	33,95	R\$	20.255,25
7.9	C1430	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	2.083,05	R\$	12,16	R\$	15,43	R\$	32.141,46
8.		PINTURA							R\$	39.675,04
8.1	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	1.072,61	R\$	13,99	R\$	17,76	R\$	19.049,55
8.2	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	58,10	R\$	23,91	R\$	30,35	R\$	1.763,34
8.3	C1616	LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	469,54	R\$	16,81	R\$	21,34	R\$	18.555,98
8.4	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	80,15	R\$	3,01	R\$	3,82	R\$	306,17
9.		LIMPEZA							R\$	7.040,42
9.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	8.186,53	R\$	0,68	R\$	0,86	R\$	7.040,42
VALOR ORÇAMENTO TOTAL C/ BDI										R\$ 619.748,97

Francisco de Brito Lima Junior
 Secretário de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Territorial
 Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luís Ishimaru
 Engº Civil - CREA/AC 1973/D
 - SEINFRA/CRATO

CR

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ALEXANDRE ARRAES					
DATA: 07.06.2018					

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	MES 01		MES 02		MES 03		MES 04		MES 05		MES 06		TOTAL	
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 21.290,58	16,67%	R\$ 3.549,14	16,67%	R\$ 3.549,14	16,67%	R\$ 3.549,14	16,67%	R\$ 3.549,14	16,67%	R\$ 3.549,14	16,65%	R\$ 3.544,88	100%	R\$ 21.290,58
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 52.276,93	80%	R\$ 41.821,54	20%	R\$ 10.455,39		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 52.276,93
3	PAREDES E REVESTIMENTOS	R\$ 306,71		R\$ -	100%	R\$ 306,71		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 306,71
4	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 218.350,50		R\$ -	20%	R\$ 43.670,10	30%	R\$ 65.505,15	40%	R\$ 87.340,20	10%	R\$ 21.835,05		R\$ -	100%	R\$ 218.350,50
5	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 20.237,66		R\$ -		R\$ -	60%	R\$ 12.142,60	40%	R\$ 8.095,06		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 20.237,66
6	INSTALAÇÃO ELETRICA	R\$ 183.069,05		R\$ -		R\$ -		R\$ -	40%	R\$ 73.227,62	40%	R\$ 73.227,62	20%	R\$ 36.613,81	100%	R\$ 183.069,05
7	URBANIZAÇÃO	R\$ 77.503,08		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	80%	R\$ 62.002,46	20%	R\$ 15.500,62	100%	R\$ 77.503,08
8	PINTURA	R\$ 39.675,04		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 39.675,04	100%	R\$ 39.675,04
9	LIMPEZA	R\$ 7.040,42		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -		R\$ -	100%	R\$ 7.040,42	100%	R\$ 7.040,42
	TOTAL C/ BDI	R\$ 619.749,97	7,32%	R\$ 45.370,68	9,36%	R\$ 57.981,34	13,10%	R\$ 81.196,89	27,79%	R\$ 172.212,02	25,92%	R\$ 160.614,27	16,52%	R\$ 102.374,77		R\$ 619.749,97
	ACUMULADO MENSAL			R\$ 45.370,68		R\$ 103.352,02		R\$ 184.548,91		R\$ 356.760,93		R\$ 517.375,20		R\$ 619.749,97		

Francisco de Brito Lima Junior
Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luis Ishimaru
Jorge Luis Ishimaru
Engº Civil - CRE 10.473-D
- SENFRACRATO

2



MEMÓRIA DE CÁLCULO	
OBRA:	REFORMA DA PRAÇA ALEXANDRE ARRAES
LOCAL:	BAIRRO PIMENTA - CRATO CEARÁ.
DATA:	07.06.18

1 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL
 1.1 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

6,00	MÊS
------	-----

2 - SERVIÇOS PRELIMINARES
 2.1 - PLACAS PADRÃO DE OBRA

4,00	3,00	12,00	M2
------	------	-------	----

2.2 - CERCA COM ESTACAS DE MADEIRA ROLIÇA, D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), DISTANTES A 1,50M E MOURÕES ROLIÇOS, D=12CM (DE10 ATÉ 15CM), DISTANTES A 50,00M - 6 FIOS DE ARAME FARPADO

	ALTURA	PERIM. EXTERNO (DESLOC.50CM)		
	1,30	1,15	1,50	M2
	1,30	5,08	6,60	M2
	1,30	62,90	81,77	M2
	1,30	7,42	9,65	M2
	1,30	110,47	143,61	M2
	1,30	4,13	5,37	M2
	1,30	1,62	2,11	M2
	1,30	55,65	72,35	M2
	1,30	7,39	9,61	M2
	1,30	7,87	10,23	M2
	1,30	105,53	137,19	M2
	SOMA		479,99	M2

2.3 - BARRAÇÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A2

1,00	UN
------	----

2.4 - DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES

TRECHO	EXTENSÃO	LARGURA	PROF.		
TRECHO 1	94,98	2,25	0,15	32,06	M3
	EXTENSÃO	LARGURA	PROF.		
TRECHO 2	334,55	2,50	0,15	125,46	M3
		ÁREA	PROF.		
SUBSTITUIR CIMENTADO POR LADRILHO		18,40	0,10	1,84	M3
	SOMA			159,36	M3

2.5 - DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO

	LARGURA	COMPRIMENTO	ESPESS.	QUANTIDADE		
ORELHÃO	0,90	3,00	0,10	2,00	0,54	M3
BASE DA GANGORRA	0,50	0,50	1,00	2,00	0,50	M3
	0,80	0,80	0,40	2,00	0,51	M3
	SOMA			1,55	M3	



Francisco de Brito Lima Junior
 Secretário de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Territorial
 Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luís Ishimaru
 Engº Civil - CREA/AC 1973/D
 - SEINFRA/CRATO

CP

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
OBRA:	REFORMA DA PRAÇA ALEXANDRE ARRAES
LOCAL:	BAIRRO PIMENTA - CRATO CEARÁ.
DATA:	07.06.18

2.6 - DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO

	LARGURA	EXTENSÃO		
PODOTÁTIL DIRECIONAL	0,40	12,25	4,90	M2
	ÁREA	QUANT.		
PODOTÁTIL DE MUDANÇA DE DIREÇÃO	1,10	2,00	2,20	M2
		SOMA	7,10	M2

2.7 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO

	LARGURA	ESPESS.	ALTURA		
ABERTURA NO CANTEIRO	2,00	0,20	0,45	0,90	M2
			SOMA	0,90	M2

2.8 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

	LARGURA	COMPRIMENTO	ALTURA	QUANT.		
CISTERNAS	2,00	2,00	1	2	8,00	M3
				SOMA	8,00	M3

2.9 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE

CONCRETO SIMPLES			159,36	M3
CONCRETO ARMADO			1,55	M3
	ÁREA	ESPESSURA		
PISO LADRILHO	7,10	0,05	0,36	M3
	VOLUME	EMPOLAMENTO		
VOLUME DE CORTE (ITEM 1.7)	8,00	1,10	8,80	M3
		SOMA	170,07	M3

2.10 - COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE

	170,07	10,00	KM	1.700,70	M3XKM
--	--------	-------	----	----------	-------

3 - PAREDES E REVESTIMENTOS

3.1 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)

EXTENSÃO	ALTURA		
6,74	0,40	2,70	M2

3.2 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE


Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP


Jorge Luis Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- GEINFRA/CRATO

C

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
OBRA:	REFORMA DA PRAÇA ALEXANDRE ARRAES
LOCAL:	BAIRRO PIMENTA - CRATO CEARÁ.
DATA:	07.06.18

EXTENSÃO	PERÍMETRO DA SUPERFÍCIE			
6,74	0,80		5,39	M2

3.3 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4

EXTENSÃO	PERÍMETRO DA SUPERFÍCIE			
6,74	0,80		5,39	M2
SOMA			5,39	M2

4 - PAVIMENTAÇÃO

4.1 - PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP.= 12cm, ARMADO C/TELA DE AÇO

TRECHO	EXTENSÃO	LARGURA		
TRECHO 1	94,98	2,25	213,71	M2
TRECHO 2	334,55	2,50	836,38	M2
SUBSTITUIR CIMENTADO POR LADRILHO			18,40	M2
SOMA			1.068,49	M2

4.2 - REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP= 3cm

IDEM ITEM 4.1			1068,49	M2
---------------	--	--	---------	----

4.3 - PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)

TRECHO 1 + TRECHO 2	213,71+838,38		1050,09	M2
---------------------	---------------	--	---------	----


4.4 - LADRILHOS HIDRÁULICOS C/ARGAMASSA DE CAL 1:4+100KG CIMENTO

	QUANTIDADE	ÁREA		
QUEBRADOS	35,00	0,04	1,40	M2
SUBSTITUIR CIMENTADO POR LADRILHO			18,40	M2
SUBSTITUIR PÓDOTÁTIL POR LADRILHO	(Idem item 1.5)		7,10	M2
SOMA			26,90	M2

4.5 - LASTRO DE PÓ DE PEDRA

	ÁREA	PROF.		
FISIOTERAPIA	147,38	0,15	22,11	M3
PLAYGROUND	265,79	0,15	39,87	M3
SOMA			61,98	M2


Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP


Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEMIPRA/CRATO

CP

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ALEXANDRE ARRAES
LOCAL: BAIRRO PIMENTA - CRATO CEARÁ.
DATA: 07.06.18

5 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

5.1 - TORNEIRA DE PRESSÃO P/ JARDIM DE 3/4"

			8,00	UNID
--	--	--	------	------

5.2 - CAIXA INSPEÇÃO EM ANÉIS D=600mm, (0.50<h<0.80)m

			8,00	UNID
--	--	--	------	------

5.3 - SOBRETAMPA EM FERRO FUNDIDO COM D=600mm

			8,00	UNID
--	--	--	------	------

5.4 - LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP. = 5CM

Comprimento	Largura	Quantidade		
2,00	2,00	2,00	8,00	M2

5.5 - CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 20 Mpa

	Espessura	Comprimento	Largura	Quantidade		
FUNDO	0,12	2,00	2,00	2,00	0,96	M2
PAREDES	0,12	1,20	2,00	4,00	1,15	M2
PAREDES	0,12	1,20	1,76	4,00	1,01	M2
SOMA					3,12	M2

5.6 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO

IDEM ITEM 4.5			3,12	M2
---------------	--	--	------	----

5.7 - CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO C/ ROMPIMENTO DE CORPO-DE-PROVA À COMPRESSÃO

			2,00	UNID
--	--	--	------	------

5.8 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm

	PROJETO	QUANTIDADE		
CONFORME PROJETO	299,58	2,00	599,16	KG

5.9 - FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP = 12mm UTIL 5X.

Comprimento	Largura	Quantidade		
2,00	1,32	8,00	21,12	M2
1,20	1,76	8,00	16,90	M2
SOMA			38,02	M2

5.10 - TAMPA EM LAJE PRÉ-MOLDADA PARA PISO

Comprimento	Largura	Quantidade		
2,00	2,00	2,00	8,00	M2

5.11 - SOBRETAMPA EM FERRO FUNDIDO COM D=600mm

			2,00	UNID
--	--	--	------	------

5.12 - TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 3/4" (25mm)

			7,72	M
			35,34	M
SOMA			43,06	M

5.13 - TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1 1/4" (40mm)

Comprimento	Quantidade		
0,10	2,00	0,20	UNID

5.14 - CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")

			3,00	UNID
--	--	--	------	------

5.15 - TÊ PVC BRANCO ROSC. D=3/4' (25mm)

			2,00	UNID
--	--	--	------	------

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ALEXANDRE ARRAES
LOCAL: BAIRRO PIMENTA - CRATO CEARÁ.
DATA: 07.06.18

5.16 - TORNEIRA DE BÓIA D= 20mm (3/4")

		2,00	UNID
--	--	------	------

5.17 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1")

		2,00	UNID
--	--	------	------

5.18 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS DE RESERVATÓRIOS ENTERRADOS

	Comprimento	Largura	Quantidade		
FUNDO	1,76	1,76	2,00	6,20	M2
PAREDES	1,08	1,76	8,00	15,21	M2
SOMA			21,41		M2

6 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA

6.1 - POSTE DE FERRO P/JARDIM H=5,00M, C/ 2 LUMINÁRIAS DE LED

		70,00	UNID
--	--	-------	------

6.2 - CABO EM PVC 1000V 4MM2

		300,00	M
--	--	--------	---

6.3 - ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")

		60,00	M
--	--	-------	---

6.4 - LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")

		21,00	UNID
--	--	-------	------

6.5 - CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")

		18,00	UNID
--	--	-------	------

7 - URBANIZAÇÃO

7.1 - ESCORREGADOR GRANDE, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO

		1,00	UNID
--	--	------	------

7.2 - GANGORRA C/ 02 PRANCHAS, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO

		2,00	UNID
--	--	------	------

7.3 - CARROSSEL DE RODA

		1,00	UNID
--	--	------	------

7.4 - PREPARO E SUBSTITUIÇÃO DE TERRA P/ PLANTAÇÃO

	QUANTIDADE	CAVAS 0,80x0,80x0,80	TOTAL	
ÁRVORES > 2,50m (Item 7.5)	8,00	0,51	4,08	M3
	QUANTIDADE	CAVAS 0,40x0,40x0,40		
ARBUSTOS > 0,50cm (Item 7.7 - DIANELLA)	30,00	0,06	1,80	M3
ARBUSTOS > 0,50cm (Item 7.7 - AGAVE T.)	10,00	0,06	0,60	M3
	ÁREA	ALTURA = 15cm		
ARBUSTOS > 0,50cm (Item 7.7 - LINCUALA)	36,41	0,15	5,46	M3
	ÁREA	ALTURA = 15cm		
ARBUSTOS ORNAMENTAIS (Item 7.8)	596,62	0,15	89,49	M3
SOMA			101,43	M3

7.5 - ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M

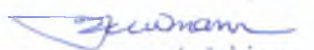
Tecoma Stans		8,00	UNID
--------------	--	------	------

7.6 - ÁRVORE C/ TUTOR E ADUBO

	ÁREA	DENSIDADE (un/m²)	TOTAL*	
Heliconia Psittacorum	38,14	5,00	191,00	UNID

*TOTAL ARREDONDADO PARA CIMA

7.7 - ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM
Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP


Jorge Luis Ishima
Engº Civil - CREA/JAC 1973/I
- SEINFRA/CRATO

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
OBRA:	REFORMA DA PRAÇA ALEXANDRE ARRAES
LOCAL:	BAIRRO PIMENTA - CRATO CEARÁ
DATA:	07.06.18

	ÁREA	DENSIDADE (un/m ²)	TOTAL*	
Dianella			30,00	UNID
Agave Tequilana			10,00	UNID
Lincuala Grandis	36,41	3,00	110,00	UNID
		SOMA	150,00	UNID

*TOTAL ARREDONDADO PARA CIMA

7.8 - ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL

	ÁREA		
Ixora Coccinea Compact		232,76	M2
Allamanda Cathartica		162,95	M2
Zamiaoculcas		200,91	M2
		SOMA	596,62 M2

7.9 - GRAMA EM PLACAS E=6CM FORNECIMENTO E PLANTIO

Axonopus	CANTEIRO 01	63,83	M2
Axonopus	CANTEIRO 02	247,44	M2
Axonopus	CANTEIRO 03	467,70	M2
Axonopus	CANTEIRO 04	463,02	M2
Axonopus	CANTEIRO 05	265,46	M2
Axonopus	CANTEIRO 07	221,67	M2
Axonopus	CANTEIRO 12	176,95	M2
Axonopus	CANTEIRO 17	176,98	M2
Axonopus	SOMA	2.083,05	M2

8 - PINTURA

8.1 - PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"

TRECHO 1 + TRECHO 2 (VERMELHO)	ÁREA	QUANTIDADE		
		1047,01		M2
RAMPAS (AZUL)	3,20	8,00	25,60	M2
		SOMA	1.072,61	M2

8.2 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO

	QUANTIDADE	ÁREA		
POSTES (5m)	70,00	0,79	55,30	M2
BALIZADORES (90cm, ø10cm)	10,00	0,28	2,80	M2
		SOMA	58,10	M2

8.3 - LATEX TRÊS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

CANTEIRO 01		48,45	0,80	38,76	M2
CANTEIRO 02		96,35	0,80	77,08	M2
CANTEIRO 03		112,01	0,80	89,61	M2
CANTEIRO 04		167,52	0,80	134,02	M2
CANTEIRO 05		66,65	0,80	53,32	M2
CANTEIRO 06		43,13	0,80	34,50	M2
CANTEIRO 07		78,76	0,80	63,01	M2
CANTEIRO 08		8,55	0,80	6,84	M2
CANTEIRO 09		11,94	0,80	9,55	M2
CANTEIRO 10		36,14	0,80	28,91	M2
CANTEIRO 11		5,78	0,80	4,62	M2
CANTEIRO 12		176,19	0,80	140,95	M2
CANTEIRO 13		0,00	0,80	0,00	M2
CANTEIRO 14		20,93	0,80	16,74	M2
CANTEIRO 15		8,00	0,80	6,40	M2
CANTEIRO 16		58,44	0,80	46,75	M2
CANTEIRO 17		55,31	0,80	44,25	M2
CANTEIRO 18		74,21	0,80	59,37	M2
TOTEM (INFORMAÇÕES)	2,00	1,80	2,00	7,20	M2
	2,00	0,40	2,00	1,60	M2
	1,80	0,40	1,00	0,72	M2
TOTEM (CAIXA DE DISTR.)	0,90	2,10	2,00	3,78	M2
	0,25	2,10	2,00	1,05	M2




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ALEXANDRE ARRAES
LOCAL: BAIRRO PIMENTA - CRATO CEARÁ.
DATA: 07.06.18

0,30	0,90	1,00	0,27	M2
0,30	0,10	2,00	0,06	M2
0,90	0,10	2,00	0,18	M2
SOMA			869,54	M2

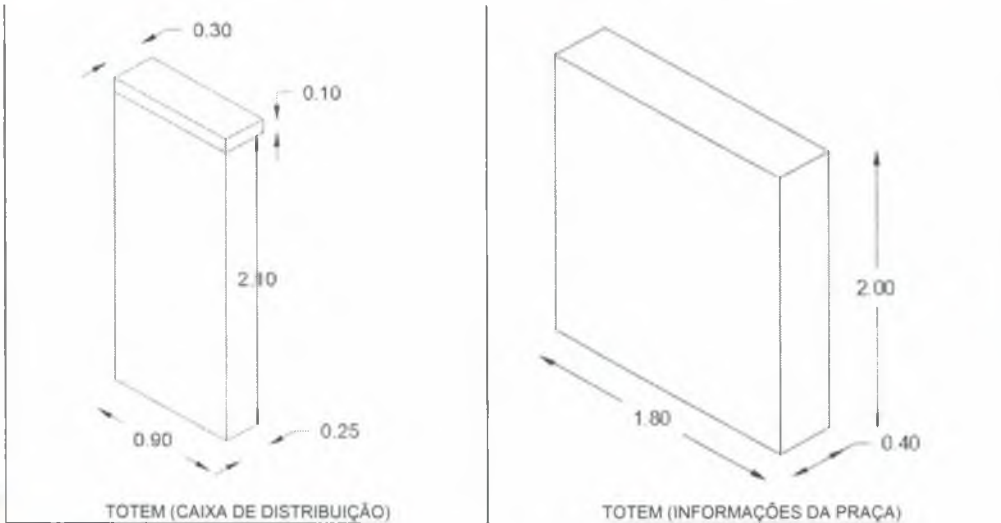

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP


Jorge Luis Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
-SEINFRA/CRATO



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA PRAÇA ALEXANDRE ARRAES
LOCAL: BAIRRO PIMENTA - CRATO CEARÁ.
DATA: 07.06.18



8.4 - CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL

JARROS	0,50	1,57	70,00	54,95	M2
TAMPAS	0,60	0,60	70,00	25,20	M2
			SOMA	80,15	M2

9 - LIMPEZA

9.1 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

ÁREA	8.186,53	M2
------	----------	----

Francisco de Brito Lima Junior
Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luis Ishimaru
Jorge Luis Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

CP

PROJETO BÁSICO

OBRA: Reforma da Praça Alexandre Arraes.

BAIRRO: Pimenta.

MUNICÍPIO: Crato – Ceará

1.0 OBJETO:

1.1 Este Projeto Básico diz respeito ao serviço de Reforma da Praça Alexandre Arraes, Bairro Pimenta, no município do Crato.

2.0 EXECUÇÃO DA OBRA:

2.1 Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido.

2.2 Os materiais a serem empregados na obra deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade.

2.3 O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referente a obra, pois será obrigado a executa-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao construtor a verificação “in loco”, antes da carta contrato, de condições tais como: local da obra, acesso ao local, etc.

2.4 Para que todos e quaisquer “similares” possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a SEINFRA, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada por escrito também.

2.5 Qualquer discrepância entre este documento, quantitativo, projetos, especificações e contratos, será resolvida pela SEINFRA.

3.0 DESPESAS:

3.1 Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficam a cargo do construtor, bem como prêmios de seguros quaisquer.

4.0 FISCALIZAÇÃO:

4.1 A fiscalização da obra ficará a cargo da SEINFRA, através de técnico legalmente habilitado, tendo a SEINFRA o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

4.2 A liberação das faturas correspondentes a serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

4.3 Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços deverão ter prévio conhecimento e aprove da fiscalização em comum acordo com a administração. Os preços unitários desses serviços serão obtidos da seguinte forma:

a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;

b) Através de composição de custos em função de materiais empregados, tal composição de custo será feita pelo SEINFRA.

4.4 Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto que os suprimentos serão descontados do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

5.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP


Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

A administração do canteiro e a direção geral da execução da obra ficarão a cargo de engenheiro da contratada em regime de visitas à obra. Deverá ser auxiliado por um mestre global, mantido em regime de tempo integral.

6.0 INSTALAÇÃO DA OBRA:

6.1 Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc..

Crato (CE), Junho de 2018

Responsável Técnico



Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
-SEINFRA/CRATO

Aprovado:



Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

e

PROJETO EXECUTIVO

OBRA: Reforma da Praça Alexandre Arraes.

BAIRRO: Pimenta.

MUNICIPIO: Crato – Ceará.

1.0 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

1.1 - Administração da obra:

Será mantido no canteiro um encarregado geral/mestre de obra com jornada de trabalho de no mínimo 70 horas mensais e um engenheiro com no mínimo 15 horas mensais.

2.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

2.1 - Placas padrão de obra:

Deverá ser afixada na entrada da obra uma placa indicativa nas dimensões 4,00mx3,00m conforme modelo fornecido pelo órgão contratante. A mesma deverá ser mantida em local visível até o final da obra.

2.2 - Cerca com estacas de madeira roliça $d=10\text{cm}$ (de 7 até 11cm), distantes a 1,50m e mourões roliços, $D=12\text{cm}$ (de 10 até 15cm), distantes a 50,00m – 6 fios de arame:

A praça deverá ser cercada com por uma cerca com estacas de madeira, mourões e 6 fios de arame conforme especificado, localizada recuada 50cm do perímetro da praça em direção a rua.

2.3 - Barracão para escritório tipo A2:

Prever construção do barracão de chapa de madeira compensada resinada, coberto com telha de fibrocimento, acompanhado das devidas instalações elétricas e instalações sanitárias (bacia, chuveiro e lavatório).

2.4 - Demolição de Concreto Simples:

Será demolido todo o piso de cimentado sobre lastro de concreto da pista de COOPER e a área próximo ao Canteiro 12 que está atualmente com piso cimentado, conforme especificado em projeto.

O concreto simples deverá ser demolido cuidadosamente com a utilização de ponteiros. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.

2.5 – Demolição Manual de Concreto Armado:

Deverão ser demolidas as seguintes peças de concreto presentes na praça: as duas estruturas construídas para recebimento do orelhão, localizadas no centro da praça e as bases das duas gangorras (as gangorras devem ser retiradas) localizadas no Playground.

O concreto armado deverá ser demolido utilizando-se o martelo pneumático. A execução deste serviço deverá ser orientada por profissional habilitado, obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

2.6 – Demolição de Piso de Ladrilho:

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 033009/2017-GP

Jorge Luis Ishimaru
Engº Civil - CREA/C 1973/D
- SEINFRA/CRATO

P

Será removido o piso podotátil especificado em projeto localizado no centro da praça, o qual será substituído pelo piso de ladrilho compatível com as redondezas ou pelo piso podotátil direcional onde for identificado descontinuidade da indicação, vide Projeto.

2.7 – Demolição De Alvenaria De Tijolos S/ Reaproveitamento:

Será prevista a demolição de uma parte do canteiro da área da Fisioterapia para fazer uma entrada na lateral junto a pista de cooper.

A alvenaria será demolida utilizando-se ferramentas adequadas e obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirados da obra como entulho.

2.8 – ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M:

Será executada a escavação de duas valas nos tamanhos determinados para a execução das cisternas (2mx2mx1,2m) nos locais especificados em projeto. O volume de bota fora gerado deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirados da obra como entulho.

2.9 - Carga Manual De Entulho Em Caminhão Basculante:

2.10 - Complementação De Transporte Em Caminhão Basculante:

O bota-fora será realizado com carga manual em caminhão basculante com 6,0 m³. Todo o entulho gerado pelas demolições deverá ser retirado da obra e ser transportado para local conveniente aprovado pela Fiscalização.

3.0– PAREDES E REVESTIMENTOS:

3.1 – Alvenaria De Tijolo Cerâmico Furado (9x19x19) cm C/Argamassa Mista De Cal Hidratada ESP.=10cm (1:2:8):

Será construído uma mureta nos entornos da Fisioterapia conforme especificado em projeto para garantir que o local não fique alagado nas quadras chuvosas da região. A mureta será constituída por duas fiadas de blocos cerâmicos unidos por argamassa mista de cal (traço 1:2:8) e que deverão ser posteriormente chanfrados, seguindo o modelo das muretas vizinhas.

Deverá ser empregado o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical da alvenaria.

As juntas entre os tijolos deverão estar completamente cheias, com espessura de 10mm. Em alvenarias aparentes estas juntas poderão ser frisadas. As juntas verticais não deverão coincidir entre fiadas contínuas, de modo a garantir a amarração dos tijolos.

3.2 – Chapisco C/ Argamassa De Cimento E Areia S/Peneirar Traço 1:3 ESP.= 5mm P/ Parede:

A mureta construída deverá ser chapiscada em toda sua extensão para garantir a fixação do reboco e latéx seguinte.

A aplicação do chapisco deverá ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base. O chapisco será no traço de 1:3, cimento e areia.

3.3 – Reboco C/ Argamassa De Cimento E Areia S/ Peneirar, Traço 1:4:

Após aplicação do chapisco, a mureta deverá ser rebocada para receber o latéx.

O reboco deverá ser iniciado somente 21 dias após a conclusão do emboço, se a argamassa for de cal, e 7 dias se for mista (cimento e cal) ou de cimento.

A espessura da camada de reboco deverá ter no máximo 5 mm.

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências, dispostos de forma tal, que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira, a ser utilizada. Nesses pontos, deverão ser fixados taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto, argamassa idêntica a que será empregada no revestimento.

Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será serrafiada, constituindo as guias ou mestras.

Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e regularização da superfície, pela passagem da desempenadeira. Em seguida, deverão ser preenchida as depressões, mediante novos lançamentos de argamassa, nos pontos necessários, repetindo-se a operação, até conseguir uma superfície cheia e homogênea. A textura do acabamento final deverá ser compatível com os modelos vizinhos.

Também está prevista a utilização de reboco para recuperação das muretas que se encontrarem danificadas, assim como de trechos do meio-fio que estão danificados.

4.0- PAVIMENTAÇÃO:

4.1 – Piso De Concreto Fck=15mpa ESP.= 12cm, Armado C/Tela De Aço:

4.2 – Regularização De Base C/ Argamassa Cimento E Areia S/ Peneirar, Traço 1:4 - ESP= 3cm:

4.3 – Piso Industrial Natural Esp.= 12mm, Inclus. Polimento (Externo):

Após a demolição do piso de cimentado sobre lastro de concreto da pista de COOPER, será feito um piso de concreto armado com tela de aço na espessura de 12cm, seguido de uma camada de regularização de base com argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço 1:3 - esp= 3cm.

Em cima da camada de regularização será feito um piso industrial de espessura de 12mm com as devidas juntas de dilatação (junta plástica "I" de 27mm), que deverá ser entregue devidamente polido.

O piso cimentado será composto por agregados rochosos de alta dureza, dimensionados granulometricamente, de forma a permitir a obtenção de argamassas compactas, sem espaços vazios em sua estrutura, capazes de constituir pisos de alta resistência a esforços mecânicos e de receber acabamento polido, com aspecto final uniforme, homogêneo e belo.

4.4 – Ladrilhos Hidráulicos C/Argamassa De Cal 1:4+100kg Cimento:

Todos os ladrilhos danificados ou removidos deverão ser reestabelecidos seguindo o modelo existente. A área próxima ao canteiro 15 que está atualmente com piso cimentado, conforme especificado em projeto, deverá ser refeita com ladrilhos hidráulicos.

4.5 – Lastro de pó de pedra:

As áreas da Fisioterapia e Playground deverão receber um lastro de pó de pedra de 15cm em toda sua extensão.

5.0 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA:

5.1 – Torneira de Pressão P/Jardim de 3/4":

Colocar torneiras para jardim cromadas nas caixas de alvenaria com ponto hidráulico, que se encontram nos canteiros da praça.

5.2 – Caixa Inspeção Em Anéis D=600mm, (0.50<h<0.80)m:

5.3 - Sobretampa Em Ferro Fundido Com D=600mm:

Deverão ser executadas novas caixas para os pontos hidráulicos em anéis de concreto de 60cm de diâmetro que deverão ser vedadas com sobretampa em ferro fundido.

5.4 - Lastro De Concreto Regularizado ESP.= 5CM:

Deverá ser executado um lastro de concreto regularizado de 5cm de espessura no fundo da vala para execução da cisterna.

5.5 – Concreto Pre-Misturado FCK 20 MPa:

5.6 – Lançamento E Aplicação De Concreto S/ Elevação

5.7 – Controle Tecnológico De Concreto C/ Rompimento De Corpo-De-Prova À Compressão

Conforme especificado em projeto deverá ser garantido o fck mínimo de 20MPa para a execução das cisternas comprovador por controle tecnológico de concreto com rompimento de corpo de prova à compressão.

A medição dos materiais será obrigatoriamente em massa, podendo ser adotado o valor de 50 kg para o saco de cimento. Deverá ser determinada, freqüentemente, a umidade dos agregados e corrigido a sua massa a ser pesada. A água de amassamento pode ser medida em massa ou em volume, com dispositivo dosador, e corrigida a sua quantidade em função da umidade dos agregados.

O amassamento do concreto deverá ser feito através de betoneiras, atentando-se para a seguinte ordem de colocação dos materiais:

a) Betoneira de eixo inclinado sem carregador:

- cerca de 90% da água com aditivo, se houver, diretamente na betoneira;
- todo o agregado graúdo;
- cimento;
- adição se houver;
- agregado miúdo;
- água restante.

b) betoneira de eixo inclinado com carregado:

- cerca de 90% da água com aditivo, se houver, diretamente na betoneira, logo no início e após colocação dos materiais no carregador adicionar o restante da água;
- os materiais a seguir referidos serão colocados no carregador
- 50% do agregado graúdo;
- agregado miúdo total;
- cimento;
- adição, se houver;
- restante do agregado graúdo;

c) Betoneira de eixo horizontal:

- o carregamento deve ser feito igual ao recomendado para betoneira de eixo inclinado com carregador, item b.

O tempo de mistura é variável de acordo com o tipo e o diâmetro do misturador, podendo-se adotar o tempo em segundos, obtido por $t = k.D^{1/2}$, sendo $k = 90$ e 120 para betoneiras e eixo horizontal e inclinado respectivamente, e D o diâmetro da betoneira, em metro. É importante que o concreto seja misturado até perfeita homogeneização não devendo, na prática, o tempo de mistura ser inferior a 2 minutos, para as betoneiras de eixo inclinado de uso.



5.8 – Armadura Ca-50a Média D= 6,3 A 10,0mm

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio, conforme os desenhos do projeto estrutural.

A armação será executada sobre as próprias formas, no caso de vigas e lajes, usando-se afastadores adequados. No caso de pilares será executada previamente.

A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido nº 18. Os ferros deverão ser bem amarrados, mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

5.9 – Forma plana chapa compensada plastificada, ESP=12mm UTIL 5X

As formas deverão ser cortadas seguindo rigidamente o projeto estrutural e de formas. A precisão de colocação das formas será de, mais ou menos, 5 mm. A posição das formas (prumo e nível) deveser permanentemente verificada, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a correção deverá ser imediatamente efetuada, empregando-se cunhas, escoras e outros dispositivos apropriados.

Para a reutilização das chapas compensadas a estanqueidade das formas deverá ser feita com calafetadores de elastômero do tipo silicone.

5.10 – Tampa Em Laje Pré-Moldada Para Piso

Deverá ser executada uma tampa em laje pré-moldada para piso para lacrar as cisternas.

5.11 – Sobretampa Em Ferro Fundido Com D=600mm

Deverá ser previsto uma abertura na tampa de 60cm de diâmetro a qual deverá ser vedada com sobretampa de ferro fundido, conforme projeto.

5.12 - Tubo Pvc Rosc. Branco D= 3/4" (25mm)

5.13 - Tubo Pvc Rosc. Branco D= 1 1/4" (40mm)

5.14 – Joelho ou Curva PVC Rosc. D= 3/4" (25mm)

5.15 - Tê Pvc Branco Rosc. D=3/4" (25mm)

Os tubos e conexões de 25mm são previstos para a ligação das cisternas com o ponto de água mais próximo conforme especificado em projeto.

O tubo de PVC de 40mm será utilizado como extravasor nas cisternas, conforme projeto.

5.16 - Torneira De Bóia D= 20mm (3/4")

A cisterna deverá conter uma torneira de boia instalada na entrada para evitar que transborde.

5.17 - Registro De Gaveta Bruto D= 25mm (1")

Será previsto um registro de gaveta a ser instalado no ponto de água que fará ligação com a cisterna.

5.18 - Impermeabilização De Superfícies Internas De Reservatórios.

A superfície interna dos reservatórios deverá ser protegida com material impermeabilizante aplicada por mão de obra especializada.

Francisco de Brito Lima Júnior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Jawman
Jorge Luis Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
-SEINFRA/CRATO

C

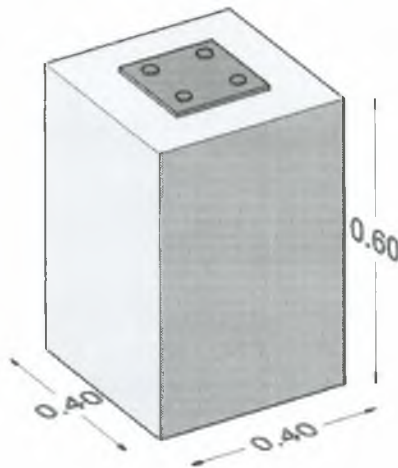


6.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

6.1 – Poste De Ferro P/Jardim H=5,00m, C/ 2 Luminárias De Led:

Serão substituídos todos os postes da praça por novos postes de ferro de mesma altura com duas luminárias de LED.

Os novos postes deverão ser soldados em uma placa de aço (20x20cm) e parafusados em uma base de concreto conforme modelo abaixo (50cm enterrado):



6.2 – Cabo Em Pvc 1000v 4mm²:

6.3 – Eletroduto Pvc Rosc. D= 32mm (1"):

6.4 – Luva P/Eletroduto Pvc Rosc. D= 32mm (1"):

6.5 – Curva P/Eletroduto Pvc Rosc. D= 32mm (1"):

A fiação dos novos postes deverá ser conectada ao poste mais próximo, devendo ser utilizados cabos (4mm²), eletroduto, luvas e curvas (D=32mm) de primeira qualidade.

Os cabos correrão nos eletroduto utilizando se de curvas quando for necessária a mudança de direção.

7.0 URBANIZAÇÃO:

7.1 – Escorregador Grande, Confecção Em Tubo Vapor E Pintura Esmalte Sintético:

7.2 – Gangorra C/ 02 Pranchas, Confecção Em Tubo Vapor E Pintura Esmalte Sintético:

7.3 – Carrossel De Roda:

Os brinquedos deverão ser instalados no Playground vide localização em projeto.

7.4 – Preparo e substituição de terra para plantação

Todas as plantas deverão receber o terreno pronto para seu devido desenvolvimento (adubado), conforme segue (ou conforme indicação do fornecedor):

- Para plantas com h > 2,50m: Cavas de 0,80x0,80x0,80m adubadas
- Para plantas com h>1,5 a 2,0m: cavas adubadas
- Para arbustos em geral: revolvimento e camada de 15cm de adubo

7.5 – Árvores Ornamentais Em Geral. C/ Altura Média De 2.50m

7.6 – Árvore c/ tutor e adubo

7.7 – Arbustos Ornamentais Em Geral. C/ Altura Mínima De 50cm

7.8 – Arbustos Ornamentais Em Geral

7.9 – Grama em placas E=6cm fornecimento e instalação

P



O paisagismo deverá ser executado conforme projeto anexo. O porte das plantas a serem instaladas está identificado abaixo:

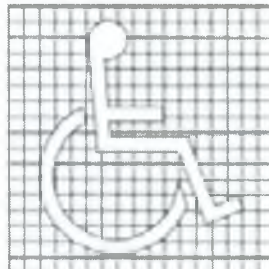
ITENS	DESCRIÇÃO	DENSIDADE	PORTE
1	ZAMIAOCULCAS	-	0,4
2	TECOMA STANS	-	2
3	AGAVE TEQUILANA	-	0,6
4	AXONOPUS COMPRESSUS	m ²	-
5	LINCUALA GRANDIS	3/m ²	0,8
6	HELICONIA PSITTACORUM	5/m ²	1
7	DIANELLA	-	0,6
8	IXORA COCCINEA COMPACT	15/m ²	0,3
10	ALLAMANDA CATHARTICA	15/m ²	0,3

8.0 PINTURA:

8.1 – Pintura P/Piso à Base Latex Acrílica, Tipo "NOVACOR":

Será aplicada Pintura P/Piso à Base Latex Acrílica, Tipo "NOVACOR" na cor Vermelha no piso de cimentado da pista de COOPER.

As rampas de acessibilidade deverão ser devidamente sinalizadas com de acordo com as normas da NBR 9050, com o símbolo internacional de acesso seguindo as proporções abaixo, executado no fundo azul com o símbolo branco.



A pintura deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, pincel ou revólver sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

8.2 – Esmalte Duas Demãos em Esquadrias de Ferro:

Será aplicado duas demãos de esmalte nos novos postes instalados.

As superfícies deverão se apresentar uniformes e serem lixadas antes de receber o esmalte.

8.3 – Latex Três Demãos em Paredes Externas S/Massa:

As paredes de contorno dos canteiros serão pintadas com três demãos de látex com cor a ser definida pela Fiscalização.

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, pincel ou revólver sobre a superfície limpa, plana e livre de graxas. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

8.4 – Caição Em Duas Demãos Com Supercal:

Os jarros que se encontram nos canteiros e as caixas de alvenaria dos postes deverão receber duas demãos de cal.

Deve ser aplicada com pincel ou brocha, sobre a superfície preparada, plana, sem fendas ou buracos. Cada demão da caição deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 24 horas. As demãos devem ser aplicadas em direções cruzadas. A caição deve ter acabamento uniforme.

9.0 LIMPEZA:

9.1 – Limpeza de Piso em Área Urbanizada:

Será removido todo o entulho da obra, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Todas as cantarias, pavimentação, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc, serão limpos e cuidadosamente levados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por esses serviços de limpeza.

As superfícies de madeira serão, quando for o caso, lustrados, envernizados ou encerados em definitivo.

Haverá particular cuidado em remover-se de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das cantarias, dos azulejos e de outros materiais. Todas as manchas e salpicos de tinta e vernizes, serão, cuidadosamente removidas, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

Será procedida cuidadosa verificação da parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, águas pluviais, bombas elétricas, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens, etc.

Crato (CE), Junho de 2018

Responsável Técnico:



Jorge Luis Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

Aprovado:



Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP



COMPOSIÇÕES

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA ALEXANDRE ARRAES
LOCAL:	CRATO - CEARA.
DATA:	07.06.2018

Tabela de Custos - Versão 024.1

1.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

SEMP01 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Preço Adotado: 2795,80

Unid: MÉS

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12322	ENGENHEIRO	H	15,00	36,20	543,00
12510	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	H	70,00	13,60	952,00
TOTAL MAO DE OBRA					1495,00
Total Simples					1495,00
Encargos					1300,80
BDI					0,00
TOTAL GERAL					2795,80

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

11937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA

Preço Adotado: 128,3100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	2	4,88	9,76
TOTAL MAO DE OBRA					9,76
MATERIAIS					
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	14,79	66,555
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1	12	12
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02	29,5	30,09
11725	PREGO 15X15	KG	0,15	9,4	1,41
TOTAL MATERIAIS					110,055
Total Simples					119,82
Encargos					8,49
BDI					0
TOTAL GERAL					128,31

C4732 - CERCA COM ESTACAS DE MADEIRA ROLIÇA, D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), DISTANTES A 1,60M E MOURÕES ROLIÇOS, D=12CM (DE 10 ATÉ 15CM), DISTANTES A 50,00M E FIOS DE ARAME FARPADO

Preço Adotado: 15,3700

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,6	4,88	2,928
TOTAL MAO DE OBRA					2,928
MATERIAIS					
10097	ARAME FARPADO FIO 16 BWG	M	6	0,89	5,34
12516	GRAMPOS PARA CERCA	KG	0,03	10,31	0,3093
19052	PEÇA DE MADEIRA ROLIÇA (EUCALIPTO OU REGIONAL EQUIVALENTE) D = 10CM (DE 7 ATÉ 11CM), H = 2,20M	UN	0,667	3,59	2,3945

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D

COMPOSIÇÕES

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA ALEXANDRE ARRAES
LOCAL:	CRATO - CEARÁ.
DATA:	07.06.2018

19053	PEÇA DE MADEIRA ROLIÇA (EUCALIPTO OU REGIONAL EQUIVALENTE) D = 12CM (DE 10 ATÉ 15CM), H = 2,20M	UN	0,02	3,74	0,0748
TOTAL MATERIAIS					8,1186

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

<u>10703</u>	<u>CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)</u>	H	0,012	86,0539	1,0326
<u>10581</u>	<u>CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)</u>	H	0,028	16,5686	0,4639
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					1,4966

Total Simples	12,54
Encargos	2,83
BDI	0
TOTAL GERAL	16,37

C0371 - BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A2

Preço Adotado: 6.326,1700

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10498	CARPINTEIRO	H	60	7,2	432
12543	SERVENTE	H	75	4,88	366
12391	PEDREIRO	H	15	7,2	108
TOTAL MAO DE OBRA					906

MATERIAIS

10197	BARROTE DE 2"x2"	M	30	4,74	142,2
12429	TABUA DE VIOLA DE 12"x 1"	M2	11,43	20,6	235,458
12444	TOMADA UNIVERSAL DE SOBREPOR	UN	3	6,5	19,5
12340	FIO DE COBRE ANTICHAMA 2.5MM2	M	94	1,07	100,58
10983	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UN	1	8,3	8,3
10435	CAIXA SIFONADA 150 x 150 x 50 COM GRELHA	UN	1	22,03	22,03
12373	LÂMPADA INCANDESCENTE DE 100W	UN	4	2,03	8,12
11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	3	3,2	9,6
12440	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 4MM (0.50 x 2.44M)	UN	20	17,36	347,2
12447	TORNEIRA DE METAL AMARELO Ø 3/4" CANO CURTO (PADRÃO POPULAR)	UN	1	23,7	23,7
11798	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 20MM (3/4')	UN	1	23,17	23,17
11824	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1X5CM	M	25,3	1,35	34,155
12379	MINI POSTE F.G. 1 1/14" C/2.00M E REX MONOFASICO	UN	1	47,96	47,96
12456	TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO DE 100 (NBR 5688)	M	3	9,82	29,46
11344	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA	UN	1	72,31	72,31
12357	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 1 SEÇÃO	UN	4	8,2	32,8
11092	ENGATE DE PVC	UN	1	4,94	4,94
12416	REGISTRO DE PRESSÃO EM BRONZE Ø 1/2"	UN	1	17,6	17,6
10400	CADEADO MEDIO	UN	2	15,6	31,2
10198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	M	50	18,76	938
10528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1.10 X 2.20M)	M2	59	14,42	850,78
12412	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	UN	1	23,9	23,9
12200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')	M	6	2,45	14,7
12408	PREGO 1 1/2" x 14	KG	2	9,4	18,8
12331	FECHADURA DE SOBREPOR	UN	3	35	105
10174	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA	UN	1	110,8	110,8
12458	TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO DE 40MM (NBR 5688)	M	3	3,65	10,95

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luis Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



COMPOSIÇÕES

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA ALEXANDRE ARRAES
LOCAL:	CRATO - CEARÁ.
DATA:	07.06.2018

12311	DOBRADIÇA DE FERRO 3 x 2 1/2" (PADRÃO POPULAR)	UN	3	6,74	20,22
10796	CHUVEIRO PLASTICO	UN	1	6,5	6,5
10414	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA	UN	1	32,2	32,2
12433	TARGETA DE FERRO 2"	UN	5	3,9002	19,501
12457	TUBO PVC ESGOTO PRIMÁRIO DE 50MM (NBR 5688)	M	3	6,65	19,95
TOTAL MATERIAIS					3.381,58

SERVIÇOS

<u>C0836</u>	<u>CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL</u>	M3	0,432	248,6728	107,4266
<u>C1915</u>	<u>PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRACO 1:4, ESP.= 1.5cm</u>	M2	40,8	16,3892	668,6794
TOTAL SERVIÇOS					776,106

Total Simples 5.063,69

Encargos 1.261,48

BDI 0

TOTAL GERAL 6.325,17

C1049 - DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES

Preço Adotado: 136,1400

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	13	4,88	63,44
12391	PEDREIRO	H	1,3	7,2	9,36
TOTAL MAO DE OBRA					72,8
Total Simples					72,8
Encargos					63,34
BDI					0
TOTAL GERAL					136,14

C1717 - DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO

Preço Adotado: 251,3400

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	24	4,88	117,12
12391	PEDREIRO	H	2,4	7,2	17,28
TOTAL MAO DE OBRA					134,4
Total Simples					134,4
Encargos					116,94
BDI					0
TOTAL GERAL					251,34

C2716 - DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO

Preço Adotado: 9,1300

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 030309/2017-GP

Jorge Luis Ishimaru
Eng.º Civil - CREA/AC 1973/D
- JENEPA/CRATO

(P)

COMPOSIÇÕES

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA ALEXANDRE ARRAES
LOCAL:	CRATO - CEARÁ.
DATA:	07.06.2018

MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE		H	1	4,88	4,88
TOTAL MAO DE OBRA						4,88
Total Simples						4,88
Encargos						4,25
BDI						0
TOTAL GERAL						9,13

C1043 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO
Preço Adotado: 31,4200 Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	3	4,88	14,64	
12391	PEDREIRO	H	0,3	7,2	2,16	
TOTAL MAO DE OBRA						16,8
Total Simples						16,8
Encargos						14,62
BDI						0
TOTAL GERAL						31,42

C1266 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M
Preço Adotado: 26,7400 Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	2,93	4,88	14,2984	
TOTAL MAO DE OBRA						14,2984
Total Simples						14,3
Encargos						12,44
BDI						0
TOTAL GERAL						26,74

C0702 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE
Preço Adotado: 12,6200 Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	0,72	4,88	3,5136	
TOTAL MAO DE OBRA						3,5136
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						
10578	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	H	0,24	18,2453	4,3789	
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						4,3789
Total Simples						7,89
Encargos						4,73
BDI						0

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luis Ishida
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRAICRA

(P)

COMPOSIÇÕES

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA ALEXANDRE ARRAES
LOCAL:	CRATO - CEARA.
DATA:	07.06.2018

TOTAL GERAL 12,82

C2987 - COMPLEMENTAÇÃO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE

Preço Adotado: 0,8300

Unid: M3xKM

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	0,0064	123,4719	0,7864
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	H	0	20,0314	0
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,7864
Total Simples					0,79
Encargos					0,04
BDI					0
TOTAL GERAL					0,83

3 REDES E REVESTIMENTOS

C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP =10cm (1:2:8)

Preço Adotado: 37,6800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,12	4,88	5,4656
12391	PEDREIRO	H	1	7,2	7,2
TOTAL MAO DE OBRA					12,6656
MATERIAIS					
1081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	25	0,42	10,5
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,18	0,5	1,09
10109	AREIA MEDIA	M3	0,015	46	0,69
10441	CAL HIDRATADA	KG	2,18	0,74	1,6132
TOTAL MATERIAIS					13,8932
Total Simples					26,56
Encargos					11,02
BDI					0
TOTAL GERAL					37,58

C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 6mm P/ PAREDE

Preço Adotado: 4,2100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,15	4,88	0,732
12391	PEDREIRO	H	0,1	7,2	0,72
TOTAL MAO DE OBRA					1,452
MATERIAIS					
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,43	0,5	1,215
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	46	0,2806

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP


Jorge Luis Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SENFRA/CRATO

COMPOSIÇÕES

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA ALEXANDRE ARRAES
LOCAL:	CRATO - CEARÁ.
DATA:	07.06.2018

TOTAL MATERIAIS 1,4956

Total Simples 2,95

Encargos 1,26

BDI 0

TOTAL GERAL 4,21

C3409 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4

Preço Adotado: 21,8000

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,6	4,88	2,928
I2391	PEDREIRO	H	0,6	7,2	4,32
TOTAL MAO DE OBRA					7,248

SERVIÇOS

C0171 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4 M3 0,025 287,236 7,1809

TOTAL SERVIÇOS 7,1809

Total Simples 14,43

Encargos 7,37

BDI 0

TOTAL GERAL 21,8

4 PAVIMENTAÇÃO

C1917 - PISO DE CONCRETO FCK=15MPa ESP.= 12cm, ARMADO C/TELA DE AÇO

Preço Adotado: 67,2000

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,95	4,88	9,516
I2391	PEDREIRO	H	0,25	7,2	1,8
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,02	7,2	0,144
TOTAL MAO DE OBRA					11,46

MATERIAIS

I1917 TABUA DE 1" - L = 12cm M 0,8 4,41 3,528
 I0280 BRITA M3 0,1603 56 8,9768
 I0805 CIMENTO PORTLAND KG 34 0,5 17
 I0109 AREIA MEDIA M3 0,0747 46 3,4362
 I2040 TELA SOLDADA EM ACO CA-60 B FIO= 5,0MM MALHA 10 X 10 CM M2 1 11,1 11,1

TOTAL MATERIAIS 44,041

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

I0682 BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP) H 0,086 13,8268 1,1891

TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO) 1,1891

Total Simples 56,69

Encargos 10,51

BDI 0

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luís Ishimar
Jorge Luís Ishimar
Engº Civil - CREA/AC 1973/E
SUPERVISOR

P

COMPOSIÇÕES

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA ALEXANDRE ARRAES
LOCAL:	CRATO - CEARA.
DATA:	07.06.2018

TOTAL GERAL 67,2

1179 - REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 - ESP= 3cm	Unid: M2
Preço Adotado: 15,5400	

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,55	4,88	2,684
12391	PEDREIRO	H	0,25	7,2	1,8
TOTAL MAO DE OBRA					4,484
MATERIAIS					
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	10,95	0,5	5,475
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0365	46	1,679
TOTAL MATERIAIS					7,154
Total Simples					11,64
Encargos					3,9
BDI					0
TOTAL GERAL					15,54

1919 - PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	Unid: M2
Preço Adotado: 74,8800	

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,2	4,88	5,856
12391	PEDREIRO	H	1,2	7,2	8,64
11227	GRANITEIRO/MAMORISTA	H	0,5	7,2	3,6
TOTAL MAO DE OBRA					18,096
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10748	MÁQUINA DE POLIR (CHP)	H	0,8	7,0439	5,6351
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					5,6351
MATERIAIS					
10508	CERA	KG	0,1	14,66	1,466
11101	ESMERIL N 36	UN	0,1	30,41	3,041
11102	ESMERIL N 60	UN	0,05	30,41	1,5205
11316	JUNTA PLASTICA 'I' 27MM PARA PISOS	M	2,5	1,03	2,575
10108	AREIA GROSSA	M3	0,03	50	1,5
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	26,58	0,5	13,29
10034	AGREGADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PISOS	KG	21	0,41	8,61
TOTAL MATERIAIS					32,0025
Total Simples					55,73
Encargos					19,15
BDI					0
TOTAL GERAL					74,88

1586 - LADRILHOS HIDRÁULICOS C/ARGAMASSA DE CAL 1:4+100KG CIMENTO	Unid: M2
Preço Adotado: 81,7800	

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					

COMPOSIÇÕES

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA ALEXANDRE ARRAES
LOCAL:	CRATO - CEARA.
DATA:	07.06.2018

12543	SERVENTE	H	1,25	4,88	6,1
11328	LADRILHISTA	H	1,6	7,2	11,52
TOTAL MAO DE OBRA					17,62

MATERIAIS

11332	LADRILHO HIDRAULICO DE UMA COR	M2	1,1	40,5	44,55
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,8	0,5	1,4
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0182	46	0,8372
10441	CAL HIDRATADA	KG	2,73	0,74	2,0202
TOTAL MATERIAIS					48,8074

Total Simples	66,43
Encargos	15,33
BDI	0
TOTAL GERAL	81,76

41861 - LASTRO DE PO DE PEDRA

Preço Adotado: 45,2100

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,3	4,88	6,344
TOTAL MAO DE OBRA					6,344

MATERIAIS

12403	PO DE PEDRA	M3	1,15	29	33,35
TOTAL MATERIAIS					33,35

Total Simples	39,69
Encargos	5,52
BDI	0
TOTAL GERAL	45,21

5 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

C4000 - TORNEIRA TIPO JARDIM CROMADA

Preço Adotado: 50,4400

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,5	5,6	2,8
12320	ENCANADOR	H	0,25	7,2	1,8
TOTAL MAO DE OBRA					4,6

MATERIAIS

17496	TORNEIRA P/ JARDIM CROMADA	UN	1	41,46	41,46
11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	1	0,38	0,38
TOTAL MATERIAIS					41,84

Total Simples	46,44
Encargos	4
BDI	0

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

José de Jesus

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- CRATO

Ⓢ

COMPOSIÇÕES

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA ALEXANDRE ARRAES
LOCAL:	CRATO - CEARA.
DATA:	07.06.2018

TOTAL GERAL 50,44

C0845 - CAIXA INSPEÇÃO EM ANÉIS D=800mm, P/REDE CONDOMÍNIO (0.50<h<0.80)m

Preço Adotado: 135,3800

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SERVIÇOS					
C2123	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	M2	0,0057	7,9554	0,0453
C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	0,2	29,24	5,848
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0922	261,2937	24,0913
C0218	ARMADURA CA-60 MÉDIA D= 6,4 A 9,5mm	KG	1,045	5,9844	6,2537
C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0363	279,7987	10,1567
TOTAL SERVIÇOS					46,395
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,5	4,88	2,44
I2391	PEDREIRO	H	0,5	7,2	3,6
TOTAL MAO DE OBRA					6,04
MATERIAIS					
I0083	ANEL PRE-MOLDADO DE CONCRETO D=0.60M, h = 0.80M	UN	1	69,98	69,98
TOTAL MATERIAIS					69,98
Total Simples					122,42
Encargos					12,96
BDI					0
TOTAL GERAL					135,38

C4312 - SOBRETAMPA EM FERRO FUNDIDO COM D=600mm

Preço Adotado: 389,1000

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,2	4,88	0,976
TOTAL MAO DE OBRA					0,976
MATERIAIS					
I8201	TAMPA EM FoFo - D=600mm	UN	1	387,27	387,27
TOTAL MATERIAIS					387,27
Total Simples					388,25
Encargos					0,85
BDI					0
TOTAL GERAL					389,1

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luís Ishimar
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

CP

COMPOSIÇÕES

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA ALEXANDRE ARRAES
LOCAL:	CRATO - CEARA.
DATA:	07.06.2018

C1611 - LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 6CM

Preço Adotado: 26,6400

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,1	4,88	5,368
I2391	PEDREIRO	H	0,4	7,2	2,88
TOTAL MAO DE OBRA					8,248
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
<u>I0682</u>	<u>BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)</u>	H	0,036	13,8268	0,4978
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,4978
MATERIAIS					
I0280	BRITA	M3	0,044	56	2,464
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	11	0,5	5,5
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0332	46	1,5272
TOTAL MATERIAIS					9,4912
Total Simples					18,24
Encargos					7,4
BDI					0
TOTAL GERAL					26,64

C0849 - CONCRETO PRE-MISTURADO FCK 20 MPa

Preço Adotado: 262,1400

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I0836	CONCRETO USINADO FCK=20 MPA	M3	1,02	257	262,14
TOTAL MATERIAIS					262,14
Total Simples					262,14
Encargos					0
BDI					0
TOTAL GERAL					262,14

C1604 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO

Preço Adotado: 81,6900

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	6	4,88	29,28
I2391	PEDREIRO	H	2	7,2	14,4
TOTAL MAO DE OBRA					43,68
Total Simples					43,68

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SENFRA/CRATO

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



COMPOSIÇÕES

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA ALEXANDRE ARRAES
LOCAL:	CRATO - CEARA.
DATA:	07.06.2018

Encargos	38,01
BDI	0
TOTAL GERAL	81,69

C4768 - CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO C/ ROMPIMENTO DE CORPO-DE-PROVA À COMPRESSÃO

Preço Adotado: 91,7300

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
19071	RESISTENCIA A COMPRESSAO CORPO-DE-PROVA CILINDRICO DE CONCRETO E ARGAMASSA	UN	1	28	28
TOTAL MATERIAIS					28
MAO DE OBRA					
12140	TRABALHO PROFISSIONAL	UT	2,3667	14,4	34,0805
TOTAL MAO DE OBRA					34,0805
Total Simples					62,08
Encargos					29,65
BDI					0
TOTAL GERAL					91,73

C0216 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 8,3 A 10,0mm

Preço Adotado: 6,6700

Unid: KG

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,02	9,97	0,1994
10163	AÇO CA-50	KG	1,15	3,96	4,554
TOTAL MATERIAIS					4,7534
MAO DE OBRA					
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,08	5,6	0,448
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,08	7,2	0,576
TOTAL MAO DE OBRA					1,024
Total Simples					5,78
Encargos					0,89
BDI					0
TOTAL GERAL					6,67

C1399 - FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X

Preço Adotado: 74,3300

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10498	CARPINTEIRO	H	1,35	7,2	9,72
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,35	5,6	7,56

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Guilherme
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

(P)

COMPOSIÇÕES

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA ALEXANDRE ARRAES
LOCAL:	CRATO - CEARA.
DATA:	07.06.2018

					TOTAL MAO DE OBRA	17,28
MATERIAIS						
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	1,2	14,79	17,748	
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	1,17	6,18	7,2306	
I1728	PREGO 18X27 (2 1/2 X 10)	KG	0,25	9,4	2,35	
I1846	SARRAFO DE 1"x4"	M	1,53	4,74	7,2522	
I0526	CHAPA COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM (1.22 X 2.44M)	M2	0,26	28,58	7,4308	
TOTAL MATERIAIS					42,0116	
					Total Simples	59,29
					Encargos	15,04
					BDI	0
TOTAL GERAL					74,33	

C4448 - LAJE PRÉ-FABRICADA P/ PISO - VÃO ATÉ 2 m

Preço Adotado: 71,7400

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
I2543	SERVENTE	H	0,35	4,88	1,708	
I2391	PEDREIRO	H	0,35	7,2	2,52	
TOTAL MAO DE OBRA					4,228	
MATERIAIS						
I8275	LAJE PRÉ-FABRICADA COMUM DE 8 cm P/ PISO - VÃO ATÉ 2 m	M2	1	24,2	24,2	
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	1	14,79	14,79	
I0169	AÇO CA-60	KG	0,74	4,14	3,0636	
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	0,55	6,18	3,399	
I1728	PREGO 18X27 (2 1/2 X 10)	KG	0,03	9,4	0,282	
I1846	SARRAFO DE 1"x4"	M	0,97	4,74	4,5978	
TOTAL MATERIAIS					60,3324	
SERVIÇOS						
<u>C1603</u>	<u>LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVACÃO</u>	M3	0,03	75,04	2,2512	
<u>C0840</u>	<u>CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO</u>	M3	0,03	279,7987	8,394	
TOTAL SERVIÇOS					10,6452	
					Total Simples	65,21
					Encargos	6,53
					BDI	0
TOTAL GERAL					71,74	

C4312 - SOBRETAMPA EM FERRO FUNDIDO COM D=600mm

Preço Adotado: 389,1000

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

COMPOSIÇÕES

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA ALEXANDRE ARRAES
LOCAL:	CRATO - CEARA.
DATA:	07.06.2018

MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,2	4,88	0,976
				TOTAL MAO DE OBRA	0,976
MATERIAIS					
18201	TAMPA EM FoFo - D=600mm	UN	1	387,27	387,27
				TOTAL MATERIAIS	387,27
				Total Simples	388,25
				Encargos	0,85
				BDI	0
				TOTAL GERAL	389,1

C2811 - TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 3/4" (25mm)	Unid: M
Preço Adotado: 9,1000	

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,15	5,6	0,84
12320	ENCANADOR	H	0,15	7,2	1,08
				TOTAL MAO DE OBRA	1,92
MATERIAIS					
12223	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4'	M	1,01	5,3	5,353
11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,4	0,38	0,152
				TOTAL MATERIAIS	5,505
				Total Simples	7,42
				Encargos	1,68
				BDI	0
				TOTAL GERAL	9,1

C2806 - TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 1 1/4" (40mm)	Unid: M
Preço Adotado: 23,3900	

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,24	5,6	1,344
12320	ENCANADOR	H	0,24	7,2	1,728
				TOTAL MAO DE OBRA	3,072
MATERIAIS					
11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,65	0,38	0,247
12217	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/4'	M	1,01	17,23	17,4023
				TOTAL MATERIAIS	17,6493
				Total Simples	20,72
				Encargos	2,87
				BDI	0

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luis Ishimar
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

COMPOSIÇÕES

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA ALEXANDRE ARRAES
LOCAL:	CRATO - CEARA.
DATA:	07.06.2018

TOTAL GERAL 23,39

C1547 - JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=3/4" (25mm)

Preço Adotado: 7,3600

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,22	5,6	1,232
12320	ENCANADOR	H	0,22	7,2	1,584
TOTAL MAO DE OBRA					2,816
MATERIAIS					
11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,78	0,38	0,2964
11298	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 3/4"	UN	1	1,8	1,8
TOTAL MATERIAIS					2,0964
Total Simples					4,91
Encargos					2,45
BDI					0
TOTAL GERAL					7,36

C2371 - TÊ PVC BRANCO ROSC. D=3/4" (25mm)

Preço Adotado: 7,9500

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,23	5,6	1,288
12320	ENCANADOR	H	0,23	7,2	1,656
TOTAL MAO DE OBRA					2,944
MATERIAIS					
11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	1,17	0,38	0,4446
12001	TE PVC ROSCAVEL DE 3/4"	UN	1	2	2
TOTAL MATERIAIS					2,4446
Total Simples					5,39
Encargos					2,56
BDI					0
TOTAL GERAL					7,95

C2497 - TORNEIRA DE BÓIA D= 20mm (3/4")

Preço Adotado: 55,7800

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,28	5,6	1,568
12320	ENCANADOR	H	0,28	7,2	2,016

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luis Ishmael
Engº Civil - CREA/AC 1973/D

COMPOSIÇÕES

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA ALEXANDRE ARRAES
LOCAL:	CRATO - CEARÁ.
DATA:	07.06.2018

						TOTAL MAO DE OBRA	3,584
MATERIAIS							
I2127	TORNEIRA DE BOIA EM LATÃO (BOIA PLAST) DN 20MM (3/4)	UN	1	48,9	48,9		
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,47	0,38	0,1786		
TOTAL MATERIAIS						49,0786	
Total Simples						52,66	
Encargos						3,12	
BDI						0	
TOTAL GERAL						55,78	

C2158 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO D= 25mm (1")

Preço Adotado: 49,9500

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total		
MAO DE OBRA							
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,54	5,6	3,024		
I2320	ENCANADOR	H	0,54	7,2	3,888		
TOTAL MAO DE OBRA						6,912	
MATERIAIS							
I1799	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 25MM (1")	UN	1	36,57	36,57		
I1180	FITA DE VEDAÇÃO	M	1,2	0,38	0,456		
TOTAL MATERIAIS						37,026	
Total Simples						43,94	
Encargos						6,01	
BDI						0	
TOTAL GERAL						49,95	

C1475 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES INTERNAS DE RESERVATÓRIOS ENTERRADOS

Preço Adotado: 49,6000

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total		
MATERIAIS							
I1249	IMPERMEABILIZANTE	KG	0,8	6,5	5,2		
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	15	0,5	7,5		
I0107	AREIA FINA	M3	0,04	35	1,4		
TOTAL MATERIAIS						14,1	
MAO DE OBRA							
I2543	SERVENTE	H	1,66	4,88	8,1008		
I0091	APLICADOR IMPERMEABILIZAÇÃO	H	0,85	7,2	6,12		
I0039	AJUDANTE DE APLICADOR DE IMPERMEABILIZAÇÃO	H	0,85	5,6	4,76		
TOTAL MAO DE OBRA						18,9808	
Total Simples						33,08	
Encargos						16,52	

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luis Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/L
- SEINFRA/CRA

COMPOSIÇÕES

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA ALEXANDRE ARRAES
LOCAL:	CRATO - CEARA.
DATA:	07.06.2018

BDI 0
TOTAL GERAL 49,6

6.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA

CP003 POSTE DE FERRO P/JARDIM H=5,00M, C/ 2 LUMINÁRIAS DE LED

Preço Adotado: 2026,13 Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SERVIÇOS					
C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	0,08	26,74	2,14
C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	0,10	385,89	38,59
TOTAL SERVIÇOS					38,59
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,50	4,88	7,32
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,00	5,60	16,80
I2312	ELETRICISTA	H	3,00	7,20	21,60
TOTAL MAO DE OBRA					45,72
MATERIAIS					
I2172	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 65MM (2 1/2)	M	5,00	44,70	223,50
I-S001	LUMINÁRIA TIPO LED 110W	UN	2,00	828,33	1.656,66
I7480	CHAPA DE AÇO 10 MM	KG	3,12	3,91	12,20
I0794	CHUMBADOR TIPO PARABOULT 3/8 X 3 1/2"	UN	2,42	4,00	9,68
TOTAL MATERIAIS					1.902,04
Total Simples					1.986,35
Encargos					39,78
BDI					0,00
TOTAL GERAL					2.026,13

C0164 - CABO EM PVC 1000V 4MM2

Preço Adotado: 5,7000 Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,12	5,6	0,672
I2312	ELETRICISTA	H	0,12	7,2	0,864
TOTAL MAO DE OBRA					1,536
MATERIAIS					
I0374	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	1,02	2,77	2,8254
TOTAL MATERIAIS					2,8254
Total Simples					4,36
Encargos					1,34

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luis Ishima
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

P

COMPOSIÇÕES

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA ALEXANDRE ARRAES
LOCAL:	CRATO - CEARA.
DATA:	07.06.2018

BDI 0
TOTAL GERAL 6,7

C1187 - ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")

Preço Adotado: 9,0400

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2	5,6	1,12
12312	ELETRICISTA	H	0,2	7,2	1,44
TOTAL MAO DE OBRA					2,56
MATERIAIS					
11070	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"	M	1	4,25	4,25
TOTAL MATERIAIS					4,25
Total Simples					6,81
Encargos					2,23
BDI					0
TOTAL GERAL					9,04

C1710 - LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")

Preço Adotado: 2,4500

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,05	5,6	0,28
12312	ELETRICISTA	H	0,05	7,2	0,36
TOTAL MAO DE OBRA					0,64
MATERIAIS					
11406	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1"	UN	1	1,25	1,25
TOTAL MATERIAIS					1,25
Total Simples					1,89
Encargos					0,56
BDI					0
TOTAL GERAL					2,45

C1021 - CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")

Preço Adotado: 6,0100

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,13	5,6	0,728
12312	ELETRICISTA	H	0,13	7,2	0,936
TOTAL MAO DE OBRA					1,664
MATERIAIS					
10952	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1"	UN	1	2,9	2,9
TOTAL MATERIAIS					2,9

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luis Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SENFRA CRATO

COMPOSIÇÕES

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA ALEXANDRE ARRAES
LOCAL:	CRATO - CEARA.
DATA:	07.06.2018

Total Simples	4,56
Encargos	1,45
BDI	0
TOTAL GERAL	6,01

7.0 URBANIZAÇÃO

C2987 - ESCORREGADOR GRANDE, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO
Preço Adotado: 682,9000 Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SERVIÇOS					
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,12	261,2937	31,3552
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO	M3	0,12	43,68	5,2416
C2784	ESCAVACÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,12	12,932	1,5518
TOTAL SERVIÇOS					38,1487
MATERIAIS					
12475	ESCORREGADOR GRANDE, CONFEC. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTETICO	UN	1	635,25	635,25
TOTAL MATERIAIS					635,25
Total Simples					673,4
Encargos					9,5
BDI					0
TOTAL GERAL					682,9

C3847 - GANGORRA C/ 02 PRANCHAS, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO
Preço Adotado: 777,6500 Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SERVIÇOS					
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,12	261,2937	31,3552
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO	M3	0,12	43,68	5,2416
C2784	ESCAVACÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,12	12,932	1,5518
TOTAL SERVIÇOS					38,1487
MATERIAIS					
16720	GANGORRA C/02 PRANCHAS, CONFEC. EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTETICO	UN	1	730	730
TOTAL MATERIAIS					730
Total Simples					768,15
Encargos					9,5
BDI					0
TOTAL GERAL					777,65



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



COMPOSIÇÕES

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA ALEXANDRE ARRAES
LOCAL:	CRATO - CEARÁ.
DATA:	07.06.2018

C0026 - CARROSSEL DE RODA
Preço Adotado: 821,0000 Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
10496	CARROSSEL TIPO OLA	UN	1	821	821
TOTAL MATERIAIS					821
Total Simples					821
Encargos					0
BDI					0
TOTAL GERAL					821

C2036 - PREPARO E SUBSTITUIÇÃO DE TERRA PIPLANTACÃO
Preço Adotado: 71,1200 Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,696	4,88	8,2765
TOTAL MAO DE OBRA					8,2765
MATERIAIS					
10030	ADUBO MINERAL (10-10-10NPK)	KG	1	3	3
10031	ADUBO ORGANICO CURTIDO (ESTERCO)	M3	0,1	142	14,2
12077	TERRA VEGETAL	M3	0,9	42,46	38,214
10444	CALCARIO DOLOMITICO	KG	1	0,23	0,23
TOTAL MATERIAIS					55,644
Total Simples					63,92
Encargos					7,2
BDI					0
TOTAL GERAL					71,12

C0220 - ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M.
Preço Adotado: 36,5800 Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
10143	ARVORE ORNAMENTAL	UN	1	28,73	28,73
TOTAL MATERIAIS					28,73
MAO DE OBRA					
11277	JARDINEIRO	H	0,583	7,2	4,1976
TOTAL MAO DE OBRA					4,1976
Total Simples					32,93
Encargos					3,65
BDI					0
TOTAL GERAL					36,58

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luis Ishima
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
-GEINFRA/CRATO

COMPOSIÇÕES

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA ALEXANDRE ARRAES
LOCAL:	CRATO - CEARA.
DATA:	07.06.2018

C3061 - ÁRVORE C/ TUTOR E ADUBO

Preço Adotado: 32,4700

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
10142	ARVORE DE 1,50 a 2,00m C/ADUBO, TUTOR, COVA	UN	1	32,47	32,47
TOTAL MATERIAIS					32,47
Total Simples					32,47
Encargos					0
BDI					0
TOTAL GERAL					32,47

C0112 - ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM

Preço Adotado: 20,0900

Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
11277	JARDINEIRO	H	0,1696	7,2	1,2211
TOTAL MAO DE OBRA					1,2211
MATERIAIS					
10105	ARBUSTO ORNAMENTAL	UN	1	17,81	17,81
TOTAL MATERIAIS					17,81
Total Simples					19,03
Encargos					1,06
BDI					0
TOTAL GERAL					20,09

CP002 - ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL INCLUSIVE CONSERVAÇÃO P/ 60 DIAS

Preço Adotado: 26,75

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
11277	JARDINEIRO	H	0,195	7,2	1,404
TOTAL MAO DE OBRA					1,404
MATERIAIS					
10105	ARBUSTO ORNAMENTAL	UN	1,15	17,81	20,4815
TOTAL MATERIAIS					24,1296
Total Simples					25,53
Encargos					1,22
BDI					0
TOTAL GERAL					26,75

C1430 - GRAMA EM PLACAS E=8 CM FORNECIMENTO E PLANTIO

Preço Adotado: 12,1600

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
--------	-----------	---------	--------------	-------	-------

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Juan
Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

COMPOSIÇÕES

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA ALEXANDRE ARRAES
LOCAL:	CRATO - CEARÁ.
DATA:	07.06.2018

MAO DE OBRA					
10037	AJUDANTE	H	0,2078	5,6	1,1637
TOTAL MAO DE OBRA					1,1637
MATERIAIS					
12077	TERRA VEGETAL	M3	0,075	42,46	3,1845
11225	GRAMA TIPO BATATAIS EM PLACA	M2	0,9	7,55	6,795
TOTAL MATERIAIS					9,9795
Total Simples					11,14
Encargos					1,02
BDI					0
TOTAL GERAL					12,16

8.0	PINTURA
81910 - PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRILICO, TIPO "NOVACOR"	
Preço Adotado: 13,9900	Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,4	4,88	1,952
12395	PINTOR	H	0,5	7,2	3,6
TOTAL MAO DE OBRA					5,552
MATERIAIS					
12097	TINTA LATEX ACRILICA	L	0,25	13,45	3,3625
10154	ÁCIDO MURIÁTICO	L	0,08	3,12	0,2496
TOTAL MATERIAIS					3,6121
Total Simples					9,16
Encargos					4,83
BDI					0
TOTAL GERAL					13,99

81279 - ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	
Preço Adotado: 23,9100	Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
12293	ZARCÃO	L	0,12	15,49	1,8588
11100	ESMALTE SINTETICO	L	0,16	12	1,92
11346	LIXA PARA FERRO	UN	0,3	2,23	0,669
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,03	10,46	0,3138
TOTAL MATERIAIS					4,7616
MAO DE OBRA					
12395	PINTOR	H	0,8	7,2	5,76
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,8	5,6	4,48
TOTAL MAO DE OBRA					10,24
Total Simples					15
Encargos					8,91
BDI					0
TOTAL GERAL					23,91

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP


Jorge Luís Ishimari
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO

COMPOSIÇÕES

OBRA:	REFORMA DA PRAÇA ALEXANDRE ARRAES
LOCAL:	CRATO - CEARA.
DATA:	07.06.2018

1616 - LATEX EM DOIS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

Preço Adotado: 16,8100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
12097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,24	13,45	3,228
11488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	L	0,12	16,64	1,9968
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,25	0,55	0,1375
10035	AGUARRAZ MINERAL	L	0,05	10,46	0,523
TOTAL MATERIAIS					5,8853
MAO DE OBRA					
12395	PINTOR	H	0,5	7,2	3,6
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,4	5,6	2,24
TOTAL MAO DE OBRA					5,84
Total Simples					11,73
Encargos					5,08
BDI					0
TOTAL GERAL					16,81

1618 - CAIXÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL

Preço Adotado: 3,0100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
12496	SUPERCAL	KG	0,3	1,06	0,318
TOTAL MATERIAIS					0,318
MAO DE OBRA					
12395	PINTOR	H	0,2	7,2	1,44
TOTAL MAO DE OBRA					1,44
Total Simples					1,76
Encargos					1,25
BDI					0
TOTAL GERAL					3,01

9.0 LIMPEZA

3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Preço Adotado: 0,6800

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,075	4,88	0,366
TOTAL MAO DE OBRA					0,366
Total Simples					0,37
Encargos					0,31
BDI					0
TOTAL GERAL					0,68

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SENFRA/CRATO

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SEINFRA/CE 24.1

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA (%)
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	16,80%

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA (%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87%
B2	FERIADOS	3,72%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,91%
B4	13º SALÁRIO	10,92%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%
B7	DIAS DE CHUVA	1,65%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
B	TOTAL DO GRUPO B	46,45%

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA (%)
C1	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	6,35%
C2	AVISO-PRÉVIO TRABALHADO	0,15%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56%
C4	DEPÓSITOS RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,84%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53%
C	TOTAL DO GRUPO C	15,43%

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA (%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	7,80%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53%
D	TOTAL DO GRUPO D	8,33%

TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D) 87,01%

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 033009/2017-GP

Jorge Luís Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRA/CRATO



Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento

(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:

REFORMA DE PRAÇAS

DEMONSTRATIVO BDI – SERVIÇOS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	3,80%	4,67%	4,24%
S + G	Seguro e Garantia	0,32%	0,74%	0,53%
R	Risco	0,50%	0,97%	0,50%
DF	Desp. Financeiras	1,02%	1,21%	1,02%
L	Lucro	6,64%	8,69%	6,64%
I *	Tributos	10,65%	10,65%	10,65%

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB **	4,5
ISS ***	2,5
TOTAL	10,65

** (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

*** Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

FÓRMULA


BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

BDI = 26,92


Engenheiro Responsável Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRACRATO

Secretário Municipal:


Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

C



	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
OBRA:	REFORMA - PRAÇA ALEXANDRE ARRAES	
LOCAL:	BAIRRO PIMENTA	
PLANTA:	ESPECIFICAÇÕES PARA REFORMA	
ESCALA:	DATA:	PRANCHA:
1 / 200	MAR / 2018	01 / 02

Francisco de Assis Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

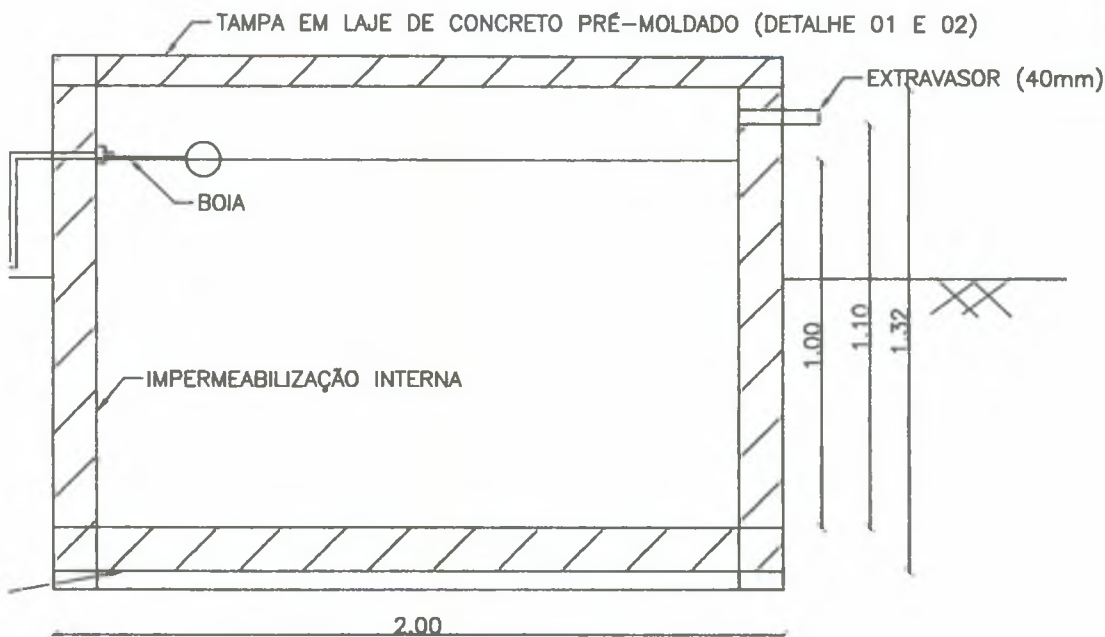
Luís Tshimaru
Engº Civil - CREVAC 1973/D



	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
OBRA:	REFORMA - PRAÇA ALEXANDRE ARRAES	
LOCAL:	BAIRRO PIMENTA	
PLANTA:	COTAS E ÁREAS - PRAÇA ALEXANDRE ARRAES	
ESCALA:	DATA:	PRANCHA:
1 / 200	MAR / 2018	02 / 02

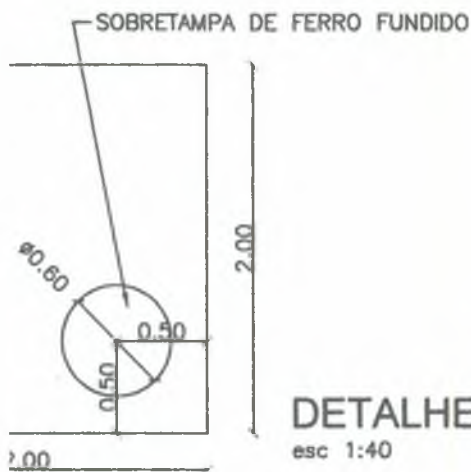
Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luis Ishimaru
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
- SEINFRACRATO



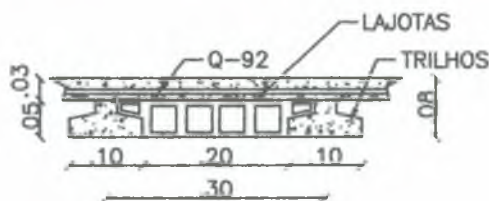
CISTERNA

esc 1:20



DETAILHE 01 - TAMPA

esc 1:40



DETAILHE 02 - TAMPA

esc 1:10

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Portaria nº 0303008/2017-Gp

INSÁVEIS TÉCNICOS

**PREFEITURA DO
CRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

CISTERNA

PR: PRAÇA ALEXANDRE ARRAES
PIMENTA, CRATO/CE

A: INDICADA

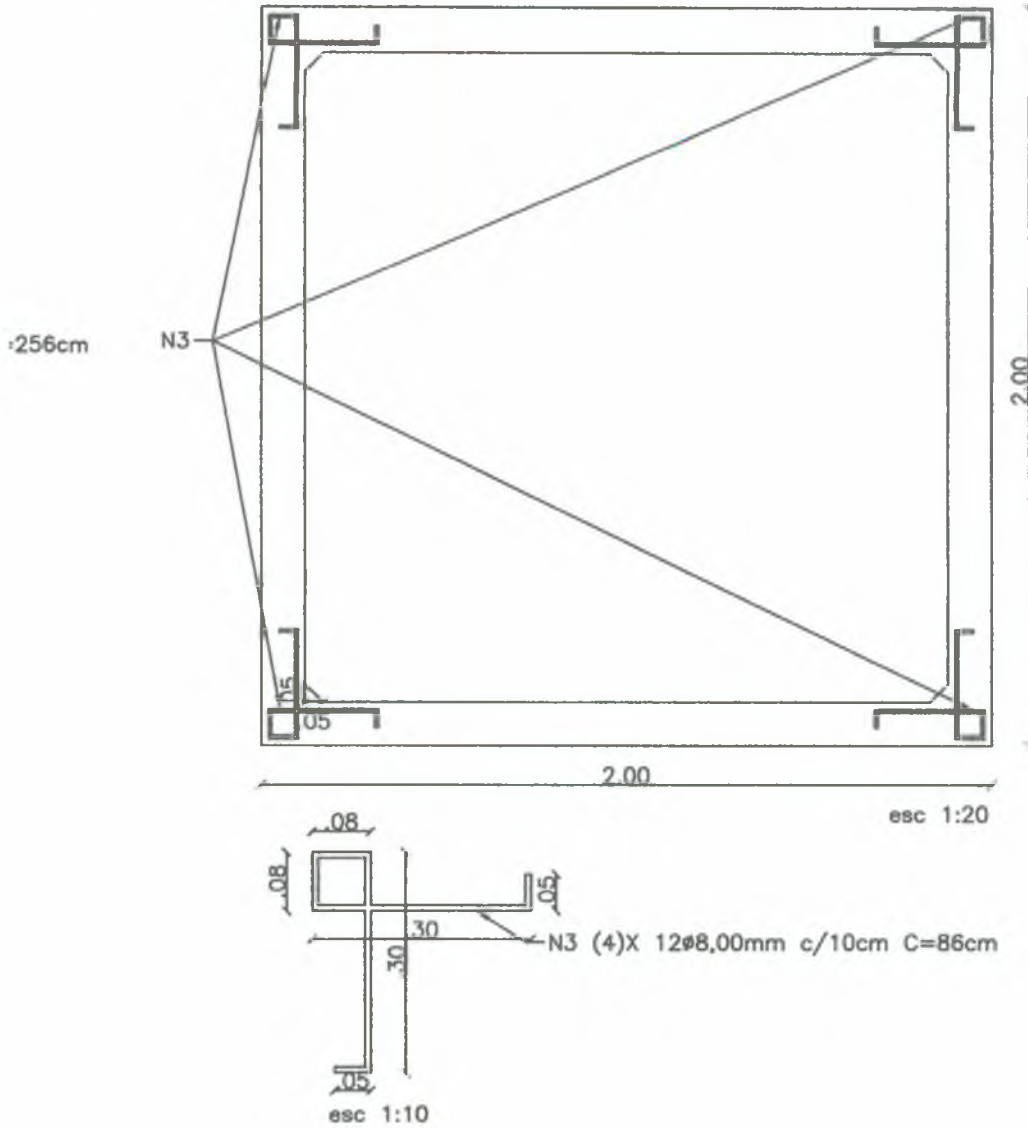
DESENHO: BRENDA RIBEIRO

03.03.2018

VOLUME: 4000L

01/03

Jorge Luis Ishimizu
Engº Civil - CREA/AC 1973/O
- SEINFRA/CRATO



AMARRAÇÃO - FUNDO E EIXO DAS PAREDES

esc indicada

CONSÁVEIS TÉCNICOS

PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DETALHAMENTO - ARMADURA - CISTERNA

L: PRAÇA ALEXANDRE ARRAES
PIMENTA, CRATO/CE

A: INDICADA

DESENHO: BRENDA RIBEIRO

03.03.2018

VOLUME: 4000L

02/03

Francisco de Assis Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Inscrição nº 0303009/2017-CP

Jorge Luis Ishima
Engº Civil - CREA/AC 1973/D
-SEINFRA/CRATO

ELEMENTO	AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT (barras)	UNIT (cm)	C. TOTAL (cm)
FUNDO	CA50	1	8,0	40	256	10240
FUNDO	CA50	2	8,0	40	196	7840
AMARRAÇÃO	CA50	3	8,0	48	86	4128
PAREDE	CA50	4	8,0	104	196	20384
PAREDE	CA50	5	8,0	160	128	20480
CINTA	CA50	6	10,0	16	196	3136
CINTA	CA50	7	6,3	80	20	1600
AMARRAÇÃO	CA50	8	8,0	80	86	6880



RESUMO DE AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C. TOTAL (m)	PESO (Kg)
CA50	6,3	16	3,92
	8,0	699,52	276,31
	10,0	31,36	19,35
PESO TOTAL (Kg)			
CA50		299,58	

VOLUME DE CONCRETO fck mín=20MPa		
FUNDO	0,48	m³
PAREDES	1,08	m³
TOTAL	1,56	m³

FÔRMAS		
PAREDES	19,01	m²
TOTAL	19,01	m²

OBSERVAÇÕES

ERÁ SER EXECUTADO UM LASTRO DE CONCRETO DE 5CM NO FUNDO, ONDE SERÁ CONSTRUÍDA A CISTERNA
ERÁ SER GARANTIDO UM COBRIMENTO DE 2CM EM TODA A ARMADURA DA ESTRUTURA

SÁVEIS TÉCNICOS

Francisco de Brito Lima Junior
Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Territorial
Inscrição nº 0303008/2017-GP

FEITURA DO RATO PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DETALHAMENTO - ARMADURA - CISTERNA

PRAÇA ALEXANDRE ARRAES PIMENTA, CRATO/CE	
INDICADA	DESENHO: BRENDA RIBEIRO
03.03.2018	VOLUME: 4000L

03/03

(P)

Jorge Luis Ishimaru
Engº Civil - CREMATIC 1973/D
- SEINFRACRATO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180309540

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

Vinculada a ART (Desempenho de Cargo/Função Técnica): 01100000019730022106

1. Responsável Técnico

JORGE LUIS ISHIMARU

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 010196912-0

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07

RUA JOSÉ CARVALHO

Nº: 346

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CRATO

UF: CE

CEP: 63100020

País: Brasil

Telefone: (88) 3521-9600

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 656.710,10

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE



3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07

RUA JOSÉ CARVALHO

Nº: 346

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CRATO

UF: CE

CEP: 63100020

Telefone: (88) 3521-9600

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: -7.233208 Longitude: -39.413244

Data de Início: 05/03/2018

Previsão de término: 12/03/2018

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> MOBILIÁRIO -> #0888 - EQUIPAMENTO URBANO	16.745,08	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> MOBILIÁRIO -> #0888 - EQUIPAMENTO URBANO	16.745,08	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto e orçamento para recuperação de praças públicas na cidade do Crato: Praça da Sé, Praça Alexandre Arraes, Praça Antonio Esmeraldo, Praça Siqueira Campos, Praça Francisco Sá e Praça Juarez Távora, no total de 2067,00 m2

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE ENGENHARIA DO CEARÁ (IBRAENG-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JORGE LUIS ISHIMARU - CPF: 039.388.288-89

Local

de

data

de

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - CNPJ: 07.587.975/0001-07

Francisco de Brito Lima Junior

Secretário de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Territorial

Portaria nº 0303009/2017-GP

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou cancelamento da ART.
 * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 82,94

Pago em: 08/03/2018

Nosso Número: 8212440035

Francisco de Brito Lima Junior
 Secretário de Meio Ambiente e
 Desenvolvimento Territorial
 Portaria nº 0303009/2017-GP

Jorge Luis Ishimaru
 Engº Civil - CREA/AC 1973/D
 - SEINFRA/CRATO



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO**.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei: Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º _____**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para fins de habilitação; Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS _____

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: _____ **meses**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO III

MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º _____

DO: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
No Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato - Ceará
Fone: (88) 3521-9600

PARA: (NOME DA EMPRESA)

Endereço:

Fone: ()

MODALIDADE:

N.º DOCUMENTO:

GARANTE:

VALOR: R\$ ()

Conforme disposto na seção 3.3.5 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

Crato/Ceará, ____ de _____ de ____.

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

④



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado,
Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º
..... neste ato representado na forma de seu Estatuto
Social, doravante designado **Banco**.....

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de
....., Estado deEndereço
.....n.º....., inscrita no CNPJ n.º,
doravante assim designada.

O Banco
declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a
AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$
....., pelo cumprimento de todas as obrigações
principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA
DE PREÇOS N.º** _____.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem
previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do
Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a
contar de _____.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela
AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem
devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito)
horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA,
remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço
....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se
durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA
Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer
comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será
automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,
aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência,
de produzir qualquer efeito. (P)

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de
acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e
que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de _____ ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

..... de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

(P)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE CRATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato - Ceará, CEP. 63100-347, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ DO MUNICIPIO DE CRATO, neste ato representada por seu Secretário, Sr. _____, inscrito no CPF Nº _____ na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o nº XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS nº _____, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a _____, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº _____ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



D) PROVA DE REGISTRO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVÉS DE COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).

3.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de ___ (___) **meses**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato será de ___ (___) **meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade _____ - Classificação Econômica _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº _____ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
 - aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
 - b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
 - c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
 - d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - e) REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATAÇÃO.**
 - f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
 - g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
 - h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados; (P)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no PROJETO BÁSICO e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de _____ do Município de Crato/CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



(dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE .

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de _____ de Crato/CE .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

12.11 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. _____, Inscrito no _____ nº _____, representante da Secretaria Municipal de _____, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO/CE, ____ de _____ de ____.

MUNICIPIO DE CRATO
CNPJ Nº 07.587.975/0001-07
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____

CPF: _____
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ Nº _____
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF Nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____

①



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO VI

Item 1. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **TOMADA DE PREÇO N° _____**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

①



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



Item 2. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a)** Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b)** Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistiu qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/ _____ razão _____ social) _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 4-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada na _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob n° _____. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

_____/_____/20__

ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

CP



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 5-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa: _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art. 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

_____/_____/20__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF N°

CARIMBO

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

C